

CONTROLADORIA
E OUVIDORIA
GERAL DO ESTADO



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO

RCI-GOVERNO 2020

GOVERNADOR

Camilo Sobreira de Santana

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Antônio Marconi Lemos da Silva

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Paulo Roberto de Carvalho Nunes

ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA

Maria Ivanilza Fernandes de Castro

COORDENADOR DE CONTROLADORIA

Marcelo de Sousa Monteiro

COORDENADORA DE AUDITORIA INTERNA

Ana Luiza Felinto Cruz

COORDENADOR DE OUVIDORIA

Larisse Maria Ferreira Moreira

COORDENADOR DA ÉTICA E TRANSPARÊNCIA

Kassyo Modesto da Silva

COORDENADOR DE CORREIÇÃO

Antonio Paulo da Silva

COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E PLANEJAMENTO

Rita de Cássia Holanda Matos

COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Sinara Costa Barbosa

COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Marcos Henrique de Carvalho Almeida

MISSÃO INSTITUCIONAL DA CGE

Coordenar e exercer atividades de Transparência, Ouvidoria, Correição, Auditoria Governamental, Ética e Controladoria no Poder Executivo, contribuindo para a melhoria da gestão pública e do controle social, em benefício da sociedade.

EQUIPE TÉCNICA DA COORDENADORIA DE CONTROLADORIA

Marcelo de Sousa Monteiro – Coordenador

José Otacílio de Assis Júnior – Articulador

Vitor Hugo Gaspar Pinto – Orientador de Célula

Adriana Oliveira Nogueira – Auditora de Controle Interno

COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DO PLANO DE AÇÃO PARA SANAR FRAGILIDADES – PASF CONTAS DE GOVERNO

Membros Deliberativos

Antônio Marconi Lemos da Silva – CGE

Francisco José Moura Cavalcante – Casa Civil

Eduardo Menescal – PGE

Ronaldo Lima Borges – SEPLAG

Fabrizio Gomes Santos – SEFAZ

Membros Executivos

Marcelo de Sousa Monteiro – CGE

Vitor Hugo Gaspar Pinto – CGE

Adriana Oliveira Nogueira – CGE

Paulo Sérgio Rocha – SEFAZ

José Garrido Braga Neto – SEFAZ

Daniele Passos de Lima Albuquerque – SEPLAG

Francisco Ailson Alves Severo Filho – SEPLAG

Maria Cristiane Maia Caxilé – SEPLAG

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	8
1 ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO	
– CGE	10
1.1 Programa 251 – Controle Interno Governamental	10
1.2 Programa 253 – Fomento à Ética e à Integridade	14
1.3 Programa 254 – Transparência, Participação e Controle Social	15
2 TRATAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE SOBRE AS CONTAS	
ANUAIS DE GOVERNO DE 2019	18
2.1 Conjuntura socioeconômica	18
2.2 Planejamento e execução orçamentária	31
2.3 Análise das demonstrações contábeis	52
2.4 Conformidade financeira e orçamentária	66
2.5 Governança fiscal da renúncia de receita	84
2.6 Transparência	97
3 EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO	114
3.1 Alocação de recursos do PPA 2020-2023	114
3.2 Execução dos Eixos, Temas e Programas de Governo	117
3.3 Resultado econômico, desempenho dos Eixos e Áreas Temáticas	119
3.3.1 Resultado econômico	120
3.3.2 Desempenho dos Eixos e demais indicadores	123
3.3.2.1 Eixo Ceará Gestão Democrática por Resultados	124
3.3.2.2 Eixo Ceará Saudável	125
3.3.2.3 Eixo Ceará do Conhecimento	127
3.3.2.4 Eixo Ceará Pacífico	129
3.3.2.5 Eixo Ceará de Oportunidades	131
3.3.2.6 Eixo Ceará Acolhedor	132
3.3.2.7 Eixo Ceará Sustentável	134
4 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	137

4.1 Resultado orçamentário	137
4.1.1 Análise temporal da receita e despesa orçamentária	139
4.1.2 Análise da previsão da receita e fixação da despesa	141
4.2 Receitas	143
4.2.1 Categoria e origem das receitas orçamentárias	143
4.2.2 Fontes de receita orçamentária	144
4.2.3 Origens de receita orçamentária	145
4.3 Despesas	147
4.3.1 Categoria econômica e grupo de natureza das despesas	147
4.3.2 Comparativo das despesas por poder	148
4.3.3 Elementos de despesa	149
4.3.3.1 Elementos de despesa – pessoal e encargos sociais	149
4.3.3.2 Elementos de despesa – outras despesas correntes	150
4.3.3.3 Elementos de despesa – investimentos	151
4.3.3.4 Elementos de despesa – amortização, juros e encargos da dívida ...	152
4.3.4 Despesa por função	153
4.3.5 Despesa de exercícios anteriores (DEA)	154
4.3.6 Contratos de gestão	157
5 GESTÃO FISCAL	160
5.1. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal	160
5.2. Indicadores fiscais e legais.....	161
5.2.1 Despesas com ações e serviços públicos de saúde	162
5.2.2 Despesas consórcios públicos de saúde	165
5.2.3 Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	166
5.2.4 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	169
5.2.5 Receita Corrente Líquida	173
5.2.6 Despesas com Pessoal	175
5.2.7 Dívida Consolidada Líquida, Operações de Crédito, Serviços da Dívida e	

Garantias	181
5.2.7.1 Dívida Consolidada Líquida	182
5.2.7.2 Operações de Crédito	184
5.2.7.3 Serviços da Dívida	185
5.2.7.4 Garantias e Contragarantias	187
5.2.8 Regra de Ouro	188
5.2.9 Resultados Primário e Nominal	189
5.2.9.1 Resultado Primário	189
5.2.9.2 Resultado Nominal (Variação do Estoque da Dívida).....	191
5.2.10 Parcerias Público-Privadas	192
5.3 Investimentos destinados ao interior do Estado	194
5.4 Aplicação de recursos na FUNCAP	195
5.5 Receita de alienação de bens e aplicação dos recursos	197
5.6 Disponibilidades de caixa	197
5.7 Programa de reestruturação e de ajuste fiscal (PAF)	201
5.8 Cumprimento do Novo Regime Fiscal (EC nº 88/2016)	205
5.9 Indicadores Gerenciais	205
6 CONCLUSÃO	209

APRESENTAÇÃO

A Constituição Estadual prevê a competência privativa do Governador do Estado do Ceará para prestar anualmente, à Assembleia Legislativa, contas referentes ao exercício anterior. Já a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), estabelece que as Contas do Governador consistirão nos Balanços Gerais do Estado e no relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo, contendo informações relativas à execução dos respectivos programas incluídos no orçamento anual e respectivas inspeções e auditorias internas.

O presente Relatório do Controle Interno sobre as Contas Anuais de Governo (RCI-Governo), elaborado por esta Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), referente ao exercício de 2020, apresenta as análises e considerações norteadas pelos mandamentos constitucionais, bem como pelas orientações e regras estabelecidas na Lei Complementar nº 101/00, na Lei Federal nº 4.320/1964 e legislação correlata.

O Relatório está estruturado em cinco capítulos, compreendendo:

- ✓ Atuação da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, órgão central do sistema de controle interno, no âmbito do Eixo Ceará da Gestão Democrática para Resultados, nos temas estratégicos de Gestão Fiscal, de Planejamento e Gestão, e de Transparência, Controle e Participação Social e dos Programas de Governo sob a sua responsabilidade;
- ✓ Plano de Ação para Sanar Fragilidades (PASF Contas de Governo) referente às ações adotadas a partir das recomendações do TCE/CE, por ocasião da análise das Contas Anuais de Governo do exercício de 2019;
- ✓ Análise da Execução dos Programas de Governo, observando os aspectos relacionados ao perfil da execução orçamentária por Eixo, Área Temática, Programas e suas Metas Prioritárias;

- ✓ Análise do Resultado Orçamentário consolidado do Estado, envolvendo os órgãos da administração direta e indireta que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social; e
- ✓ Aspectos relativos à Gestão Fiscal, notadamente quanto ao cumprimento dos limites constitucionais e legais pelo Estado, bem como a análise de indicadores gerenciais.

O RCI-Governo 2020 é resultado do trabalho técnico da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado e contou com a colaboração imprescindível dos gestores e profissionais que atuam nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, que disponibilizaram as informações necessárias à conclusão deste produto.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral

1 ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO – CGE

As atividades realizadas pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE) visam cumprir a sua missão institucional de coordenar e exercer atividades de Transparência, Ouvidoria, Correição, Auditoria Governamental, Ética e Controladoria no Poder Executivo, contribuindo para a melhoria da gestão pública e do controle social, em benefício da sociedade. A atuação da CGE faz parte do Eixo Ceará da Gestão Democrática por Resultados, que contempla as políticas governamentais voltadas à busca do crescimento constante, do equilíbrio financeiro, fiscal e orçamentário, e da redução persistente das desigualdades. O propósito central deste eixo consiste em proporcionar que os serviços públicos estaduais sejam planejados e geridos de forma eficiente e efetiva, atendendo às necessidades dos cidadãos, com transparência e equilíbrio fiscal.

Para que o governo pudesse apresentar o desempenho observado nos indicadores apresentados, as ações finalísticas referentes a este tema estratégico foram desenvolvidas por meio dos programas: Controle Interno Governamental (251); Fomento à Ética e à Integridade (253) e, por fim, Transparência, Participação e Controle Social (254).

1.1 Programa 251 – Controle Interno Governamental

O Programa tem como objetivo principal contribuir para uma gestão administrativa profissional, visando à eficiência na arrecadação e aplicação dos recursos públicos, bem como a regularidade e o aprimoramento da gestão, de forma a propiciar a melhoria contínua dos serviços públicos ofertados.

Principais realizações:

- a) Publicação do Decreto nº.33.805 de 09 de novembro de 2020, que Institui a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Estado do

Ceará;

- b) Monitoramento das despesas dos órgãos e entidades para verificação da adequação à Resolução COGERF nº 07/2020;
- c) Disponibilização do Painel Consolidado de Indicadores da Gestão Fiscal (Constituição Estadual, RREO e RGF) no Sistema de Informações Estratégicas de Controle – SIEC;
- d) Disponibilização de acesso ao Sistema de Informações Estratégicas de Controle – SIEC para os Assessores de Controle Interno e Ouvidoria;
- e) Aperfeiçoamento do sistema e-PARCERIAS com a implementação de funcionalidades para atender às principais demandas dos usuários, visando melhorar a sua experiência;
- f) Elaboração de estudo no Observatório da Despesa Pública do Ceará – ODP.Ceará, a partir de demanda do Tribunal de Contas do Estado (TCE/CE) e da CGU, para verificar se os servidores, aposentados e pensionistas do Estado do Ceará receberam indevidamente o Auxílio Emergencial pago pelo Governo Federal, orientando sobre os canais para devolução dos valores ou denúncia para os caso de uso indevido dos CPFs;
- g) Realização do 46º Fórum Permanente de Controle Interno com o tema: Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM) no Poder Executivo e nas Estatais;
- h) Realização do XIV Encontro Estadual de Controle Interno com o seguinte tema “Controle Interno: Fator Essencial para a Melhoria Contínua da Gestão Pública”;
- i) Realização de 24 Encontros de Integração do Sistema de Controle Interno, com a participação dos Assessores de Controle Interno e Ouvidoria para a apresentação temas relacionados à atuação da CGE,

melhoria dos controles internos e compartilhamento de boas práticas;

- j) Capacitação de 40 servidores na área da auditoria e controladoria governamental;
- k) Coordenação técnica da Comissão Intersetorial do Plano de Ação para Sanar Fragilidades – PASF Contas de Governo;
- l) Assessoramento técnico ao Conselho de Governança Fiscal, instituído pela Emenda Constitucional nº 94, de 17 de dezembro de 2018, com o objetivo precípua de zelar pelo equilíbrio fiscal do Estado;
- m) Realização de 12 Auditorias de Regularidade de Contas de Gestão, na modalidade Inspeção, com o objetivo de apurar denúncias sobre supostas irregularidades;
- n) Realização de 3 Auditorias de Tomadas de Contas Especiais – TCE, na modalidade Inspeção, com o objetivo de apurar possíveis danos ao erário;
- o) Realização de 05 atividades de auditoria, contemplando auditorias de regularidade, de desempenho e especializadas em obras públicas;
- p) Elaboração do “Guia de Compras e Contratações Emergenciais (COVID 19) - Orientações Legais” com o objetivo de fornecer orientações aos Órgãos do Governo do Estado do Ceará quanto aos procedimentos a serem adotados nas aquisições e contratações destinadas ao enfrentamento do estado de emergência da saúde decorrente da COVID-19, do qual trata o Decreto Estadual nº. 33.510/2020, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) em 16 de março de 2020. O documento procura esclarecer como proceder nas licitações e compras diretas decorrentes da Lei Estadual nº. 17.194/2020, tendo por base o estabelecido pela Lei Federal nº. 13.979/2020, pela Medida Provisória nº961/2020, pela Lei das Licitações nº. 8.666/93, dentre outras. Além

disso, auxilia na identificação dos principais riscos nesse processo de aquisição e contratação, sugerindo ações de controle para mitigá-los. Em anexo ao Guia foi disponibilizado check-list com os principais documentos que deverão estar presentes na instrução processual, bem como modelo de Termo de Referência simplificado a ser utilizado nas contratações diretas excepcionais;

- q) Capacitação referente ao Guia de Compras e Contratações Emergenciais no Enfrentamento à Covid-19, destinada aos profissionais atuantes na área da saúde, sendo ministradas orientações quanto às alterações realizadas nas legislações estaduais durante o período de enfrentamento à pandemia, à identificação e mitigação dos principais riscos do processo de compras e, ainda, à documentação necessária para a instrução processual na contratação pública excepcional;
- r) Capacitação acerca do tema “Técnicas de Controle para as Assessorias de Controle Interno dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual”, para servidores que atuam nas Assessorias de Controle Interno dos Órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;
- s) Realização de 96 atividades de auditoria de regularidade nas Contas de Gestão com emissão de 96 relatórios de Controle Interno sobre as Contas de Gestão de 2019, em parceria com a CCONT;
- t) Realização do Programa de Auditoria visando assessorar a área de saúde, tendo sido realizadas verificações da conformidade documental de processos de Dispensa de Licitação relacionados às aquisições para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus;
- u) Elaboração do Programa de Controle de Bens Móveis com o objetivo de subsidiar as Assessorias de Controle Interno e Ouvidoria das setoriais na verificação de atendimento aos normativos aplicados ao tema, buscando verificar a consistência dos controles internos estabelecidos;

- v) Elaboração de 17 trilhas de auditoria, sendo 10 automatizadas em conjunto com o Observatório da Despesa Pública do Estado do Ceará (ODP.Ceará);
- w) Realização da autoavaliação da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado no modelo de capacidade de auditoria interna (Internal Audit Capability Model – IA-CM), relativa ao nível de maturidade 2 e 3, bem como a elaboração do Plano de Ação do nível 2, visando ao atingimento desse nível;
- x) Capacitação para os auditores de controle interno sobre o Modelo de Capacidade de Auditoria Interna Governamental IA-CM e de Auditoria Baseada em riscos, com objetivo de desenvolver e aprimorar a competências com vistas à melhoria do desempenho das atividades de auditoria interna.

1.2 Programa 253 – Fomento à Ética e à Integridade

O Programa tem como objetivo principal fomentar a cultura da integridade nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e nos seus parceiros institucionais, zelando pela observância do Código de Ética e Conduta da Administração Pública Estadual e de outros normativos que dispõem sobre a conduta do servidor público estadual.

Principais realizações:

- a) Definição das regras de operacionalização do Programa de Integridade por meio da Portaria 74/2020, conforme determinado pelo Art. 9º da Lei 16.717/2018;
- b) Constituição e capacitação dos membros dos Comitês de Integridade da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará – CGE; Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE; e Secretaria

de Proteção Social, Justiça Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS;

- c) Aplicação do diagnóstico de integridade na Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará – CGE, Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE; e Secretaria de Proteção Social, Justiça Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS;
- d) Elaboração de 5 Planos de Ação para Sanar Fragilidades – PASF;
- e) Capacitação de 30 servidores membros dos Comitês de Integridade;
- f) Qualificação de Fomento à ética e à integridade
- g) Realização de 2 eventos para fomento do Código de Ética.

1.3 Programa 254 – Transparência, Participação e Controle Social

O Programa tem como objetivo principal ampliar a participação e o controle social na formulação, implementação e acompanhamento de políticas públicas, com efetiva transparência e acessibilidade das informações disponibilizadas.

Principais realizações:

- a) Obtenção da pontuação máxima em transparência nas contratações emergenciais para o enfrentamento à pandemia da Covid-19 por duas vezes, ficando em primeiro lugar no Ranking divulgado pela Transparência Internacional Brasil;
- b) Disponibilização de um canal específico, na plataforma Ceará Transparente, com as principais informações relacionadas ao enfrentamento da pandemia. A consulta possui três seções específicas: a de Despesas que apresenta os recursos aplicados pelo Governo do Estado no combate ao coronavírus; A de Legislação que reúne as principais legislações estaduais e federais emitidas em função da

pandemia; E a do Painel Epidemiológico elaborado pela Secretaria da Saúde (Sesa), em que o cidadão encontra dados sobre a situação epidemiológica da pandemia da Covid-19 no Ceará;

- c) Monitoramento da transparência dos sites institucionais dos 21 Consórcios Públicos de Saúde, autarquias que o Estado participa e que são fundamentais para a oferta de saúde pública à população, principalmente no interior do Estado;
- d) Elaboração do Manual do Ranking de Transparência que se dispõe a auxiliar os responsáveis por responder os quesitos que determinam o Ranking da Transparência o Ranking da Transparência, instituído pela Portaria CGE nº.231/2019, apresentando as fontes de obtenção dos dados e informações necessários para avaliação dos requisitos, além de indicar locais onde as informações podem ser acessadas nos diversos sítios institucionais dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;
- e) Realização de 5 Reuniões da Rede de Fomento ao Controle Social com o objetivo de manter o alinhamento entre as Ouvidorias, disseminar as boas práticas e para garantir a aplicabilidade às diretrizes do Sistema Estadual de Ouvidoria. As reuniões também passaram a ser critério de Avaliação das Ouvidorias Setoriais, no quesito participação;
- f) Realização de 4 cursos, 6 oficinas e 8 palestras com o intuito de manter e aprimorar a qualidade do trabalho das ouvidorias setoriais no Tratamento de Denúncias e para auxiliar na construção do Relatório de Gestão de Ouvidoria;
- g) Realização de 13 oficinas de padronização do serviço público, em linguagem simples, envolvendo 14 órgãos estaduais, oficinas essenciais para a atualização da Carta de Serviços ao Cidadão;
- h) Realização de 2 pesquisas de avaliação de serviço, em parceria com o Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômicas (Ipece), utilizando a força

de trabalho da Central de Atendimento 155, sobre o serviço de entrega de medicamento (Sesa) e sobre o serviço de emissão do Imposto de Emissão Causa Mortis e Doação ITCD (Sefaz);

- i) Realização de 2 eventos de palestras de conscientização da sociedade para o exercício do controle social realizadas em eventos e escolas;
- j) Realização de 1.652.256 atendimentos em manifestações de ouvidoria e solicitações de informação registradas no Ceará Transparente e número de acessos às páginas de transparência da plataforma Ceará Transparente;
- k) Distribuição de cartilhas, vídeos e materiais lúdicos sobre o controle social e ética;
- l) Realização de 34 capacitações para a formação e atualização dos comitês setoriais de acesso à informação, de ouvidores integrantes da Rede Estadual de Ouvidoria, das sub-redes estaduais, bem como dos membros da Rede Ouvir.

2 TRATAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DE 2019

Em 2019, o TCE/CE emitiu o Parecer Prévio sobre as Contas do Governador do Estado Ceará, sob a ótica das gestões orçamentária, financeira e patrimonial, e expediu 51 (cinquenta e uma) recomendações a serem observadas pelo Poder Executivo.

Para tratamento das recomendações foi instituída a Comissão Gestora Intersetorial para Aplicação do Plano de Ação para Sanar Fragilidades das Contas de Governo - PASF Contas de Governo, composta por representantes da Casa Civil, da Procuradoria Geral do Estado (PGE), da Secretaria da Fazenda (SEFAZ), da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG) e coordenada pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará (CGE), na condição de Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

O exercício de 2020 apresentou um grande desafio à execução das políticas públicas, devido à Pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e a consequente decretação de Estado de Calamidade Pública. Esta situação exigiu que o Estado redefinisse seu planejamento e direcionasse recursos adicionais à área da Saúde, tendo ainda que conciliar o suporte às demandas econômicas e sociais do Estado. Assim, as restrições decorrentes da Pandemia afetaram as condições de implementação de ações, inclusive com a limitação de atuação presencial.

A Comissão do PASF Contas de Governo consolidou as informações apresentadas pelos órgãos e entidades responsáveis pelas ações adotadas em função das recomendações emitidas pelo TCE/CE nas Contas Anuais de Governo relativas ao exercício de 2019, conforme apresentado a seguir.

2.1 Conjuntura Socioeconômica

Recomendação nº. 01: Ao Poder Executivo, que envide esforços para promover a expansão e a melhoria dos serviços públicos de saneamento básico de

forma efetiva.

Análise da Comissão do PASF: Inicialmente, a Política de Saneamento Básico é regulada pela Lei Federal nº11.445/2007 que sofreu recentemente atualização pela Lei Federal nº14.026/2020. Este normativo institui que o titular dos serviços de saneamento é o Município, cabendo a este a universalização dos serviços de saneamento em qualidade e quantidades adequadas. A atualização, contudo, trata ainda do exercício da titularidade, prevendo que cabe:

- a) Aos Municípios e o Distrito Federal, no caso de interesse local;
- b) Ao Estado, em conjunto com os Municípios que compartilham efetivamente instalações operacionais integrantes de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, instituídas por lei complementar estadual, no caso de interesse comum.

Mesmo diante do exercício conjunto da titularidade dos municípios, cabe a eles a assinatura dos contratos de concessão ou, como é o caso de alguns, a designação de qual órgão da administração direta ou indireta será responsável pela prestação de serviços e a regulação. Atualmente, o Estado possui 152 municípios com sistemas de saneamento operados pela Cagece. Os 32 municípios restantes têm seus serviços de saneamento operados por entidades que integram a administração municipal (Serviços Autônomos de Água e Esgoto - Saae's; Departamento da Prefeitura; ou companhia de economia mista, como o caso da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato).

Os contratos de concessão devem ter metas, fontes de receitas alternativas, metodologia para eventual indenização e repartição de riscos. Além disso devem ser previstas metas de 99% de água e 90% de esgoto até 31/12/2033, para os municípios que apresentarem viabilidade econômica, desde que não ultrapasse 1º de janeiro de 2040 para aqueles em que os estudos para a licitação da prestação regionalizada apontarem para a inviabilidade econômico-financeira da universalização. Os critérios para classificação da viabilidade serão definidos pelo

Governo Federal por decreto, contudo, pelos aspectos usuais indica-se que a maior parte dos municípios cearenses deverão se enquadrar entre aqueles que não possuem viabilidade econômico-financeira.

Vale ressaltar ainda que a Lei Federal nº14.026/2020 estabeleceu que, para os municípios sem viabilidade econômica, a União poderá prover recursos não onerosos para o atingimento das referidas metas. Desta forma, percebe-se que existem diversos atores que participam da Política de Saneamento nas diversas esferas.

Dito isso, entende-se que cabe ao Estado apoiar a implantação da Política Pública de Saneamento, contribuindo ativamente para a implementação das medidas estruturantes e estruturais, notadamente quando se tratar de sistemas integrados, regiões metropolitanas, aglomerados subnormais e demais situações contempladas pela legislação.

Em reconhecimento à importância do saneamento pelo Governo do Estado, foram promulgadas, em 2016, um pacote de leis instituindo a Política Estadual de Saneamento, sendo composto pela Lei Complementar nº162/2016, e pelas Leis Ordinárias nº16.032/2016, 16.033/2016 e 16.034/2016. Ficaram estabelecidos os atores que atuam no sistema de saneamento, suas responsabilidades, direitos e deveres, tal como foram instituídas ferramentas de gestão para fortalecer a política e garantir sua implementação. A Lei Complementar nº162/2016 foi regulamentada pelo Decreto nº32.024/2016.

O setor, entretanto, enfrenta diversos desafios, destacando-se a seca e a vultuosa demanda de recursos. Para este segundo aspecto, o Governo Federal é responsável por mais de 70% dos investimentos. Contudo, com a crise econômica, agravada pela Pandemia da COVID-19, o repasse desses recursos diminuiu drasticamente. Assim, a Cagece, enquanto concessionária dos serviços de saneamento básico, buscou alternativas de financiamento próprio junto a organismos de crédito como o BNDES.

No entanto, a seca é um desafio que merece notório destaque, visto que exigiu o reinvestimento em diversos sistemas para garantir sua manutenção e impedir um colapso hídrico. Esses investimentos visavam a manutenção do índice de atendimento de água, visto que o colapso dos mananciais poderia implicar na deterioração e inutilidade de diversos sistemas. Esta realidade pode ser mais facilmente observada analisando-se o Plano de Convivência com Seca instituído ainda em 2015 e que sua continuidade se deu com a implementação do Grupo de Contingência, coordenado pela SRH com a participação da SCidades, Cagece, SOHIDRA, Defesa Civil, entre outros órgãos. Desta forma, foram investidos no Programa de Recursos Hídricos em 2020 o total de R\$195.388.359,65 (cento e noventa e cinco milhões, trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Apesar dos desafios, o Governo do Estado do Ceará tem envidado esforços na captação de recursos e na implementação de medidas estruturais e estruturantes para a melhoria das condições de saneamento da população cearense, destacando-se:

- a) A CTR Sobral foi inaugurada com o objetivo de reduzir o número de lixões na região. Ao todo, 18 municípios serão diretamente beneficiados com a construção do complexo, orçado em R\$ 41.185.136,90, a partir de financiamento do Tesouro Estadual e do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e construção da CTR de Limoeiro que segue em andamento;
- b) Implementação da Política pré-aterro, pela SEMA, visando maior adesão à política de redução de resíduos, implicando em uma diminuição da disposição final de rejeito;
- c) Incubação de associação de catadores, incluindo a criação do Bolsa Catador para dar apoio à classe;
- d) Implantação de Centrais Municipais de Resíduos em mais de 14

municípios;

- e) Apoio aos consórcios públicos, incluindo uma ação pioneira de PPP junto ao Consórcio COMARES-UC, no Cariri, a fim de viabilizar uma destinação final de resíduos à região e uma melhor gestão integrada para o setor;
- f) Conclusão da Implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Distrito Industrial do município de Jaguaribe e a Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, em Juazeiro do Norte;
- g) Conclusão de 39 Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB), atuando ainda no desenvolvimento de mais PMSBs para a região de Sobral e Vale do Jaguaribe;
- h) Realização de cerca de 53.447 ações socioambientais em 27 municípios de 13 regiões do Estado, beneficiando mais de 130 mil pessoas;
- i) Implantação de 1.925 cisternas de placa, beneficiando 9.625 pessoas, em 35 municípios de oito regiões do Estado;
- j) Implantação de 100 sistemas de abastecimento de água, beneficiando 14.722 famílias nas 14 regiões de planejamento;
- k) O Estado do Ceará estabeleceu em 2019 o Programa Águas do Sertão por meio da cooperação financeira bilateral com a Alemanha, com o apoio do Banco Alemão de Desenvolvimento (KfW), com início de execução em 2020, realizando sua primeira Manifestação de Interesse para identificar a demanda;
- l) O Projeto de Integração do São Francisco (PISF), que prevê implementar sistemas de abastecimento de água para atender a 64 comunidades rurais da região do Cariri. As obras são condicionantes da licença ambiental da Transposição do São Francisco e visam contribuir para a melhoria das condições de vida dessas comunidades. Foi

entregue o Sistema de Abastecimento de água de Balança e Imburana em novembro de 2019. Esse projeto representará um investimento de mais de R\$ 93 milhões;

- m) Desenvolvimento, em andamento, pela Secretaria de Recursos Hídricos, em conjunto com a Cagece, IPECE, FUNCEME e Cientista Chefe, o Projeto Malha d'Água inaugurará um novo modelo de prestação de serviços para a Cagece, com investimentos estimados em R\$ 5,5 bilhões. A concepção do projeto é constituída por sistemas adutores de água tratada com captação realizada diretamente nos reservatórios estratégicos do estado e com implantação de Estações de Tratamento de Água junto a esses reservatórios, para posterior adução aos núcleos integrados ao sistema;
- n) Desenvolvimento, em andamento, do Projeto de Dessalinização de água do mar, a ser implantado na praia do Futuro no município de Fortaleza, decorre da iniciativa de se diversificar a matriz hídrica de forma independente das chuvas no Ceará. A planta que está em licitação, a maior do gênero no Brasil, tem investimentos estimados da ordem de R\$ 500 milhões e teria capacidade para produzir 1 m³/s de água potável, representando incremento de cerca de 12% na oferta de abastecimento do macrossistema integrado da Região Metropolitana de Fortaleza;
- o) Captação de recursos internacionais, como a doação para fortalecimento da gestão de saneamento rural do LAIF;
- p) Captação de recursos junto a órgãos federais, como a adesão do Convênio com a FUNASA para a execução só sistema de abastecimento de água de Jaguaribe e o sistema de esgotamento sanitário de Orós;
- q) Criação do GT de saneamento rural para integração das diversas entidades envolvidas no mesmo;

- r) Criação da Comissão para atualização do Marco Regulatório Estadual, tendo em vista a publicação do novo marco de saneamento;
- s) Preparação da licitação para elaboração do Plano Estadual de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

Considerando-se os instrumentos já contratados pelo Estado do Ceará e pela União, prevê-se para os municípios operados pela Cagece, somados aos investimentos com recursos próprios já equacionados, uma estimativa de execução de cerca de 2,6 bilhões de reais para o período de 2021-2026. Estas são as principais ações adotadas pelo Estado para promover a expansão e a melhoria dos serviços públicos de saneamento básico de forma efetiva.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Lei Complementar nº162/2016, e as Leis Ordinárias nº16.032/2016, 16.033/2016 e 16.034/2016 e Lei Federal nº14.026/2020 e ações em andamento.

Recomendação nº. 02: Ao Poder Executivo, que aperfeiçoe as medidas nas áreas de formação e aperfeiçoamento dos professores do setor público, bem como intensifique as ações relacionadas ao ensino fundamental, estabelecendo programas permanentes para coordenação, financiamento e manutenção.

Análise da Comissão do PASF: No que se refere à subfunção de Desenvolvimento e Capacitação de Servidores – SEDUC, do orçamento liberado para o exercício de 2019 no valor de R\$ 489.940,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta reais) foram executados R\$ 485.844,67 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) o que corresponde ao percentual de 99,16%. Em 2020, a execução financeira ficou prejudicada devido à pandemia, tendo sido empenhados na Ação Qualificação Profissional em nível de formação inicial e continuada o montante de R\$ 97.730,75.

Vale ressaltar que a SEDUC não tem professores exclusivos de ensino fundamental, já que a matrícula estadual nessa subfunção é residual. A formação

dos professores de ensino fundamental é intensificada através das ações de cooperação com os municípios cearenses por meio do Programa de Alfabetização na Idade Certa – PAIC.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Execução da subfunção Desenvolvimento e Capacitação de Servidores – SEDUC e da Ação Qualificação Profissional, bem como as ações de cooperação com os municípios cearenses por meio do Programa de Alfabetização na Idade Certa – PAIC.

Recomendação nº. 03: Ao Poder Executivo, que analise a possibilidade de aumento da parcela orçamentária destinada à "formação de recursos humanos" na área de segurança pública, permitindo que a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social intensifique o treinamento e a qualificação dos policiais de Estado do Ceará.

Análise da Comissão do PASF: A SSPDS e suas vinculadas aplicaram em treinamentos e qualificação de seus servidores o montante de recursos de R\$ 9.005.150,86 no ano de 2020, que corresponde a um crescimento de 30,06% dos valores de 2019, que foram R\$ 6.924.004,16. Na Tabela 1 a seguir é demonstrado o incremento na aplicação dos recursos, com a mudança nos programas para adequação ao PPA 2020-2023:

Tabela 1 – Programas e Ações destinados à formação de recursos humanos

R\$ 1,00

PROGRAMA	AÇÃO	2019	2020	Var. %
SEGURANÇA INTEGRADA		6.924.004,16		
	Desenvolvimento e Capacitação de Servidores - FDS	394.690,48		
	Formação de Servidores	482.518,08		
	Formação e Capacitação de Servidores da Polícia Militar	4.551.455,01		
	Pagamento de Gratificação por Atividade de Magistérios Para os Cursos de Formação Inicial	1.495.340,59		
FORTELECIMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA			9.005.150,86	
	Desenvolvimento e Capacitação de Servidores - FSPDS		68.974,41	
	Formação e Capacitação de Servidores da Polícia Militar		4.790.511,88	
	Modernização da Área Técnico-Científico da SSPDS		1.162.592,32	
	Pagamento de Gratificação por Atividade de Magistérios Para os Cursos de Formação Continuada		1.675.337,57	
	Pagamento de Gratificação por Atividade de Magistérios Para os Cursos de Formação Inicial		1.092.418,25	
	Pagamento de Gratificação por Atividade de Magistérios Para os Cursos de Pós-Graduação		141.648,38	
	Realização de Cursos de Formação Continuada		71.508,05	
	Realização de Cursos de Pós-Graduação		2.160,00	
TOTAL		6.924.004,16	9.005.150,86	30,06%

Fonte: S2GPR (SEFAZ)

Diante do exposto, mesmo considerando as dificuldades decorrentes da Pandemia da COVID-19, o Governo do Estado tem buscado aumentar a parcela orçamentária destinada à "formação de recursos humanos" na área de segurança pública, permitindo que a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social intensifique o treinamento e a qualificação dos policiais de Estado do Ceará.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Execução Orçamentária de 2019 e 2020 da SSPDS e suas vinculadas, conforme programas Fortalecimento do Sistema de Segurança Pública e Segurança Pública Integrada com ações voltadas para área de formação de recursos humanos.

Recomendação nº. 04: Ao Poder Executivo, que aprimore seus mecanismos de controle do sistema prisional, estabelecendo instrumentos de gestão e controle para

maior segurança à população e garantia dos direitos dos presos.

Análise da Comissão do PASF: Inicialmente, é importante ressaltar que o Sistema Prisional do Estado do Ceará entrou em profunda crise provocada pelas rebeliões ocorridas no ano de 2016, o que ocasionou a perda do controle das unidades prisionais até o fim do ano de 2018. A partir de 2019, várias ações foram implementadas para o enfrentamento do problema, observando os termos previstos na Lei de Execução Penal.

Cabe registrar que a Secretaria de Administração Penitenciária (SAP) vem adotando as medidas diligentes e necessárias para reestruturação e controle do Sistema Prisional, bem como para garantir os direitos dos presos, como muita seriedade e responsabilidade.

Em relação ao disposto na recomendação nº 04 do TCE/CE, destacam-se importantes ações, tais como:

- a) retomada do controle do Sistema Prisional pelo Estado;
- b) implantação e normatização de novos procedimentos de rotina carcerária;
- c) desarticulação dos grupos criminosos;
- d) capacitação continuada dos servidores;
- e) otimização e o aumento das assistências aos internos nas áreas da saúde, jurídica, educacional, laboral e social;
- f) contratação de novos agentes penitenciários;
- g) propositura de nova estrutura organizacional;
- h) aumento e a reformulação da frota de veículos;
- i) aquisição de armamento e equipamentos de segurança e a

reestruturações física das unidades prisionais - obras e reformas.

É seguro afirmar, diante dos resultados positivos obtidos desde então, que o apoio irrestrito do Governador do Estado, foi fundamental para reordenar com êxito o Sistema Prisional do Ceará, que hoje é considerado referência para os outros Estados da Federação.

No que se refere aos mecanismos de controle do Sistema Prisional, que reflete diretamente na segurança da população, foram adotadas medidas intensas de combate às organizações criminosas no interior das unidades prisionais, destacando-se: a implantação de procedimentos de disciplina e segurança, separação das lideranças, combate à corrupção, combate à entrada de telefones (6.354 celulares apreendidos nos anos de 2019/2020), proibição de ventiladores e televisões no interior das celas, proibição da entrada de gêneros alimentícios, combate ao tráfico de drogas, combate à prostituição e extorsão de presos e familiares, acabando assim com o lucro das facções que era de aproximadamente 2 milhões de reais ao mês, por unidade prisional, reduzindo consideravelmente os índices de fugas, motins e rebeliões no âmbito do Sistema Prisional.

Destaca-se também, que nos anos de 2019/2020, foram capacitados 4.050 (quatro mil e cinquenta) servidores penitenciários, bem como foram realizados investimentos em armamentos, equipamentos de segurança, renovação da frota veículos, proporcionando as condições adequadas aos Policiais Penais desenvolverem suas atividades.

Considerando a importância de manutenção, reforma e ampliação do sistema penitenciário do Estado do Ceará, a Secretaria da Administração Penitenciária vem realizando diversos serviços visando a melhoria das unidades. As reestruturações realizadas têm o intuito de aumentar o número de vagas, oferecer maior segurança às unidades prisionais, qualidade para o desempenho das funções dos servidores e condições adequadas para os internos em cumprimento de pena. Em 2020 foram realizadas reestruturações nas unidades, e algumas que seguem em continuidade no ano corrente, podendo-se citar as seguintes unidades que foram reformadas e

aprimoradas: CPPL 2, CPPL 3, CPPL 4, CPPL 5, PIRS (Sobral), PIRC (Cariri), IPF, Unidade Prisional Irmã Imelda Lima Pontes, Unidade Prisional Professor José Sobreira de Amorim, Penitenciária Francisco Hélio Viana de Araújo (Pacatuba).

No que se refere à ampliação de vagas, ocorreu a implementação de 2.392 vagas nas unidades acima mencionadas, estando em fase de conclusão a unidade CPPL 6, com 960 (novecentos e sessenta) novas vagas e a Unidade Penitenciária de Segurança Máxima, com 168 (cento e sessenta e oito) novas vagas, com previsão de inauguração para o ano corrente, assim totalizando em 3.508 (três mil quinhentos e oito) vagas implantadas em todo o sistema prisional nos anos de 2019/2021.

Outras medidas adotadas para equilibrar o déficit de vagas no Sistema Penitenciário foram a assistência jurídica disponibilizada aos apenados, em parceria com a Defensoria Pública do Estado, a ampliação das audiências por videoconferência – 62 novas salas de videoconferência e 8.645 audiências realizadas em 2020 – bem como o atendimento pleno da demanda oriunda do poder judiciário, no que se refere ao transporte e custódia dos apenados para as audiências judiciais, com vistas a otimizar o andamento dos processos judiciais. Em consequência dessas ações ocorreu uma redução de 25% da população carcerária – Em 2018 quase 30 mil pessoas estavam custodiadas no sistema prisional cearense – representando em 2020 o total de 22.538 pessoas privadas de liberdades no Estado do Ceará.

Diante da grave crise na saúde pública, não se pode deixar de destacar a assistência aos internos, com atendimentos disponibilizados nos serviços de saúde prisional, contemplando serviços de enfermagem, médicos, psicológicos, psiquiatria, nutrição, odontologia, fisioterapia, fornecimento de medicamentos, serviço social e terapia ocupacional.

Destaca-se ainda a qualificação de 4.000 internos em 2019, e, apesar da Pandemia da COVID-19, em 2020 foram capacitados 1.481 internos, em cursos de serralheria, marcenaria, costura, panificação, limpeza e conservação, pintura,

mecânica automotiva, eletricitista predial, com a instrução do Sistema S (SENAI - SENAC). Em relação à educação, 3.160 internos estiveram em sala de aula no ano de 2020.

É importante informar ainda que a implantação do projeto Cadeias Produtivas, onde empresas estão desenvolvendo suas atividades no dentro do Sistema Prisional, gerando atividade laboral e renda. É meta prioritária da Gestão da SAP, industrializar as unidades prisionais, tornando o Sistema Prisional gerador de renda em seu próprio benefício.

Para isso, estão sendo implementadas inúmeras frentes e mecanismos de controle inerentes ao Sistema Penitenciário, com a definição de normas e procedimentos, sendo relevante mencionar a publicação da Instrução Normativa nº 003/2020, que estabelece e padroniza as normas e regras de segurança do trabalho do Sistema Penitenciário do Estado do Ceará, a serem adotados e cumpridos no interior dos Estabelecimentos Prisionais.

Ressalta-se que as ações da Secretaria da Administração Penitenciária estão em total consonância como o plano de governo, que visam garantir a permanência da ordem e disciplina dentro das unidades prisionais, proporcionando segurança para sociedade, valorização profissional, projetos sociais e profissionalizantes para os internos, construção de ambientes humanizados, contribuindo desta forma, para a diminuição da reincidência criminal e acabando com o "poder" das organizações criminosas dentro do sistema penitenciário. Todas as ações adotadas visam aprimorar os mecanismos de controle do sistema prisional, com o estabelecimento de instrumentos de gestão e controle para maior segurança à população e garantia dos direitos dos presos.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Ações para o aperfeiçoamento do Sistema Prisional.

2.2 Planejamento e Execução Orçamentária

Recomendação nº. 05: À Secretaria do Planejamento e Gestão que disponibilize os valores de recursos aplicados, no que couber, para realização de cada produto principal das iniciativas dos programas finalísticos do PPA 2020-2023.

Análise da Comissão do PASF: A Seplag implementou essa recomendação na construção do PPA 2020-2023, que agora apresenta uma estrutura onde as ações orçamentárias, antes vinculadas às iniciativas dos programas do PPA, são vinculadas diretamente às entregas para as quais se destinam os recursos nelas programados.

Nessa atual concepção, uma ação não pode ser vinculada a mais de uma entrega (nomenclatura atual para os produtos do PPA), sendo única e exclusiva desta. Por outro lado, uma entrega pode ser realizada por um conjunto de ações orçamentárias ligadas diretamente a ela. Assim, o total de recursos aplicados em determinada entrega será expresso pelo somatório da execução das ações orçamentárias que estão a ela vinculadas no PPA.

Essa nova estrutura de vinculação de ações a entregas está apresentada no Anexo I do PPA 2020-2023.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: PPA 2020-2023, o qual pode ser visualizado no sítio eletrônico da Seplag pelo link <https://www.seplag.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/14/2020/03/Anexo-I-%E2%80%93-Estrutura-do-PPA-2020-2023-2.pdf>

Recomendação nº. 06: À Secretaria do Planejamento e Gestão que disponibilize relatórios descritivos sobre a realização das metas físicas e sua respectiva execução financeira para todos os produtos principais das Iniciativas dos Programas de governo do PPA 2020-2023.

Análise da Comissão do PASF: No processo de monitoramento trimestral do PPA 2020-2023, já há a possibilidade de registro de informações sobre a execução física e financeira, com as ações orçamentárias vinculadas diretamente às entregas, sendo a mesma disponibilizada no sítio eletrônico da Seplag.

As informações referentes às iniciativas prioritárias estão disponíveis no Relatório de Acompanhamento das Iniciativas Prioritárias (2020), encaminhado para a Assembleia Legislativa estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Consulta do PPA 2020-2023, que pode ser acessado neste link realizando os filtros específicos:
http://web3.seplag.ce.gov.br/SiofConsultaPPA/Paginas/frm_consulta_ppa.aspx

LDO, que pode ser acessada neste link:
<https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/menu-lei-de-diretrizes-orcamentarias/lei-de-diretrizes-orcamentarias-2020/>

Recomendação nº. 07: À Secretaria do Planejamento e Gestão que aprimore o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de forma a descrever as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento, conforme prevê o art. 4º, I, e, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Análise da Comissão do PASF: No âmbito da LDO 2020, buscou-se explicitar o nível de controle dos custos e de avaliação dos programas que o Estado pode realizar atualmente, com vistas à efetiva implantação do Sistema de Custos, dentro do prazo legal estabelecido.

Assim, a Lei nº 16.944 de 17 de julho de 2019 - LDO 2020 define, em seu Art. 19, § § 1º e 2º, que o controle de custos das ações do Governo é realizado em conformidade com o Decreto nº 32.173, de 22 de março de 2017, que disciplina o funcionamento do Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal – COGERF e

segue o estabelecido na Emenda Constitucional nº 88, de 21/12/2016, que trata do Novo Regime Fiscal no âmbito dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado do Ceará.

A LDO 2020 trata da avaliação dos programas em seu Art. 19, § 3º e define que as normas relativas à avaliação dos resultados dos programas serão estabelecidas na Lei do Plano Plurianual 2020-2023.

No PPA 2020-2023, Lei Nº 17.160 de 27 de setembro de 2019, os programas e seus respectivos atributos estão definidos de forma a possibilitar uma melhor avaliação de seus resultados bem como melhorar o controle dos custos das Ações Orçamentárias.

Além disso, a partir de 2017, a Lei Orçamentária Anual – LOA passou a alocar grande parte das despesas de pessoal nos programas finalísticos de cada unidade. Anteriormente, essas despesas eram alocadas nos programas de Gestão e Manutenção dos órgãos da Estrutura Administrativa do Estado. Por se tratar de uma despesa relevante para o Estado, essa mudança, aparentemente simples, representa um avanço no controle dos custos, pois permite aferir o custo de pessoal por Unidade Orçamentária, podendo haver comparabilidade dos custos entre as unidades.

Em suma, de forma planejada e gradual, o governo tem implementado as medidas definidas na metodologia geral de implantação do Sistema de Custos e trabalha para que o controle de custos possa garantir a comparabilidade entre todos os órgãos do governo.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: LDO, que pode ser acessada neste link: <https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/menu-lei-de-diretrizes-orcamentarias/lei-de-diretrizes-orcamentarias-2020/>

Recomendação nº. 08: À Secretaria da Fazenda que dê continuidade ao

processo de implantação do sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, em atendimento as exigências contidas no art. 50, VI, § 3º da LRF.

Análise da Comissão do PASF: O processo de elaboração dos instrumentos de planejamento tem sido continuamente aprimorado para contemplar a implantação de um sistema de custos. O Governo do Estado, de forma planejada e gradual, está implementando as medidas e trabalhando para que o controle de custos possa garantir a comparabilidade entre todos os órgãos do Governo. A LDO de 2020 buscou explicitar o nível de controle dos custos e de avaliação dos programas que o Estado pode realizar atualmente, com vistas à efetiva implantação do Sistema de Custos, dentro do prazo legal estabelecido.

Além disso, o Estado irá contratar uma empresa de consultoria para implantação de solução de gestão governamental integrada para atendimento às especificidades do controle orçamentário, financeiro e contábil do Estado do Ceará. Dentre os módulos do novo sistema a ser desenvolvido constará o módulo de custos, que aproveitará todo o arcabouço teórico desenvolvido pela Comissão formada por SEFAZ, SEPLAG e CGE para desenvolvimento da metodologia de custos aplicados à Administração Estadual e cuja previsão para a entrega é setembro de 2022.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: LDO, que pode ser acessada neste link: <https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/menu-lei-de-diretrizes-orcamentarias/lei-de-diretrizes-orcamentarias-2020/>

Recomendação nº. 09: À Secretaria do Planejamento e Gestão que elabore o Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, da Lei Orçamentária Anual, conforme determinado pela Constituição Federal em seu art. 165 § 6º.

Análise da Comissão do PASF: Quanto à elaboração do demonstrativo regionalizado do efeito sobre as despesas, conforme determinado pela Constituição Federal em seu art. 165 § 6º, no entendimento desta Comissão se faz necessário quando existe uma execução orçamentária das referidas renúncias fiscais, em função de considerá-las na estimativa da receita com a consequente fixação da sua despesa vinculada. Entretanto, este não é o caso da sistemática adotada pelo Estado do Ceará. Os impactos orçamentário-financeiros provenientes de renúncia de receitas já estão considerados em termos líquidos na elaboração e futura aprovação da LDO e da LOA, nos termos previstos no inciso I do artigo 14 da LRF. Elas foram computadas para limitar/reduzir a capacidade de execução de despesas públicas, evitando desequilíbrios fiscais na lei orçamentária. Neste sentido, entendemos que atendemos a regra constitucional em relação ao Art. 165, § 6º: “O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia”.

O fundamento para este entendimento possui amparo também no Parecer nº.69/2015, do Tribunal de Contas de Mato Grosso (https://www.tce.mt.gov.br/protocolo/documento/num/240044/ano/2015/numero_documento/203996/ano_documento/2015/hash/4fc4e5ff5d4f5528a236a605100a4561), visto que a consideração de seus impactos orçamentário-financeiros na LDO e LOA, conforme estatui a LRF, visa, precipuamente, alcançar a neutralidade orçamentária nas decisões.

O Estado do Ceará, na Lei Orçamentária Anual 2020, alterada pela Lei nº 17.346/2020, demonstra através do seu art. 5º que a renúncia foi considerada na estimativa de receita orçamentária, sem, portanto, descumprir o princípio do Orçamento Bruto.

Diante do exposto, pelos argumentos apresentados, esta Comissão do PASF entende pela não obrigatoriedade de elaborar o demonstrativo regionalizado do efeito sobre as despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia. Entretanto, dada a

reincidência da Recomendação por essa Egrégia Corte de Contas, o corpo técnico do Poder Executivo se coloca à disposição para discutir uma resolução para a ocorrência.

Status segundo Comissão do PASF: Dissensão de opinião.

Evidências: Dissensão de opinião.

Recomendação nº. 10: Ao Poder Executivo Estadual, que demonstre a renúncia considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, conforme inciso I, do art. 14, da LRF, na LOA.

Análise da Comissão do PASF: Cabe reiterar que os impactos orçamentário-financeiros provenientes de renúncia de receitas já estão considerados em termos líquidos na elaboração e futura aprovação da LDO e da LOA, nos termos previsto no inciso I do artigo 14 da LRF. Elas foram computadas para limitar/reduzir a capacidade de execução de despesas públicas, evitando desequilíbrios fiscais na lei orçamentária.

Neste sentido, entendemos que atendemos a regra constitucional em relação ao Art. 165, § 6º: “O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia”. O fundamento para este entendimento possui amparo no PARECER No: 69/2015 (link indicado a seguir), do Tribunal de Contas de Mato Grosso visto que a consideração de seus impactos orçamentário-financeiros na LDO e LOA, conforme estatui a LRF visa, precipuamente, alcançar a neutralidade orçamentária nas decisões.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências:

https://www.tce.mt.gov.br/protocolo/documento/num/240044/ano/2015/numero_documento/203996/ano_documento/2015/hash/4fc4e5ff5d4f5528a236a605100a4561

Recomendação nº. 11: À Secretaria da Fazenda, que envie no Balanço Geral do Estado a demonstração do efetivo acréscimo de arrecadação atingido por meio das medidas de compensação, bem como os respectivos cálculos, evidenciando o montante de receita efetivamente renunciado.

Análise da Comissão do PASF: O equilíbrio fiscal do Estado do Ceará vem sendo garantido ao longo dos exercícios, por um lado, por meio de medidas contínuas e exitosas para a obtenção de recursos que permitam ao Estado manter a realização das políticas públicas e, de outro, do estabelecimento de limites conservadores de execução orçamentária e do monitoramento diuturno da execução das despesas. Os resultados dessa política de gestão fiscal são evidenciados nos demonstrativos e indicadores, além de indicadores de transparência que conferem ao Estado do Ceará destaque no cenário nacional ao longo dos exercícios.

Este contexto de equilíbrio fiscal tem permitido a ampliação e sustentabilidade da implantação de políticas públicas, o arrojado volume de investimentos públicos e a atração de investimentos privados que, em conjunto, são responsáveis pelas profundas transformações ocorridas no Estado do Ceará ao longo das últimas décadas, e que vêm consolidando o Ceará como ambiente propício ao desenvolvimento econômico e social.

No âmbito de sua competência, a Secretaria da Fazenda adotou diversas medidas de acréscimo de arrecadação ao longo o exercício de 2020, dentre as quais, destacam-se as enumeradas abaixo. Cabe destacar que, dado que as projeções de receita são elaboradas a partir do orçamento líquido, não cabe, neste caso, a aplicação do conceito de compensação de receita:

- a) • Instituição da autoregularização do Simples Nacional no que diz respeito às inconsistências dos eventos “379” e “380”, permitindo ao contribuinte o direito à espontaneidade para a regularização de suas obrigações tributárias, apresentando como resultado, 14.709 contribuintes regularizados e valores corrigidos de receita no total de R\$ 665 milhões, gerando arrecadação de R\$ 6,07 milhões proveniente da

aplicação de multas;

- b) • A atividade de Monitoramento Fiscal consiste na verificação do cumprimento das obrigações tributárias e confere ao contribuinte a espontaneidade no recolhimento dos tributos. Foram recuperados R\$ 104 milhões de ICMS por projetos de monitoramento fiscal e mais R\$ 8 milhões em ICMS por meio do monitoramento virtual, modalidade de envio de comunicados aos contribuintes de débitos fiscais declarados em atraso;
- c) • No âmbito do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos (CIRA), foram realizadas audiências públicas com os contribuintes com débitos contumazes. Como resultado, algumas destas empresas realizaram parcelamentos de seus débitos que importam em R\$ 49.505.468,50 confessos desde o início da atuação do Comitê, dos quais R\$ 46 milhões ao longo do exercício de 2020, com pagamento imediato de débitos do Estado na ordem de R\$ 7.491.590,92 e recolhimento do valor de R\$ 15,735 milhões ao longo de 2020. Foram encaminhadas 13 denúncias ao Poder Judiciário, no montante devido de ICMS R\$ 26,065 milhões e instaurados 15 Procedimentos Investigativos Criminais – PIC's, no GAESF;
- d) • O Governo do Estado do Ceará publicou a Lei nº 17.354/2020, de 16 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Devedor Contumaz do ICMS e estabeleceu medidas de fortalecimento da cobrança de créditos tributários;
- e) • Atualização do Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final – PMPF dos combustíveis, que é utilizado como base de cálculo para a cobrança do ICMS, por meio do ATO COTEPE/PMPF nº 28, com a alteração dos valores da Gasolina tipo C de R\$ 4,45 para R\$ 4,60 e da Gasolina Premium de R\$ 4,66 para R\$ 6,60.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: Medidas adotadas para a manutenção do equilíbrio fiscal do Estado.

Recomendação nº. 12: À Secretaria de Desenvolvimento Econômico e ao Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Estado do Ceará, que realizem estudos anuais para avaliar o retorno obtido com as políticas de incentivos fiscais, em contrapartida com seu custo fiscal, bem como verificar o cumprimento, pelas empresas beneficiárias, das condições necessárias para o recebimento de incentivos fiscais.

Análise da Comissão do PASF: Ao longo do exercício de 2020, foram realizadas tratativas com o Instituto de Estratégia e Pesquisa Econômica do Estado do Ceará – IPECE no sentido de formalizar um modelo de avaliação da política de renúncia de receitas a fim de estabelecer diretrizes de avaliação de resultados e impacto, ampliando o escopo de avaliação de resultados já existente. Essas tratativas devem se materializar no exercício de 2021 em um termo de cooperação técnica para este fim.

Quanto à verificação do cumprimento, pelas empresas beneficiárias, das condições necessárias para o recebimento de incentivos fiscais, a ADECE já dispõe do Sistema FDI, software desenvolvido no âmbito da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, que permite dar maior agilidade e controle ao processo de entrada de dados, análise e deliberação dos incentivos, cabendo à ADECE, vinculada da SEDET, realizar o acompanhamento e o monitoramento dos empreendimentos incentivados no sentido de apurar os resultados esperados da sua aplicação.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: Formalização de acordo de cooperação técnica entre a SEDET, SEFAZ, CGE e o IPECE para a avaliação da política de renúncia de receitas;

Sistema de monitoramento informatizado do FDI.

Recomendação nº. 13: À Secretaria do Planejamento e Gestão que fiscalize o cumprimento do Manual de Celebração de Contrato de Gestão e, antes da formalização de contratos de gestão, promova estudo detalhado que contemple a avaliação precisa dos custos do serviço e dos ganhos de eficiência esperados, bem assim planilha detalhada com a estimativa de custos a serem incorridos na execução dos contratos de gestão.

Análise da Comissão do PASF: A partir de janeiro de 2020 foram implementadas mudanças no processo de celebração e avaliação dos Contratos de Gestão, com a inserção dos documentos estabelecidos no Manual de Celebração de Contrato de Gestão no Sistema de Controle dos Contratos de Gestão (SCCG), o qual é utilizado para celebração dos contratos de gestão pelos órgãos/entidades. Trata-se de sistema corporativo, com acesso disponível ao TCE/CE (atualmente 5 servidores do TCE têm acesso ao sistema). No SCCG podem ser identificadas as evidências de que as orientações estão sendo observadas pelos órgãos contratantes.

O processo de implementação de melhorias no processo requer o aperfeiçoamento contínuo. Assim, a Seplag tem orientado tanto as secretarias, como as organizações sociais, para que as mudanças implementadas sejam efetuadas de forma eficaz. No intuito de reforçar a necessidade do aprimoramento dos contratos de gestão, foi realizada no dia 15 de dezembro de 2020, uma reunião técnica virtual de avaliação da nova sistemática com as instituições públicas demandantes de contratos de gestão e com as organizações sociais parceiras do Estado.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: <https://www.seplag.ce.gov.br/2020/12/17/seplag-realiza-reuniao-anual-de-planejamento-dos-contratos-de-gestao/> e <https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/contrato-de-gestao/> respectivamente.

Recomendação nº. 14: À Secretaria do Planejamento e Gestão, que inclua na

Lei Orçamentária Anual a discriminação da despesa por elementos ou que, pelo menos, identifique o endereço eletrônico onde se pode obter o dado, seguindo a direção do que determina o art. 15 da Lei 4.320/64.

Análise da Comissão do PASF: Conforme já evidenciado no Relatório de Contas do Governo referente ao exercício de 2019, no Estado do Ceará, o processo de elaboração do orçamento é discriminado até o nível de elemento de despesa. A proposta inicial orçamentária cadastrada através do sistema corporativo gerenciado pela Seplag – SiofWeb – já determina a inclusão desse elemento no campo da despesa.

Faz-se a opção de elaborar os volumes da Lei Orçamentária Anual – LOA até o nível de modalidade de aplicação, por uma questão de economicidade e para tornar as informações mais inteligíveis, dado que a elaboração desses volumes com um nível de detalhamento até o elemento de despesa acarretaria uma exaustiva carga de informações, que podem ser facilmente acessadas através da Consulta da Execução Orçamentária no SIOF da SEPLAG.

A Consulta da Execução Orçamentária por elemento de despesa evidencia, de forma transparente e tempestiva, tanto a elaboração inicial quanto as alterações ocorridas durante o exercício, atendendo assim ao que determina o art.15 da Lei nº. 4.320/64.

Adicionalmente, para facilitar a consulta e atender à recomendação anterior do TCE, a LOA 2020 traz a indicação desse endereço eletrônico onde se poderá obter as informações nesse nível de detalhamento, conforme se observa na Figura 1, que foi extraída do volume II da LOA 2020.

Figura 1 – Resumo do órgão e entidades do governo



RESUMO DO ÓRGÃO E ENTIDADES DO GOVERNO								
FONTE	VALORES POR GRUPO DE DESPESA							TOTAL
	31 - Pessoal e Encargos	32 - Juros e Encargos da Dívida	33 - Outras Despesas Correntes	44 - Investimentos	45 - Inversões Financeiras	46 - Amortização da Dívida	99 - Reserva de Contingência	
100.00	318.490.110,00	0,00	178.595.808,00	10.779.181,00	0,00	0,00	0,00	507.864.899,00
TOTAL	318.490.110,00	0,00	178.595.808,00	10.779.181,00	0,00	0,00	0,00	507.864.899,00

NATUREZA DA DESPESA					
CE/GO	MOD	FONTE	IDUSO	RP	VALOR
3 / 31	90	100.00	0	1	290.072.513,00
3 / 31	91	100.00	0	1	28.417.597,00
3 / 33	90	100.00	0	1	178.590.808,00
3 / 33	91	100.00	0	1	5.000,00
4 / 44	90	100.00	0	1	10.779.181,00
TOTAL					507.864.899,00

OBS: Consulta por elemento de despesa disponível em:
web3.seplag.ce.gov.br/siofconsulta/Paginas/frm_consulta_execucao.aspx

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: SiofWeb

http://web3.seplag.ce.gov.br/siofconsulta/Paginas/frm_consulta_execucao.aspx.

Recomendação nº. 15: À Secretaria do Planejamento e Gestão, que disponibilize, em sua página eletrônica referente ao cumprimento do limite de abertura de créditos suplementares, as informações analíticas utilizadas no cálculo do referido percentual e a memória do cálculo em si de acordo com a legislação orçamentária vigente.

Análise da Comissão do PASF: A Secretaria do Planejamento e Gestão, por meio da sua Coordenadoria de Orçamento, implementou parte desta nova recomendação, no exercício de 2020, no que toca à exibição de informações analíticas utilizadas no cálculo que afere o percentual de abertura de Créditos Suplementares por meio de Decretos do Poder Executivo, como pode ser observado pela Figura 2.

Figura 2 – Demonstrativos da abertura dos créditos suplementares

LOA 2020		28.762.923.704,00	Referência 20% 5.752.584.740,80
Art. 7º caput	Suplementação	10.540.162.240,56	36,64%
Inciso I	Transf. Municipais	21.600.000,00	0,08%
Inciso II	Contrapartida conv.	124.162.614,85	0,43%
Inciso III	Contrapartida oper.	128.249.815,06	0,45%
Inciso IV	Reestruturação	0.00	0,00%
Inciso V	Sentença judicial	63.738.068,69	0,22%
Inciso VI	Serviço da dívida	2.107.421.273,76	7,33%
Inciso VII	Pessoal	2.280.154.568,91	7,93%
	Crédito Especial	76.988.790,63	0,27%
	Crédito Extraordinário	86.863.074,27	0,30%
		4.889.178.206,17	17,00%
	Percentual Utilizado	5.650.984.034,39	19,65%

Fonte: Sítio da SEPLAG/Execução Orçamentária

Entende-se que pelas informações acima disponibilizadas, conjugado com a leitura do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº 16.944, de 17 de dezembro de 2019), alíneas e parágrafo único, o entendimento do memorial de cálculo em si pode ser deduzido. Nada obstante, com vistas a facilitar a leitura e interpretação dos usuários destas informações, a exibição de tais dados continuará a ser aperfeiçoada.

No que tange à disponibilização das informações em formato de dados abertos, a área de negócio orçamentário, juntamente com o setor de tecnologia da informação, desenvolverão e disponibilizarão as informações acima por meio de planilha eletrônica multiplataforma de código aberto onde será possível detalhar a informação até o nível de unidade de Decreto.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: <http://web3.seplag.ce.gov.br/SiofCreditos/ProcessoCreditos/cnsPerc>

entualAcumuladoMes.aspx

Recomendação nº. 16: A todas as Secretarias do Estado que se abstenham de contratar terceirizados para a realização de atividades inerentes a servidores públicos (atividade-fim), e avaliem a necessidade de realização de concurso público, sob pena de ofensa ao art. 37, inciso II, CF/88.

Análise da Comissão do PASF: O Governo do Estado do Ceará tem buscado realizar concursos públicos para suprir as necessidades das áreas inerentes a servidores públicos. No ano de 2018 foram 3.152 nomeações de cargos efetivos e em 2019 foram 1.587 nomeações de cargos efetivos, totalizando 4.739 nomeações de cargos efetivos. Destaca-se a realização do primeiro concurso da Secretaria da Cultura – Secult, homologado em 2019, do qual já foram nomeados 96 servidores.

Apesar do cenário de pandemia e das limitações impostas pela Lei Complementar nº215/2020 e Lei Complementar Federal nº173/2020, espera-se nos próximos dois anos a nomeação de mais 3.329 cargos efetivos, provenientes de concursos vigentes, com destaque para os 2.500 cargos de professor para a Secretaria da Educação, no qual 1.250 candidatos já foram convocados em janeiro de 2021 para entrega da documentação relativo ao processo de nomeação e posse.

Além disso, foi anunciado o concurso para 3.128 vagas para os órgãos de Segurança Pública, sendo: 2.200 vagas para a Polícia Militar, 500 vagas para a Polícia Civil, 170 vagas para a Pefoce e convocação de 258 Bombeiros aprovados nos últimos concursos.

Conforme destacado pelo Ministério Público de Contas referente às Contas de Governo do exercício de 2019:

“[...] grande parte dos recursos empregados na terceirização de pessoal (78,91%) é destinada à área de saúde, que, como sabemos, possui peculiaridades que a distinguem das demais, tais como a demanda sempre crescente e urgente e as dificuldades na contratação de profissionais de saúde por concurso público,

impulsionando a opção por terceirizados, com vistas a suprir as necessidades prementes.” (PARECER n.º03415/2020 – PROCURADORIA GERAL DE CONTAS - TCE/CE, p.13)

Em relação à área da saúde, a Lei Estadual nº17.186/2020, autorizou o Poder Executivo a instituir a Fundação Regional de Saúde – Funsaué, com a finalidade de desenvolver e executar, de modo regionalizado e sem exclusividade, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, ações e serviços de saúde estaduais e apoiar municípios e consórcios públicos de saúde em seus serviços de referência nas regiões de saúde, cabendo-lhe, ainda, desenvolver atividades de caráter científico e tecnológico em saúde.

Dentre as atribuições elencadas pela Lei Nº 17.186/2020, o inciso I do Art. 7º evidencia que cabe a Funsaué prestar serviços de saúde à população em todos os níveis de complexidade próprios do Estado. Em relação ao seu quadro permanente de pessoal, a Lei 17.186, de 24 de março de 2020 estabelece que:

Art. 24. Os empregados estarão sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – à legislação complementar e aos regulamentos internos da Funsaué.

Art. 25. A admissão de empregados será realizada mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Dessa forma, após a realização do concurso da Funsaué, espera-se que haja a substituição de cooperados e terceirizados na área de saúde por empregados concursados da fundação, reduzindo o percentual de terceirizados, conforme destacado pelo Ministério Público de Contas.

Em paralelo, vale esclarecer que o Decreto nº. 33.267/2019, que aprova o regulamento da Secretaria de Planejamento e Gestão, estabelece como sua missão promover e coordenar o planejamento e gestão do Estado, de forma a contribuir para a integração e a efetividade das políticas públicas, cabendo à Coordenadoria de Gestão de Serviços Terceirizados, dentre outras competências, “coordenar,

planejar e monitorar, em nível estratégico, a contratação dos serviços de natureza continuada no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Ceará;” e “desenvolver estudos, critérios e parâmetros, bem como propor políticas voltadas para a melhoria da contratação e gestão dos serviços terceirizados” (Art. 40, incisos I e III, respectivamente).

Apesar do ato normativo citado ser do ano de 2019, os regulamentos anteriores atribuíam competências semelhantes, motivo pelo qual, a partir de 2017, vem sendo aprimorado o modelo de contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra. Dentre as propostas, foi apresentado um Catálogo de Categorias, com observância ao Código Brasileiro de Ocupações, a ser utilizado pelas setoriais como referência para as contratações de serviços dessa natureza.

Após a definição dos serviços necessários, o órgão/entidade interessado na futura contratação, elabora o Termo Referência/Projeto Básico com a documentação necessária definida na legislação pertinente e a respectiva planilha de composição de custos, com envio dos à Coset/Seplag para a definição dos parâmetros máximos para o certame. Ato contínuo, os autos são remetidos à origem para a adoção das providências cabíveis que, em regra, são correções ou prosseguimento do feito para a licitação.

Neste passo, compete ao órgão/entidade interessado na contratação, definir os profissionais que serão utilizados para a prestação dos serviços, não havendo interferência desta Coordenadoria, uma vez que a execução contratual é de exclusiva responsabilidade do contratante. Além disso, por diversas oportunidades, a Seplag recomendou que a terceirização deve limitar-se à execução de atividades da área meio.

Em virtude das ações descritas, entende-se que a realização de concursos em áreas estratégicas, aliado ao procedimento normativo seguido pela Seplag propiciará a redução da terceirização em substituição a servidores.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: Lei Estadual nº17.186/2020, autorizou o Poder Executivo a instituir a Fundação Regional de Saúde – Funsauúde; Decreto nº. 33.267, de 13 de setembro de 2019.

Recomendação nº. 17: À Secretaria da Fazenda e à Procuradoria Geral do Estado recomendados a disponibilização de indicadores que proporcionem o conhecimento da situação da Dívida Ativa, tais como: Índice de prescrição da Dívida Ativa; Efetividade da Cobrança da Dívida Ativa; Índice de Efetividade da Cobrança da Dívida Ativa; Índice de Efetividade do Parcelamento no Recolhimento dos Créditos da Dívida Ativa, entre outros.

Análise da Comissão do PASF: Em que pese o enorme impacto negativo decorrente da crise de saúde pública gerada pela pandemia de COVID-19 ao longo de todo o exercício de 2020, várias medidas estão sendo progressivamente adotadas para melhor gerenciamento, controle e efetividade na recuperação dos créditos inscritos na Dívida.

Dentre elas, o trabalho de *downsizing* do Sistema Dívida para plataforma moderna de modo a permitir a implantação de várias funcionalidades está em constante desenvolvimento, inclusive com estudos de mecanismos para implantação de “*rating*” da dívida ativa e geração de relatórios em tempo real de efetividade de cobrança.

No biênio 2019-2020, foi implantado e aperfeiçoado o Portal da Dívida Ativa (<http://portaldivida.pge.ce.gov.br>). Apesar de ainda estar restrita apenas à dívida ativa não tributária, essa ferramenta foi progressivamente aprimorada no biênio 2019-2020 e, atualmente, é dotada de funcionalidades para consulta em tempo real de relatórios do saldo devedor total, por contribuintes e até mesmo por fase de cobrança do débito.

Referido sistema permite, inclusive, o acompanhamento da efetiva arrecadação total de débitos não tributários por mês e por código de receita. Através de todos os relatórios disponibilizados pelo sistema, é possível conhecer o índice de efetividade

da cobrança da dívida ativa não tributária, efetividade de parcelamentos etc.

Tanto a Procuradoria-Geral do Estado como a Secretaria da Fazenda envidam todos os esforços para permitir a migração da dívida ativa tributária para sistema semelhante. Contudo, diante da vultuosidade e complexidade da dívida ativa tributária, tal transição demanda investimento de muito mais tempo, servidores e recursos públicos.

Não obstante, na oportunidade cumpre também destacar diversas outras medidas adotadas para melhor gerenciamento, controle e efetividade na recuperação dos créditos inscritos na Dívida.

A Lei estadual nº 17.162, sancionada e publicada no dia 27 de dezembro de 2019, instituiu o programa PGE Dialoga com o fim de modernizar a atuação estatal na recuperação de créditos. Por meio do Programa PGE Dialoga, foram realizadas mais de 20 mesas de negociação ao longo do ano de 2020 e início de 2021 com devedores distintos, o que representa a perspectiva de recuperação de R\$ 33.580.054,87 em ativos negociados.

Nos termos do § 1º, art. 4º de referida lei, é expressamente vedada qualquer concessão que importe renúncia de receita. Nos termos dos incisos I a IV do citado artigo, a negociação dispõe sobre prazos, forma de pagamento, tipo de garantia, substituição ou alienação de garantia, períodos de carência (incluída a exclusão temporária do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual pelo período máximo de até doze meses), sempre observada a legislação vigente acerca do parcelamento e critérios objetivos e imparciais.

Tais medidas impulsionaram a prevenção de conflitos e geraram benefício efetivo aos cofres públicos na medida em que trouxeram devedores contumazes do Fisco ao parcelamento de seus débitos ajuizados e não ajuizados

Da mesma forma, ao longo do ano de 2020, em que pese as enormes dificuldades operacionais trazidas pela crise sanitária causada pela pandemia de COVID-19, houve progressivo fortalecimento das atividades do Comitê

Interinstitucional de Recuperação de Ativos (CIRA), criado pelo Ato Normativo Conjunto PGE nº 1 de 11/03/2019.

Dotado de grupo diretivo composto pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado; Procurador-Geral de Justiça; Procurador-Geral do Estado; Secretário de Estado da Fazenda; e Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social e grupo operacional composto por representantes do Ministério Público, Procuradoria-Geral do Estado, Secretaria da Fazenda e Secretaria de Estado de da Segurança Pública e Defesa Social, o CIRA tem por finalidade de propor medidas judiciais e administrativas, para o combate às fraudes fiscais e aos crimes correlatos.

Desde setembro de 2019, em 1 ano e 5 meses de existência, o trabalho do CIRA em conjunto com o programa PGE DIALOGA possibilitou o pagamento imediato de débitos do Estado na ordem de R\$ 7.491.590,92, sendo recolhido o valor de R\$ 15,735 milhões ao longo de 2020, com confissão de débitos que importam em R\$ 49.505.468,50 desde o início de sua atuação, dos quais R\$ 46 milhões ao longo do exercício de 2020.

O Governo do Estado do Ceará também publicou a Lei nº 17.354/2020, de 16 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Devedor Contumaz do ICMS e estabeleceu medidas de fortalecimento da cobrança de créditos tributários

Ao longo do biênio 2019-2020, foi também regulamentada e fortalecida a oferta antecipada de garantias no âmbito administrativo, com o fim de prevenir conflitos e ao mesmo tempo facilitar que os créditos sejam garantidos por bens considerados de maior liquidez e recuperabilidade, especialmente através de carta de fiança bancária ou apólice de seguro garantia.

A medida possibilitou, no último biênio, o recebimento de 57 pedidos de oferta antecipada de garantia administrativa de créditos inscritos em dívida, o que os reclassifica como créditos de alta recuperabilidade no valor de R\$ 127.207.192,64. Em relação apenas ao ano de 2020, foram 27 pedidos de oferta antecipada de garantia na ordem de R\$ 25.989.494,53.

Somadas às medidas anteriores, a Procuradoria desenvolveu e implementou o site eletrônico do “Portal do Contribuinte” – www.portaldocontribuinte.pge.ce.gov.br, por meio do qual os contribuintes do Estado do Ceará passaram a ter acesso eletrônico a todos os serviços realizados pela Procuradoria da Dívida Ativa do Estado do Ceará, dentre os quais destacam-se: parcelamento automático de débitos; revisão de dívidas inscritas; apresentação de oferta de garantias; pedidos de instauração de mesas de Negociação, dentre outras.

Outra medida adotada no ano de 2020 para aumento da efetividade da Cobrança da Dívida Ativa foi a confecção de Termo de Cooperação com a Associação dos Notários e Registradores do Estado do Ceará (ANOREG/CE), por meio do qual a Procuradoria Geral do Estado do Ceará passou a ter acesso eletrônico à Central Eletrônica de Registros Imobiliários do Ceará – CERICE e dos demais serviços eletrônicos disponibilizados pela CERICE, relacionados com os Cartórios de Registros Imóveis integrados aos Sistemas, maximizando a pesquisa de bens em nome de contribuintes em débito com o Fisco.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: Portal da Dívida – <http://portaldivida.pge.ce.gov.br>; “Portal do Contribuinte” – www.portaldocontribuinte.pge.ce.gov.br

Recomendação nº. 18: Ao Poder Executivo que adote as medidas necessárias para a regulamentação da forma de apropriação dos saldos remanescentes dos contratos de gestão, bem como a sua respectiva transparência.

Análise da Comissão do PASF: A apuração de eventuais saldos remanescentes dos contratos de gestão é de responsabilidade de cada contratante, a qual ocorre após o encerramento do exercício. A Lei Estadual nº 12.781/97, que rege os contratos de gestão estabelece a periodicidade, mas não determina prazos máximos de realização, condicionando a sua efetiva realização às novas contratações. Assim, esses dados podem ser verificados nas prestações de contas de cada contratante.

A Seplag elaborou proposta de Instrução Normativa, conforme minuta constante no Processo nº 10029539/2020, que versa sobre o tratamento aos eventuais saldos remanescentes de contratos de gestão.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: proposta de Instrução Normativa, conforme minuta constante no Processo nº 10029539/2020.

Recomendação nº. 19: À SEPLAG que proceda à elaboração de políticas públicas distributivas, que priorizem a adoção dos índices de desenvolvimento municipal ou humano como critério para a posterior destinação de recursos a título de transferências voluntárias.

Análise da Comissão do PASF: O Estado do Ceará já estabelece políticas públicas distributivas, que podem ser visualizadas através do PPA 2020-2023, que representa um dos elementos centrais do Planejamento Governamental do Estado do Ceará, sendo orientado por premissas de suma relevância para a implementação das políticas públicas. Dentre elas, vale mencionar a “Promoção do desenvolvimento Territorial” que busca estabelecer o equilíbrio entre a oferta governamental e as vocações dos territórios, visando superar desafios, sobretudo a desigualdade entre as 14 regiões do Ceará, além de potencializar oportunidades.

No PPA 2020 – 2023 a diretriz é de fortalecer o planejamento regional e descentralizado buscando um alinhamento com resultados estratégicos, adotando na pactuação de resultados o indicador intitulado “Índice de concentração regional dos investimentos (ICR), acompanhado pelo IPECE.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Consulta do PPA 2020-2023, que pode ser acessado neste link realizando os filtros específicos:
http://web3.seplag.ce.gov.br/SiofConsultaPPA/Paginas/frm_consulta_ppa.aspx

2.3 Análise das Demonstrações Contábeis

Recomendação nº. 20: Às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebam recursos destinados à constituição ou aumento de capital, que especifiquem em notas explicativas os recursos recebidos para constituição e aumento e descrição das despesas aplicadas com seus correspondentes valores, bem como registre os impactos nos seus correspondentes demonstrativos contábeis.

Análise da Comissão do PASF: Estatal é um termo que designa toda sociedade, civil ou comercial, da qual o Estado tenha controle acionário, sendo espécies do gênero: as empresas públicas, as sociedades de economia mista e qualquer outra empresa controlada pelo Estado. O art. 173º, § 1º, da Constituição Federal prevê que lei estabelecerá o estatuto jurídico da estatal que disporá, dentre outros assuntos, sobre sua função social e formas de fiscalização pelo Estado e pela sociedade.

Dessa forma, é um imperativo da Constituição que haja regras para a fiscalização das estatais e esse controle tanto será viabilizado pela fiscalização feita pelo Estado, como por meio de controle social de suas atividades. A lei prevista no mencionado art. 173º, § 1º, da CF foi consubstanciada com a edição da Lei das Estatais (Lei nº.13.303/2016) que disciplina as formas de fiscalização interna e social das empresas públicas e sociedades de economia mista e também se submetem ao controle externo da Administração Pública, o qual se dá com o auxílio relevante da atuação dos Tribunais de Contas.

As estatais deverão demonstrar a legalidade e a regularidade da despesa e execução dos contratos e, para promover o controle social o art. 8º, § 1º, inciso IV, da Lei de Acesso a Informação (Lei nº.12.527/2011) institui o dever de os órgãos e entidades públicas promoverem, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. Dessa forma, também as demonstrações contábeis auditadas serão disponibilizadas no sítio

eletrônico da estatal na internet, assim como a execução dos contratos e orçamentos.

Neste sentido, em observância a recomendação em apreço, o Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal – COGERF emitiu a Resolução nº 10/2020, a qual emite deliberação específica às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado do Ceará que recebam recursos destinados à constituição ou aumento de capital, que especifiquem em notas explicativas às demonstrações contábeis, informativo da aplicação de tais recursos com a devida descrição das despesas aplicadas e seus correspondentes valores, bem como o registro dos impactos nos seus correspondentes demonstrativos contábeis, assim como a prescrição de que os Conselhos de Administração façam constar em suas atas de reuniões, as decisões acerca da destinação dos recursos provenientes de aumento de capital.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Resolução nº 10/2020 do COGERF.

Recomendação nº. 21: À Secretaria da Fazenda que adote as providências necessárias no sentido de que a estrutura do Balanço Patrimonial, extraído do S2GPR, contemple o Quadro do Superávit/Déficit Financeiro por fonte, conforme disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 8a. edição.

Análise da Comissão do PASF: Diante da busca de melhoria contínua nos mecanismos para controle da execução financeira por fonte, a SEFAZ identificou a necessidade não só de implantar esse tipo de controle, como também de mapear as fragilidades dos processos de execução orçamentária e financeira, além de atuar tempestivamente para solução desses problemas. Nesse sentido, a SEFAZ tem investido em diversas iniciativas na construção de uma nova gestão para o Tesouro Estadual, moderna, com prioridade no controle rígido de todos os processos relacionados à execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Estado.

Considerando essa contextualização pela qual está passando o Tesouro Estadual, a Secretaria da Fazenda irá incluir no primeiro semestre de 2021 as fontes de recursos em todas contas de Ativo e Passivo no S2GPR, possibilitando, dessa forma, a emissão de relatório do Superávit/Déficit Financeiro por fonte até o final do exercício de 2021, na ocasião da entrega do Balanço Geral do Estado deste exercício de referência, ficando o mesmo disponível para consulta permanente a partir dessa data.

Ressalta-se, também, que além procedimentos a serem efetivados no S2GPR, está em curso a contratação de empresa de consultoria para implantação de solução de gestão governamental integrada para atendimento às especificidades do controle orçamentário, financeiro e contábil do Estado do Ceará. Dentre os módulos do novo sistema a ser desenvolvido constará o módulo de gestão contábil, que compreenderá o acompanhamento dos saldos das disponibilidades de recursos por fonte e os controles para evitar a ocorrência de déficits na execução financeira. A previsão para a entrega do módulo de gestão contábil nesta nova contratação é Janeiro de 2022.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: Processo nº 03980975/2020 cujo objeto é a contratação de empresa de consultoria para implantação de solução de gestão governamental integrada.

Recomendação nº. 22: À Secretaria da Fazenda, que verifique a utilização das Fontes seguindo a condição temporal do seu recebimento, de modo a adotar o Manual do Orçamento do Governo do Estado do Ceará.

Análise da Comissão do PASF: Considerando a contextualização apresentada na resposta à recomendação nº. 21, relacionada à reestruturação pela qual está passando o Tesouro Estadual, a Secretaria da Fazenda irá configurar o S2GPR de modo a evidenciar a condição temporal do recebimento da disponibilidade de caixa até o final do exercício de 2021.

Ressalta-se que o novo sistema a ser desenvolvido contará com o módulo de gestão contábil, que compreenderá o acompanhamento dos saldos das disponibilidades de recursos por fonte e os controles para evitar a ocorrência de déficits na execução financeira. A previsão para a entrega do módulo de gestão contábil nesta nova contratação é Janeiro de 2022.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: Processo nº 03980975/2020 cujo objeto é a contratação de empresa de consultoria para implantação de solução de gestão governamental integrada.

Recomendação nº. 23: À Secretaria da Fazenda e à Procuradoria Geral do Estado, diante da vultuosidade do valor envolvido, que continuem dando prosseguimento às ações de aprimoramento na metodologia do cálculo do ajuste de perdas da Dívida Ativa, buscando a efetiva inclusão de novos critérios, bem como o atendimento ao princípio contábil da prudência.

Análise da Comissão do PASF: O Estado do Ceará, através da Procuradoria-Geral do Estado e Secretaria da Fazenda, está desenvolvendo metodologia para os cálculos relativos a Ajustes de Perdas de Créditos inscritos em Dívida Ativa.

A Lei Estadual nº 17.277, de 10 de setembro de 2020, seguindo a orientação de Convênio aprovado no CONFAZ, para fins de remissão identificou como irrecuperáveis os seguintes créditos:

“Art. 8.º Poderão ser remetidos os créditos tributários irrecuperáveis assim considerados:

I – os débitos de IPVA e ICMS inscritos em Dívida Ativa há mais de 15 (quinze) anos, na data da publicação desta Lei, ajuizados ou não, sem anotação de garantia ou suspensão de exigibilidade;

II – os inscritos em Dívida Ativa até 31 de agosto de 2015, até o montante de R\$ 500,00 (quinhentos) reais, ainda que representem

saldo de parcelamentos não pagos”

Em que pese a metodologia oficial ainda se encontrar em desenvolvimento, o disposto na referida lei já estabeleceu parâmetro de identificação objetiva de perdas de créditos inscritos em dívida ativa (ainda que tenham sido empregados esforços, seja pela via administrativa, seja pela via judicial para sua recuperação) de modo que, baseado em levantamento realizado no respectivo banco de dados, identificaram-se os créditos reputados como irrecuperáveis, inscritos há mais de 15 (quinze) anos, sem anotação de suspensão de exigibilidade ou de garantia, e iniciou-se dentro da Procuradoria-Geral do Estado o procedimento de baixa e extinção dos mesmos.

Dentro desse cenário, várias outras medidas também estão sendo progressivamente adotadas para melhor gerenciamento, controle e efetividade na recuperação dos créditos inscritos na Dívida, dentre elas, o downsizing do Sistema Dívida para plataforma moderna de modo a permitir a implantação de várias funcionalidades, como o “rating” da dívida ativa.

Da mesma forma, o Estado do Ceará implementou ao longo do biênio 2019-2020 uma série de medidas para otimizar a arrecadação e combater à evasão e sonegações fiscais. A Lei estadual nº17.162, sancionada e publicada no dia 27 de dezembro de 2019, instituiu o programa PGE Dialoga com o fim de modernizar a atuação estatal na recuperação de créditos. Por meio do Programa PGE Dialoga, foram realizadas mais de 20 mesas de negociação ao longo do ano de 2020 e início de 2021 com devedores distintos, o que representa a perspectiva de recuperação de R\$ 33.580.054,87 em ativos negociados.

Nos termos do § 1º, art. 4º de referida lei, é expressamente vedada qualquer concessão que importe renúncia de receita. Nos termos dos incisos I a IV do citado artigo, a negociação dispõe sobre prazos, forma de pagamento, tipo de garantia, substituição ou alienação de garantia, períodos de carência (incluída a exclusão temporária do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual pelo período máximo de até doze meses), sempre observada a legislação vigente acerca do

parcelamento e critérios objetivos e imparciais.

Tais medidas impulsionaram a prevenção de conflitos e geraram benefício efetivo aos cofres públicos na medida em que trouxeram devedores contumazes do Fisco ao parcelamento de seus débitos ajuizados e não ajuizados

Da mesma forma, ao longo do ano de 2020, em que pese as enormes dificuldades operacionais trazidas pela crise sanitária causada pela pandemia de COVID-19, houve progressivo fortalecimento das atividades do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos (CIRA), criado pelo Ato Normativo Conjunto PGE nº 1 de 11/03/2019.

Dotado de grupo diretivo composto pelos Exmos. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado; Procurador-Geral de Justiça; Procurador-Geral do Estado; Secretário de Estado da Fazenda; e Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social e grupo operacional composto por representantes do Ministério Público, Procuradoria-Geral do Estado, Secretaria da Fazenda e Secretaria de Estado de da Segurança Pública e Defesa Social, o CIRA tem por finalidade de propor medidas judiciais e administrativas, para o combate às fraudes fiscais e aos crimes correlatos.

Desde setembro de 2019, em 1 ano e 5 meses de existência, o trabalho do CIRA em conjunto com o programa PGE DIALOGA possibilitou o pagamento imediato de débitos do Estado na ordem de R\$ 7.491.590,92 e na confissão de débitos que importam em R\$ 49.505.468,50.

Ao longo do biênio 2019-2020, foi também regulamentada e fortalecida a oferta antecipada de garantias no âmbito administrativo, com o fim de prevenir conflitos e ao mesmo tempo facilitar que os créditos sejam garantidos por bens considerados de maior liquidez e recuperabilidade, especialmente através de carta de fiança bancária ou apólice de seguro garantia.

A medida possibilitou, no último biênio, o recebimento de 57 pedidos de oferta antecipada de garantia administrativa de créditos inscritos em dívida, o que os

reclassifica como créditos de alta recuperabilidade no valor de R\$ 127.207.192,64. Em relação apenas ao ano de 2020, foram 27 pedidos de oferta antecipada de garantia na ordem de R\$ 25.989.494,53.

Somadas às medidas anteriores, a Procuradoria desenvolveu e implementou o site eletrônico do “Portal do Contribuinte” – www.portaldocontribuinte.pge.ce.gov.br, por meio do qual os contribuintes do Estado do Ceará passaram a ter acesso eletrônico a todos os serviços realizados pela Procuradoria da Dívida Ativa do Estado do Ceará, dentre os quais destacam-se: parcelamento automático de débitos; revisão de dívidas inscritas; apresentação de oferta de garantias; pedidos de instauração de mesas de Negociação, dentre outras.

Outra medida adotada no ano de 2020 para aumento da efetividade da Cobrança da Dívida Ativa foi a confecção de Termo de Cooperação com a Associação dos Notários e Registradores do Estado do Ceará (ANOREG/CE), por meio do qual a Procuradoria Geral do Estado do Ceará passou a ter acesso eletrônico à Central Eletrônica de Registros Imobiliários do Ceará – CERICE e dos demais serviços eletrônicos disponibilizados pela CERICE, relacionados com os Cartórios de Registros Imóveis integrados aos Sistemas, maximizando a pesquisa de bens em nome de contribuintes em débito com o Fisco.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: <http://portaldivida.pge.ce.gov.br>

Recomendação nº. 24: À Secretaria da Fazenda que adote as providências necessárias para que a estrutura da Demonstração do Fluxo de Caixa contemple o saldo anterior, conforme está disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Análise da Comissão do PASF: A SEFAZ realizou mudanças no S2GPR para inclusão de colunas na estrutura da Demonstração do Fluxo de Caixa possibilitando evidenciar o saldo do exercício atual e do exercício anterior, propiciando, dessa forma, uma análise da evolução dos valores ao longo do tempo. As mudanças

efetivadas no S2GPR permitem que agora se realize uma correspondência de saldos entre o exercício anterior e o atual, de modo a possibilitar o preenchimento da coluna “exercício anterior”.

Dessa forma, a DFC do exercício de 2020 já está atualizada e atendendo as normas disciplinadoras do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e IPC 00 - Plano de Transição para Implantação da Nova Contabilidade.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: DFC do exercício de 2020.

Recomendação nº. 25: À Secretaria do Planejamento e Gestão que inclua no Orçamento Fiscal do Estado, em observância o disposto na Portaria STN nº 589/2001, a Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR por se caracterizar como Empresa Estatal Dependente, nos termos do art. 2º, Inciso III da LRF e Resolução nº 43 do Senado Federal.

Análise da Comissão do PASF: O Estado do Ceará é parte integrante do Contrato de Confissão, Assunção e Refinanciamento de Dívidas nº 003/97 STN/COAFI, de 16 de outubro de 1997, firmado com a União, no âmbito da Lei nº9.496/97 e da Resolução do Senado Federal nº123/97. O Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – PAF dá cumprimento ao disposto no referido Contrato e seus termos aditivos. Na 21ª revisão, foi contemplado na sua META 5 o compromisso de “apresentar o cronograma do início do processo de alteração do enquadramento do METROFOR, atualmente classificada pelo Estado como estatal não dependente, tendo em vista os recentes apontamentos do TCE do CE a respeito do enquadramento do METROFOR no conceito da LRF de estatal dependente”. Esse cronograma foi apresentado, incluindo as fases preliminares de “Levantamento de Dados – Situação Atual”, “Diagnóstico” e “Situação Futura – Estudos e Projeções”. Desta forma, conforme Nota Técnica SEI nº 29349/2020/ME da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, esta meta foi devidamente cumprida. A 22ª revisão previu na sua META 5 compromisso relacionado à classificação das Estatais

de forma geral (“c”) e, de forma específica, compromisso direcionado ao METROFOR (“d”), conforme a seguir:

“(c) O Estado deverá rever as classificações orçamentárias e fiscais de suas empresas estatais em dependentes e não dependentes de forma a convergir para as regras previstas na Constituição, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução do Senado nº 43, de 2001, com vistas a garantir que todas as estatais dependentes estejam incluídas no orçamento fiscal e da seguridade social do exercício de 2022; e

(d) O Estado deverá apresentar o cronograma do início do processo de alteração do enquadramento do METROFOR, atualmente classificada pelo Estado como estatal não dependente, tendo em vista determinação externa quanto ao enquadramento no conceito da LRF de estatal dependente. O cronograma deverá evidenciar a adoção de medidas por parte do Estado no sentido de atender ao compromisso do item C acima.”

Assim, com base na META 5 da 22ª revisão, o Poder Executivo está elaborando dois Projetos de Lei. O primeiro Projeto de Lei visa suprir a lacuna diante da ausência de normativo que regule com objetividade os procedimentos necessários para que a Administração Pública reconheça suas entidades como dependentes, ou não, do orçamento público estadual, e, desta feita, possa estabelecer melhor supervisão, coordenação e governança sobre elas.

Atualmente, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, estabelece diversas regras de governança que vislumbram o melhor monitoramento da saúde gerencial e econômico-financeira das empresas. No entanto, não há regramento sistematizado que regule a possibilidade de recuperação de empresas estatais que apresentem possível desajuste econômico-financeiro e que, por consequência, poderiam ser precipitadamente classificadas como dependentes.

Dito isso, há previsão, no referido projeto de lei, de sistematização de uma etapa anterior à classificação da empresa estatal que apresente indicadores

desfavoráveis, oportunizando que seja apresentado um Plano de Recuperação e Melhoria Empresarial, e a consequente implementação de ações com a finalidade de resgatar sua sustentabilidade econômico-financeira.

O outro projeto objetiva autorizar a concessão de subsídio para custeio parcial da tarifa cobrada aos usuários do serviço público de transporte de passageiros sobre trilhos ou guiados, a patamares razoáveis explorados pela Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, no âmbito desse Estado, no intuito de dar cumprimento à Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, e ao art. 14, VIII, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, que estabelecem que a eficiência na prestação do serviço público deve trazer a garantia da modicidade tarifária ao usuário.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: Projetos de lei em elaboração (Processos viproc nº02782462/2021 e nº02784155/2021).

Recomendação nº. 26: À Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR, que enquanto não estiverem operacionalizadas as condições para o cumprimento da determinação desta corte, disposta na recomendação anterior, que envie, em suas prestações de conta anuais, demonstrativos de Despesa com Pessoal, Operações de Crédito e remuneração anual de todo o quadro de funcionários, com nome, cargo, cadastro de pessoa física e valores.

Análise da Comissão do PASF: A Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos atendeu a esta recomendação quando do encaminhamento da prestação de contas do exercício de 2019, e estará adotando o mesmo procedimento para a prestação de contas do exercício de 2020, obedecendo os prazos legais estabelecidos.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Prestação de Contas de Gestão de 2019 do Metrofor enviada ao

TCE.

Recomendação nº. 27: À Secretaria do Planejamento e Gestão que dê prosseguimento aos trabalhos de reavaliação dos bens móveis e imóveis do Estado e aperfeiçoe os sistemas de controle desses bens de forma a atender aos novos padrões da contabilidade aplicada ao setor público, a fim de evidenciar o valor real do patrimônio do Estado.

Análise da Comissão do PASF: A SEPLAG vem desenvolvendo atividades voltadas a realizar melhorias no seu sistema de patrimônio e reformular os seus treinamentos para capacitar os servidores na gestão patrimonial e no uso do sistema, em parceria com a Escola de Gestão Pública.

No exercício 2019 foram avaliados 133 (cento e trinta e três) imóveis, sendo cumprido o estabelecido no Contrato de Avaliação (Aditivo). É importante ressaltar que, até 28/01/2021 existem 5.660 imóveis cadastrados no Sistema de Gestão de Bens Imóveis -SGBI, dos quais, 665 já foram reavaliados e os demais com a perspectiva de reavaliação nos anos de 2021 e 2022.

Além disso, a Coordenação de Patrimônio (COPAT) da Seplag, retomou os treinamentos relativos à gestão patrimonial no 2º semestre de 2019, tendo realizado um curso de 20 horas, no período de 07 a 11 de outubro de 2019. Os cursos de gestão patrimonial foram reformulados (passando do modelo presencial para virtual) no final do ano de 2019 e início de 2020, embora a realização das turmas (03) tenha ocorrido somente nos meses de fevereiro e março de 2020. O contexto da pandemia da COVID-19 atrasou os trabalhos no exercício de 2020, inclusive os cursos foram migrados para a modalidade EAD (Educação à distância).

A Resolução COGERF nº 05/2019, a qual dispõe sobre prazos e procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2019, reforçou os procedimentos de controle na conciliação dos saldos contábeis e patrimoniais dos bens móveis e imóveis do Estado e prevê:

“Art. 17 Deverá ser anexada ao Balanço Anual da Unidade Gestora

“Declaração de Regularidade do Inventário dos Bens Móveis, Imóveis e Almoxarifado”, firmada pelos membros da comissão citada no Art. 15 e pelo titular do Órgão ou dirigente máximo da entidade, conforme o modelo constante no Anexo II deste Decreto.

§ 1º Se na conclusão do inventário dos bens forem constatadas inconsistências ou irregularidades que impossibilitem a emissão da Declaração de que trata o caput deste artigo, estas deverão ser elencadas e justificadas em documento firmado pelo titular da Unidade Gestora e pelos membros da comissão citada no Art. 15, o qual deverá ser anexado ao Balanço Anual do Órgão ou Entidade em substituição àquela Declaração, promovendo-se aos registros contábeis pertinentes.

§ 2º A Declaração de Regularidade do Inventário de Bens será elaborada e extraída diretamente do S2GPR e deverá ser assinada pelos componentes listados no caput.”

A SEFAZ configurou no primeiro bimestre de 2021 um campo no S2GPR para inclusão da "Declaração de Regularidade do Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Almoxarifado" prevista no artigo 19 da Resolução COGERF, com comando para validação de tal documento caso haja compatibilidade entre o saldo contábil e o patrimonial apresentado na referida Declaração da Unidade Gestora; no caso de incompatibilidade entre o saldo contábil e o patrimonial é gerado automaticamente um campo para justificativa no sistema.

Ressalta-se, também, que além dos procedimentos já realizados no S2GPR está em curso o Processo nº 03980975/2020 cujo objeto é a contratação de empresa de consultoria para implantação de solução de gestão governamental integrada para atendimento às especificidades do controle orçamentário, financeiro e contábil do Estado do Ceará. Dentre os módulos do novo sistema a ser desenvolvido constará o módulo de gestão contábil, que compreenderá o acompanhamento dos saldos das disponibilidades de recursos por fonte e os controles para evitar a ocorrência de déficits na execução financeira. A previsão para a entrega do módulo

de gestão contábil nesta nova contratação é Janeiro de 2022.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: Resolução COGERF nº 05/2019

Recomendação nº. 28: Ao Poder Executivo, que adote medidas efetivas para que possa ser finalizado o processo de extinção da Companhia de Habitação do Estado do Ceará (COHAB).

Análise da Comissão do PASF: A COHAB continua acompanhando as ações necessárias à conclusão dos trabalhos de liquidação, destacando-se:

- a) Controle e acompanhamento dos pagamentos das prestações mensais da Dívida junto à União, referente ao Contrato de Confissão de dívida assinado em 28.01.1994, entre a União, COHAB-CE e Governo do Estado, com término previsto para dezembro de 2022; repactuado pelo Estado, em 30 de agosto de 2018, com fundamento na Lei Federal nº8.727/93, Lei Federal Complementar nº156/2016, Lei Estadual nº 16.427 D.O 06.12.2017 e Resolução nº809/2016 do Conselho Curador do FGTS, com o objetivo de reduzir o valor das parcelas mensais de R\$ 13.448.471,80 para de R\$2.768.640,91(dez/2018), reduzir a taxa de juros de 6% para 3,08% ao ano, com consequente dilatação do prazo;
- b) Foi concluída a depuração dos 45.735 créditos hipotecários alienados pelo Estado do Ceará à CAIXA Econômica Federal através do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ATIVOS E OUTRAS AVENÇAS, firmado em 08/12/1998, aguardando apenas a posição da CAIXA, restando a depuração dos 14.300 créditos dos 22.000 negados, para validar os créditos com base nas normas estabelecidas pelo Conselho Curador do FCVS;
- c) Sobre as escrituras definitivas dos imóveis, continuou com a Campanha Papel da Casa, que nos últimos 8 anos já foram elaboradas e entregues

aos respectivos mutuários/proprietários cerca de 16 mil escrituras, entregues em 9 eventos promovidos pela COHAB com parceria do Governo do Estado, Prefeitura de Fortaleza e Tribunal de Justiça. Esse trabalho só foi possível graças ao Convênio de Cooperação entre Governo do Estado, Prefeitura de Fortaleza e Tribunal de Justiça (D.O 14.04.2016), parceria junto aos Cartórios de Registro de Imóveis com redução em 70% das custas dos emolumentos para registro dos imóveis conforme a Lei 16.132 (D.O 04.11.2016) e intervenções das Prefeituras do Interior através das Leis Municipais as quais concedem as isenções de IPTU e ITBI que propiciam condições aos mutuários de requererem suas escrituras definitivas. Destacam-se as parcerias das Prefeituras de Maracanaú Lei nº 2.904 (D.O.M 10.02.2020), Fortaleza Lei nº10.961(DOM 29.11.2019), Sobral Lei Complementar nº 72/19 (D.O.M 12.12.2019), Pacatuba Lei nº 1.555 (D.O.M 03.07.2019);

- d) Em andamento a atualização cadastral junto à COPAT-SEPLAG/SGBI3, para identificação dos atuais entes públicos ocupantes dos bens imóveis, erigidos nos diversos Conjuntos Habitacionais na época de suas construções, mas de propriedade do Estado, visando alteração do ente público responsável/administrador, tendo em vista que ainda figuram na maioria dos casos, como administrados pela COHAB-CE;
- e) Regularização fundiária dos Conjuntos de Mutirão junto a SEUMA e consequente registro imobiliário junto aos Cartórios de Registro de Imóveis dos Conjuntos CURIÓ, SÃO BERNARDO, IMPERIAL MONDUBIM, com a entrega de 1.500 títulos de propriedade. Com relação ao Conjunto São Vicente foram resolvidas pendências no 2º Cartório de Registro de Imóveis para consequente emissão de escrituras;
- f) Realizando tratativa junto à Procuradoria Geral do Município de Fortaleza, SEUMA, HABITAFOR e Secretaria das Cidades, para avançar na conclusão da regularização fundiária dos Conjuntos

Habitacionais erigidos em regime de Mutirão, com uma proposta de Projeto de Lei já elaborado, que venha regulamentar a Lei Federal nº 13.465/2017, e viabilize a aprovação de todos os projetos urbanístico desses conjuntos habitacionais.

- g) Vem sendo feito também o acompanhamento jurídico das Ações Judiciais contra a COHAB-CE.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: Atividades do processo de liquidação para a redução dos passivos.

2.4 Conformidade financeira e orçamentária

Recomendação nº. 29: Ao Poder Executivo, quando elaborar a Lei de Orçamento do Estado, que observe a dotação mínima para investimentos do setor público estadual do Interior, conforme estabelece o art. 210 da Constituição Estadual do Ceará.

Análise da Comissão do PASF: Inicialmente vale destacar que, ao longo dos últimos anos, o investimento público estadual tem apresentado uma dinâmica na aplicação dos recursos que tem variado a depender de grandes projetos que estão sendo executados. Nos últimos dois anos, por exemplo, os recursos aplicados na Linha Leste foram responsáveis pelo maior aporte de investimentos do Estado, totalizando mais de R\$ 428 milhões aplicados, na soma desses anos, contribuindo, dessa forma, para uma aplicação maior de recursos na região da Grande Fortaleza. Por sua vez, no Interior, em 2017 e 2018, por exemplo, foram aplicados recursos relacionados à Construção do Cinturão das Águas – CAC no montante total superior a R\$ 445 milhões, contribuindo, nesse período específico, para direcionar a maior parte dos investimentos estaduais para o Interior.

Tal fato decorre ainda da ampliação da Região Grande Fortaleza, incluindo municípios que têm recebido investimentos estratégicos para o Estado, como por exemplo São Gonçalo do Amarante, onde estão localizados o Porto do Pecém e a

Zona de Processamento de Exportação do Ceará (ZPE). Portanto, o Estado está avaliando a dinâmica de investimentos de modo a buscar a adequação dos requisitos estabelecidos.

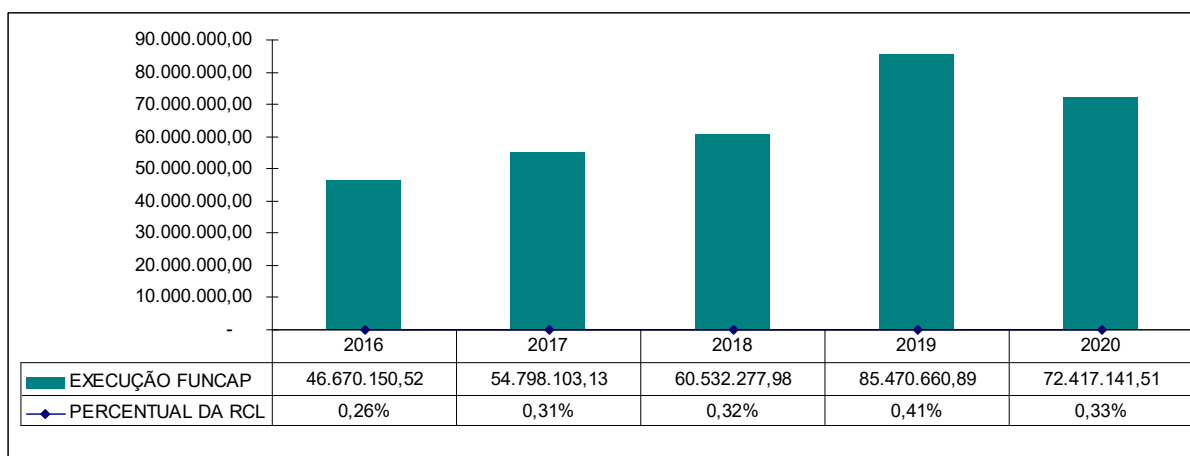
Status segundo Comissão do PASF: Em implementação.

Evidências: Avaliação da dinâmica de investimentos do Estado nas regiões de planejamento (Processo Viprocc nº02834454/2021).

Recomendação nº. 30: Ao Poder Executivo, que cumpra o cronograma estabelecido para alcance do percentual de recursos direcionados à FUNCAP, conforme estabelece o art. 258 da Constituição Estadual.

Análise da Comissão do PASF: Conforme demonstrado no Gráfico 1, no período de 2016 a 2020 o Governo do Estado aumentou a aplicação de recursos na FUNCAP em 55,17%, saindo de R\$ 46.670.150,52 (quarenta e seis milhões, seiscentos e setenta mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos) em 2016, para R\$72.417.141,51 (setenta e dois milhões, quatrocentos e dezessete mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e cinquenta e um centavos) em 2020. Considerando os valores nominais em relação à Receita Corrente Líquida, a evolução foi de 0,26% em 2016 para 0,33% em 2020.

Gráfico 1 – Evolução dos Recursos Executados pela Funcap



Fonte: S2GPR/SEFAZ

Os recursos aplicados em 2020, no valor de R\$ 72.417.161,51 correspondem a um percentual de 0,7313% da receita de impostos. Embora fique abaixo do percentual planejado para o ano, que era de 1,31%, ressalta-se que, devido à Pandemia da COVID-19 as ações do governo foram voltadas para área de saúde, onde foram gastos o montante de R\$ 3.095.194.403,83 em 2020, frente ao ano anterior de R\$ 2.606.697.632,92, o que representou um crescimento de 18,74%, afetando a disponibilidade de recursos para as outras áreas.

Status segundo Comissão do PASF: Em implementação.

Evidências: Execução orçamentária da FUNCAP em 2020.

Recomendação nº. 31: Ao Poder Executivo, que promova a operacionalização do FCE com vistas ao cumprimento do art. 209 da Constituição Estadual.

Análise da Comissão do PASF: Conforme manifestação encaminhada no Relatório do Controle Interno sobre as Contas Anuais de Governo do exercício de 2018 (RCI-GOVERNO 2018), o Poder Executivo enviou à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por meio da Mensagem nº 8107/2017, a proposta de extinção do Fundo de Financiamento às Micros, Pequenas e Médias Empresas do Estado do Ceará – FCE.

No entanto, diante do cenário adverso enfrentado no exercício de 2020 decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), foram redefinidas as ações, tendo sido proposto o desenvolvimento de um instrumento denominado Programa Microcrédito do Ceará, sancionado na Lei Complementar Estadual nº 230, de 07/01/2021, que instituiu o Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará, com recursos a serem aplicados em microempreendimentos, mediante a disponibilização principalmente de alternativas de crédito popular. A criação desse Fundo vai ao encontro da previsão do Art. 209 da Constituição do Estado, que, em sua redação vigente, prevê ao Estado a incumbência da instituição de fundo com propósito afim ao do Fundo integrante do Programa Microcrédito do Ceará. O cerne do Programa reside no desenvolvimento de ações de governo pautadas no fomento

e no incremento do microempreendedorismo cearense, objetivando, sobretudo, a geração de novas oportunidades de renda e empregos para a população.

Diante desse contexto, e buscando compatibilizar a redação do Art. 209, da Constituição do Estado à nova realidade trazida pela Lei Complementar Estadual nº 230/2021, o Poder Executivo propôs nova alteração ao referido dispositivo constitucional, para fins de direcionar os esforços para o Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará, buscando, especialmente, a ampliação da força normativa das ações alusivas ao Programa Microcrédito do Ceará.

A proposição foi encaminhada por meio da Mensagem nº8.597/2021, tendo sido aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará a Emenda Constitucional nº107, de 25/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 04/03/2021, p. 44, conforme a Figura 3.

Figura 3 – Emenda Constitucional nº107

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº107, de 25 de fevereiro de 2021.
ALTERA O ART. 209 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO.
A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, nos termos do art. 59, § 3.º, da Constituição do Estado do Ceará, promulga a seguinte Emenda Constitucional:
Art. 1.º O art. 209 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 209. O Estado aportará recursos para constituição e manutenção de fundo destinado ao fomento e ao incremento de microempreendedorismo, inclusive mediante a disponibilização de crédito popular, objetivando a geração de novas oportunidades de empregos e renda para a população.
Parágrafo único. Os recursos aportados para o fundo de constituição e manutenção para o fomento e o incremento do microempreendedorismo no Estado do Ceará obrigatoriamente serão destinados no importe de até 10% (dez por cento) aos microempreendedores com deficiência, bem como às mulheres microempreendedoras chefes de família”. (NR)
Art. 2.º A operacionalização do fundo específico criado nos termos do art. 209 da Constituição do Estado, com a redação conferida pelo art. 1.º desta Emenda, implicará, pela afinidade de propósitos, a extinção do Fundo de Financiamento às Micro, Pequena e Média Empresas do Estado do Ceará – FCE, previsto na Lei Complementar n.º 5, de 30 de dezembro de 1996.
Art. 3.º Dos recursos do fundo de que trata o art. 1.º, 20% (vinte por cento) serão, prioritariamente, destinados ao fomento de ações promovidas em municípios do interior do Estado.
Art. 4.º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, aos 25 de fevereiro de 2021.

Fonte: Publicação do DOE em 04/03/2021

Portanto, as ações adotadas pelo Poder Executivo viabilizam a operacionalização do fundo específico destinado ao fomento e ao incremento de

microempreendedorismo, inclusive mediante a disponibilização de crédito popular, objetivando a geração de novas oportunidades de empregos e renda para a população.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Emenda Constitucional nº107/2021 e Lei Complementar nº230/2021.

Recomendação nº. 32: À Secretaria da Fazenda, que disponibilize no S2GPR relatório que informe a disponibilidade de caixa por fonte de recursos e por Poder.

Análise da Comissão do PASF: A SEFAZ está adaptando o S2GPR para disponibilizar no primeiro semestre de 2021 as fontes de recursos em todas contas de Ativo e Passivo. Dessa forma, será possível emitir relatório que informe a disponibilidade de caixa por fonte de recursos e por Poder na ocasião da entrega do Balanço Geral do Estado deste exercício de referência, ficando o mesmo disponível para consulta permanente a partir dessa data. Ressalta-se, também, que além dos procedimentos a serem realizados no S2GPR no primeiro semestre de 2021, está em curso a contratação de empresa de consultoria para implantação de solução de gestão governamental integrada para atendimento às especificidades do controle orçamentário, financeiro e contábil do Estado do Ceará. Dentre os módulos do novo sistema a ser desenvolvido constará o módulo de gestão contábil, que compreenderá o acompanhamento dos saldos das disponibilidades de recursos por fonte e os controles para evitar a ocorrência de déficits na execução financeira. A previsão para a entrega do módulo de gestão contábil nesta nova contratação é Janeiro de 2022.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: Processo nº 03980975/2020 cujo objeto é a contratação de empresa de consultoria para implantação de solução de gestão governamental integrada.

Recomendação nº. 33: À Secretaria da Fazenda, que implemente um dispositivo de bloqueio no sistema da execução orçamentária para fontes de recursos que não possuam disponibilidade financeira, a fim de evitar insuficiência de caixa nas fontes vinculadas.

Análise da Comissão do PASF: A SEFAZ está adaptando o S2GPR para disponibilizar no primeiro semestre de 2021 mecanismos de controle da execução financeira por fonte. Além disso, está realizando análises para identificar as fragilidades dos processos de execução orçamentária e financeira, a fim de atuar tempestivamente para solução desses problemas. Ressalta-se, também, que além dos procedimentos a serem realizados no S2GPR no primeiro semestre de 2021, está em curso a contratação de empresa de consultoria para implantação de solução de gestão governamental integrada para atendimento às especificidades do controle orçamentário, financeiro e contábil do Estado do Ceará. Dentre os módulos do novo sistema a ser desenvolvido constará o módulo de gestão contábil, que compreenderá o acompanhamento dos saldos das disponibilidades de recursos por fonte e os controles para evitar a ocorrência de déficits na execução financeira. A previsão para a entrega do módulo de gestão contábil nesta nova contratação é Janeiro de 2022.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: Processo nº 03980975/2020 cujo objeto é a contratação de empresa de consultoria para implantação de solução de gestão governamental integrada.

Recomendação nº. 34: Ao Poder Executivo, que envide esforços para obter a devida contragarantia de garantias anteriormente prestadas e que condicione as futuras concessões de garantia em operações de crédito internas ou externas ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, dispensando a contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, dispensando a contragarantia apenas de órgãos ou entidades do próprio Estado, tudo em conformidade com o art. 40, § 1º, da LRF e o art 18, I, § 3º,

da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.

Análise da Comissão do PASF: O Estado do Ceará, por meio das suas setoriais, SEPLAG, PGE e SEFAZ e da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, está definindo um Termo Contratual de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, referente ao Contrato de Empréstimo nº1502/OC-BR, firmado Entre a CAGECE e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com Garantia do Estado Do Ceará e da República Federativa do Brasil para o Financiamento Parcial do “Programa de Infra-Estrutura Básica e Saneamento do Estado do Ceará” – Sanear II/BID.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: Documento em elaboração.

Recomendação nº. 35: Ao Poder Executivo que, no momento da elaboração dos projetos da Lei das Diretrizes Orçamentárias dos exercícios financeiros seguintes, estabeleça as metas de resultado primário e nominal consoante a metodologia constante do Manual de Demonstrativos Fiscais, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, de modo a fortalecer a transparência da gestão fiscal e apoiar o exercícios do controle social.

Análise da Comissão do PASF: As Leis de Diretrizes Orçamentárias – LDOs do Estado do Ceará dos exercícios financeiros de 2019 e 2020 (Lei nº 16.944/2019 e Lei nº 17.278/2020, respectivamente) já contemplavam a adoção da metodologia do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF na apuração dos resultados primário e nominal, com destaque, entretanto, para a dedução dos projetos estruturantes. Tal dedução é prevista no Art. 20 da LDO de 2019 (Lei nº 16.944/2019) e Art. 19 da LDO de 2020 (Lei nº 17.278/2020), a seguir exposto, *in verbis*:

"Art. 19. A metodologia de cálculo de apuração do resultado primário, a ser utilizada na elaboração, aprovação e execução da Lei

Orçamentária de 2021, deverá ser obtida pela diferença entre a receita realizada e a despesa paga, não financeira, e expressa em percentual do Produto Interno Bruto – PIB – estadual, observada discriminação prevista, na forma do inciso II do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF –, no Anexo II – Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei, deduzidos os programas, os projetos e as atividades identificados na Lei Orçamentária Anual, que estejam qualificados pelo identificador de resultado primário RP2, RP3, RP4 e RP5, de que trata o § 12 do art. 9º desta Lei."

Reforçamos que nos Anexos de Metas Fiscais dos exercícios financeiros de 2019 e 2020 constam a metodologia adotada para o estabelecimento das metas de resultado primário e nominal, ambas em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, inclusive em sua 11ª Edição, considerando, entretanto, a dedução dos projetos de infraestrutura contemplados na LDO de 2019 (Lei nº 16.944/2019) e na LDO de 2020 (Lei nº 17.278/2020), respectivamente.

Destacamos que o valor considerado para avaliação do cumprimento da meta de Resultado Nominal é apurado pela metodologia acima da linha (ver Anexo de Metas Fiscais). Além disso, visando dar maior transparência às informações, a partir da divulgação do Resultado Resumido da Execução Orçamentária - RREO do 4º bimestre/2019, em atendimento à recomendação da Nobre Corte de Contas, passou-se a divulgar em Nota Explicativa a apuração do resultado pelo critério estabelecido no MDF sem a exclusão dos programas estruturantes, possibilitando, assim, a compatibilidade das informações. De igual modo, faremos também menção neste sentido, em Nota Explicativa na LDO de 2022.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Leis de Diretrizes Orçamentárias do Estado, dos anos de 2019 e 2020 (Lei nº16.944, 17 de julho de 2019 e Lei nº 17.278, 11 de setembro de 2020),

Recomendação nº. 36: À Secretaria de Planejamento e Gestão, que, na elaboração do relatório de acompanhamento dos contratos de gestão, apresente as

despesas com recursos humanos de forma detalhada, discriminando aquelas passíveis de enquadramento como atividade fim do serviço público.

Análise da Comissão do PASF: No que tange a competência da Seplag já estão sendo classificadas as despesas de pessoal em "área meio" e "área fim" desde janeiro de 2020, conforme os documentos inseridos no SCCG pelos órgãos/entidades contratantes, podendo ser comprovado nos documentos publicados no site da Seplag: folder de execução mensal e no Relatório do 1º semestre de 2020.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: link: <https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/contrato-de-gestao/>

Recomendação nº. 37: À Secretaria da Fazenda, que avalie o impacto da inclusão dos gastos com recursos humanos nos contratos de gestão, no cálculo das despesas com pessoal para fins de cumprimento da LRF.

Análise da Comissão do PASF: A Portaria nº 377, de 08 de julho de 2020, prorrogou em um ano o prazo para inclusão das despesas com as organizações sociais (OSs) e semelhantes no cálculo do limite da despesa com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) para Estados e Municípios.

Mencionada norma autoriza, de maneira excepcional, que para os exercícios de 2018 a 2021, os montantes das despesas com pessoal das OSs que atuam na atividade fim do ente da Federação e que recebam recursos financeiros da Administração Pública não sejam levados em consideração no cômputo da despesa total com pessoal do ente contratante, sendo aplicáveis a partir do exercício de 2022 as regras definidas do Manual de Demonstrativos Fiscais vigente. Também prorroga para o final do exercício financeiro de 2021 o prazo para ajuste dos contratos de gestão e dos procedimentos de prestação de contas das OSs.

Referida Portaria nº 377/2020 emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional

(STN) prevê:

“Considerando o estado de calamidade pública decretado pelo Congresso Nacional em razão da pandemia de importância internacional da COVID-19 e a alteração do cenário relacionado às finanças públicas, impondo novas prioridades e esforços para a Administração Pública; resolve:

Art. 1º Até o final do exercício de 2020, a STN/ME deverá definir as rotinas e contas contábeis, bem como as classificações orçamentárias, com a finalidade de tornar possível a operacionalização do adequado registro dos montantes das despesas com pessoal das organizações da sociedade civil que atuam na atividade fim do ente da Federação e que recebam recursos financeiros da administração pública, conforme definido no item 04.01.02.01 (3) da 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019, e alterações posteriores.

§ 1º Até o final do exercício de 2021, os entes da Federação deverão avaliar e adequar os respectivos dispositivos contratuais bem como os procedimentos de prestação de contas das organizações da sociedade civil para o cumprimento integral das disposições do caput.

§ 2º Permite-se, excepcionalmente para os exercícios de 2018 a 2021, que os montantes referidos no caput não sejam levados em consideração no cômputo da despesa total com pessoal do ente contratante, sendo plenamente aplicáveis a partir do exercício de 2022 as regras definidas conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais vigente.”

Em outubro de 2020 foi emitida a Nota Técnica SEI nº 45799/2020/ME visando dar cumprimento ao disposto na Portaria STN nº 377/2020 no que tange à definição das rotinas contábeis. Mencionada Nota Técnica trata de orientações a respeito do

registro dos valores das despesas com pessoal das organizações da sociedade civil que atuam na atividade fim do ente da Federação e que recebem recursos financeiros da administração pública.

Enfatizamos a ciência da Nota Técnica SEI nº 45799/2020/ME e reforçamos o compromisso de contínua instrução das prescrições relativas ao detalhamento das despesas com recursos humanos dos contratos de gestão e da necessidade de ajustes no sistema de contabilidade para avaliação do impacto no percentual de despesa de pessoal, para fins de cumprimento da LRF.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Atividades do GTF/COGERF para a manutenção do equilíbrio fiscal do Estado.

Recomendação nº. 38: Ao Poder Executivo que sejam adotadas medidas tempestivas e suficientes ao controle, para que os regimes de previdência dos servidores públicos sejam devidamente estruturados para adquirirem sustentabilidade, nos termos do art. 40 da Constituição da República.

Análise da Comissão do PASF: Dentre as diversas ações realizadas visando contribuir para a melhoria da gestão e solvência do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado do Ceará, destacam-se medidas em relação à estrutura e outras visando a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, conforme detalhamento à seguir:

I – Em relação à estrutura:

1. Criação da Cearaprev

A Fundação de Previdência Social dos Servidores do Estado do Ceará (Cearaprev), criada pela Lei Complementar nº184, de 21/11/2018, vinculada à Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag), com a finalidade de gerir o regime próprio de previdência social do estadual, denominado Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará – SUPSEC, sendo responsável pela

administração, gerenciamento e operacionalização do Sistema, incluindo a arrecadação e a gestão dos recursos e fundos previdenciários, a análise dos processos previdenciários relativos à concessão, pagamento e manutenção dos benefícios previdenciários.

2. Criação da CE-PREVCOM

A Fundação de Previdência Complementar do Estado do Ceará (CE-Prevcom), criada pela Lei Complementar nº185, de 21/11/2018 (D.O.E. 22/11/2018), vinculada à Secretaria do Planejamento e Gestão, com a finalidade de administrar e executar planos de benefícios previdenciários no âmbito do regime de previdência complementar instituído pela Lei Complementar Estadual nº 123, de 16 de setembro de 2013.

3. Implementação do Sistema de Gestão Previdenciária – SGPREV

A Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, em trabalho conjunto com a Procuradoria-Geral do Estado do Ceará – PGE e com o Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, implantou o Sistema de Gestão Previdenciária – SGPrev para a instrução e o acompanhamento dos processos previdenciários do sistema legal SUPSEC por meio de uma plataforma inteiramente digital, resultando em otimização de recursos e maior celeridade no andamento desses processos.

II – Em relação à preservação do equilíbrio financeiro e atuarial:

4. Segregação da Massa de Segurados:

Adequando-se à conformação Previdenciária Nacional, foi editada a Lei Complementar Estadual nº 123, de 16/09/2013, publicada no DOE de 19/09/2013, aplicável a todos os beneficiários do Sistema, a qual dispõe sobre o equacionamento do déficit atuarial do SUPSEC através da modalidade de segregação da massa de segurados, vigente a partir de 01/01/2014.

5. Alterações nas Regras de Concessão de Pensão Previdenciária

A Lei Complementar estadual nº 159, de 14/01/2016 – DOE de 18/01/2016, dentre outras medidas, alterou as regras de elegibilidade para a concessão de benefício de pensão, em linha com as novas regras em vigor no âmbito do RPPS dos servidores públicos federais da União e no RGPS (Lei federal nº 13.135, de 17/06/2015), especialmente no que tange à aplicação de: (i) carência contributiva de 18 (dezoito) meses para a concessão da pensão por morte a dependentes previdenciários; (ii) tempo mínimo de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável para elegibilidade ao benefício por parte dos dependentes do ex-segurado falecido; e (iii) durabilidade do benefício para cônjuges, companheiros ou companheiras, podendo existir pagamento temporário de pensão aos beneficiários menores de 44 (quarenta e quatro) anos na data do falecimento do instituidor da pensão.

6. Mudanças das Alíquotas de Contribuição

Conforme disciplina da Lei Complementar estadual nº 12/1999, com redação dada pela Lei Complementar estadual nº 167, de 27/12/2016 – D.O.E. de 28/12/2016, o Estado definiu novas alíquotas de contribuição previdenciária, passando, a alíquota do beneficiário, de 11% (onze por cento) para 12% (doze por cento) em 2017, 13% (treze por cento) em 2018 e 14% (quatorze por cento) a partir de 2019, e a alíquota do Estado, de 22% (vinte e dois por cento) para 24% (vinte e quatro por cento) em 2017, 26% (vinte e seis por cento) em 2018 e 28% (vinte e oito por cento) a partir de 2019.

7. Atualização Cadastral e Prova de Vida

Face à importância de se manter e disponibilizar um cadastro completo e atualizado para fins de avaliação atuarial, abrangendo todos os segurados ativos, aposentados e pensionistas, e de seus respectivos dependentes, de modo a possibilitar uma adequada projeção atuarial do Fundo, o Estado o fez por intermédio do Banco Bradesco S.A., e o vem fazendo, de forma on-line, por meio do app Cearaprev Online.

8. Criação do APP Cearaprev Online

A Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará é uma das pioneiras em realizar o processo de recadastramento e prova de vida de forma on-line. Essa iniciativa veio transformar a vida de milhares de segurados e beneficiários do SUPSEC.

A Cearaprev desenvolveu um aplicativo para oferecer, de forma 100% digital, os serviços da previdência social do Estado do Ceará e o primeiro serviço a ser disponibilizado foi o do recadastramento e prova de vida. Por meio delas, os servidores ativos, aposentados e pensionistas e os militares da reserva e reformados podem fazer a atualização de seus dados, seu recadastramento e prova de vida.

Para auxiliar os servidores nesse processo, além da capacitação feita com cada uma das secretarias do Governo do Estado, foi produzido material audiovisual como manual de uso do aplicativo, vídeos tutoriais e postagens explicativas, para que o beneficiário pudesse tirar suas dúvidas.

9. Recepção da reforma da previdência federal trazida pela Emenda Constitucional nº 103/2019:

A recente reforma da previdência aprovada em âmbito federal, por meio da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, já foi adequada aos servidores públicos civis do Estado do Ceará, conforme a edição da Emenda Constitucional estadual nº 97 e da Lei Complementar estadual nº 210, ambas de 19 de dezembro de 2019, trazendo diversas mudanças, como cálculo dos proventos e cômputo do tempo de contribuição para pensão e aposentadoria, regra na base de contribuição dos inativos e pensionistas, dentre outras.

10. Mudanças de alíquotas de contribuição dos Militares

A recente reforma da previdência aprovada em âmbito federal, por meio da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, já foi adequada aos servidores públicos civis do Estado do Ceará, conforme a edição da Emenda Constitucional

estadual nº 97 e da Lei Complementar estadual nº 210, ambas de 19 de dezembro de 2019, trazendo diversas mudanças, como cálculo dos proventos e cômputo do tempo de contribuição para pensão e aposentadoria, regra na base de contribuição dos inativos e pensionistas, dentre outras.

Referida Emenda Constitucional também inovou em matéria de competência da União, atribuindo-se exclusividade para legislar sobre normas gerais acerca de inatividade e pensões dos militares (art. 22, inciso XXI).

Na sequência das reformas, relativamente aos militares, foi editada a Lei Federal nº 13.954, de 18 de dezembro de 2019, por meio da qual, dentre outras matérias disciplinadas, foi alterado o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, para fixar normas gerais sobre a inativação e a pensão dos militares.

Com efeito, a partir de então, os militares dos Estados e do Distrito Federal passam a contribuir à conta do Sistema de Proteção Social dos Militares com alíquota igual à aplicável às Forças Armadas (9,5% em 2020 e 10,5% a partir de 2021), cabendo ao Tesouro do respectivo ente federado a cobertura das insuficiências financeiras apresentadas.

Nada obstante a redução da alíquota, a ampliação da base de incidência da contribuição dos inativos e pensionistas – antes, sobre a parcela dos benefícios acima do teto do RGPS (hoje, R\$ 6.433,57), agora, com a Lei nº 13.954, de 2019, sobre a totalidade dos proventos – proporciona o ingresso de maior receita no Sistema, o que favorece à suavização das insuficiências financeiras futuras, somado ao fato de que também houve aumento da exigência da regra permanente da reserva remunerada a pedido, para fins de inativação, no tocante ao tempo de contribuição (de 30 anos para 35 anos) e ao tempo de serviço público (de 25 anos para 30 anos).

11. Criação do Conselho Estadual de Políticas de Previdência Social – CEPPS (Conselho Deliberativo)

Foi criado, no âmbito da Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará –

Cearaprev, por meio da Lei Complementar nº 184/2018, o Conselho Estadual de Políticas de Previdência Social – CEPPS, com o objetivo de deliberar, de maneira estratégica e harmônica, sobre as políticas e diretrizes gerais relativas ao regime próprio de previdência social estadual, denominado Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará – SUPSEC.

O Decreto nº 33.916, de 02 de fevereiro de 2021, dispõe sobre o referido conselho, no que se refere às suas atribuições, competências, composição, mandatos e funcionamento.

12. Criação do Conselho Fiscal da Cearaprev

A Lei Complementar nº184/2018 constituiu o Conselho Fiscal como parte integrante da organização básica da Cearaprev e o Decreto nº 33.919, de 02 de fevereiro de 2021 dispõe sobre suas competências, composição, mandatos e funcionamento.

13. Revisão da Segregação de Massas

A Segregação de Massas, realizada pela Lei Complementar nº 123/2013, consistiu, para fins contábeis-financeiros, em dividir a massa de segurados do Supsec, ou os respectivos direitos e obrigações para com essa massa, em três Fundos distintos pelos quais o SUPSEC é operacionalizado:

- PREVMILITAR: fundo destinado à cobertura dos benefícios previdenciários dos militares estaduais (independentemente da data de ingresso no serviço militar estadual), bem como de seus respectivos dependentes previdenciários;
- FUNAPREV: fundo destinado à cobertura dos benefícios previdenciários em fruição e a serem concedidos aos servidores públicos civis em atividade e que ingressaram até 31/12/2013, bem como a seus respectivos dependentes previdenciários; e

- PREVID: fundo destinado à cobertura dos benefícios previdenciários dos servidores públicos civis que ingressaram no serviço público a contar de 01/01/2014, bem como de seus respectivos dependentes previdenciários.

Tendo o PREVID se apresentado superavitário por exercícios consecutivos, a primeira revisão da segregação de massas foi realizada por meio do Decreto nº 33.013, de 15 de março de 2019, ocasião na qual foram migrados 760 beneficiários do fundo financeiro FUNAPREV para o fundo previdenciário PREVID.

Com essa migração foi possível reduzir parte da pressão orçamentária que o FUNAPREV impõe ao Tesouro Estadual, em razão das insuficiências financeiras crescentes, tendo em vista que as vidas migradas passaram a integrar o Fundo em Capitalização superavitário (PREVID) e esse traz ao Estado o ônus apenas da contribuição patronal, não representando ameaça fiscal futura, conforme evidências das sucessivas avaliações atuariais anuais realizadas pela Cearaprev.

Pelo Decreto nº 33.925, de 05 de fevereiro de 2021, foi realizada nova migração de vidas do FUNAPREV para o PREVID, reduzindo mais uma vez o aporte financeiro para cobrir as insuficiências desse fundo.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Ações para a estruturação do sistema previdenciário do Estado do Ceará.

Recomendação nº. 39: À Secretaria da Fazenda, que efetue a contabilização dos consórcios públicos, em conformidade com a regulamentação da Portaria STN nº 274/2016, com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e a Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 10 – Contabilização de Consórcios Públicos.

Análise da Comissão do PASF: Tendo em vista que os entes consorciados incluirão a execução orçamentária e financeira do consórcio público relativa aos recursos entregues em virtude de contrato de rateio para a elaboração do Relatório

de Gestão Fiscal – RGF e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, é imprescindível que os consórcios públicos encaminhem ao Poder Executivo as informações fidedignas necessárias à elaboração dos demonstrativos.

No intuito de prevenir as deficiências nas informações dos consórcios públicos nos demonstrativos fiscais do Estado do Ceará, está em processo de elaboração norma que disciplina sobre a prestação de contas dos consórcios públicos à Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará. Dentre as previsões da norma consta que as informações dos consórcios públicos referentes ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Público em Saúde - SIOPS, Informações de Gasto com Pessoal e Informações de Disponibilidade devem ser encaminhadas nos formulários padrões constantes em anexo à mencionada norma e que somente devem ser informados os valores aplicados pelo consórcio referente ao repasse feito pelo Estado na Fonte 00 - Recursos Tesouro e Fonte 91 - Recursos SUS fundo a fundo. A norma também preverá sanção ao consórcio público pelo não envio das informações, o envio fora do prazo ou em formulário inválido.

Ressalta-se também que está em curso a contratação de empresa de consultoria para implantação de solução de gestão governamental integrada para atendimento às especificidades do controle orçamentário, financeiro e contábil do Estado do Ceará. Dentre os módulos do novo sistema a ser desenvolvido constará o módulo de gestão contábil. O Módulo CONTROLE CONTÁBIL DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS deverá compreender o rastreamento do recurso repassado a partir da transferência pelo ente consorciado ao respectivo consórcio público, passando pela execução orçamentária e finalizando com o retorno das informações para fins de prestações de contas, a fim de evidenciar e transparecer as contas públicas vinculadas aos consórcios públicos, instrumentalizando o controle interno, externo e social, em aderência integral ao disposto na Lei nº 11.107/2005 e na Portaria STN nº 274/2016 (IPC 10 - Contabilização de Consórcios Públicos).

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: Processo nº 03980975/2020 cujo objeto é a contratação de

empresa de consultoria para implantação de solução de gestão governamental integrada.

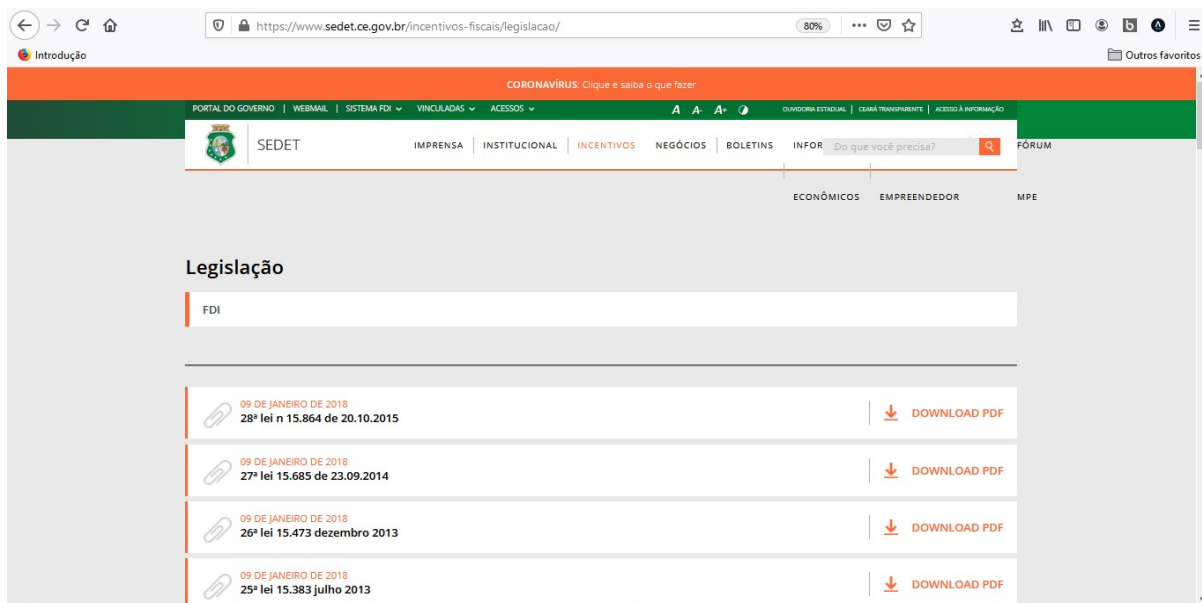
2.5 Governança fiscal da renúncia de receita

Recomendação nº. 40: Ao Poder Executivo, que institucionalize formal e juridicamente (por meio de lei, decreto, resolução etc.) o processo de instituição, concessão, avaliação e controle de renúncias fiscais, definido e distribuindo as competências dos órgãos e as atribuições dos atores envolvidos.

Análise da Comissão do PASF: No âmbito do Poder Executivo Estadual, o processo de instituição, concessão, avaliação e controle de renúncias fiscais é institucionalizado formal e juridicamente, observando, além de dispositivos federais, amplo conjunto de instrumentos normativos, composto pela definição de competências da Secretaria da Fazenda – SEFAZ e da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDET na Lei do Modelo de Gestão do Governo do Estado e pelos decretos de regulamento, além do conjunto de normas específicas: leis, decretos, instruções normativas, resoluções, atos declaratórios e normas de execução.

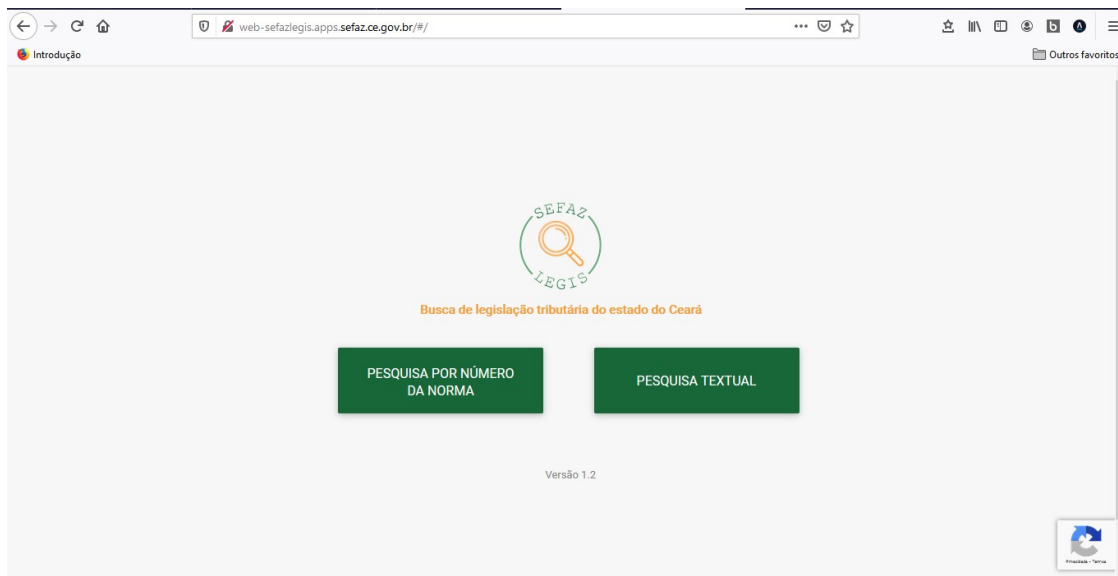
Esse conjunto de instrumentos normativos, além de sua publicação formal em Diário Oficial, estão disponíveis em endereços eletrônicos conforme indicados nas Figuras 4, 5 e 6 visando dar ampla transparência e agilidade de consulta:

Figura 4 – Site de legislação na página da SEDET



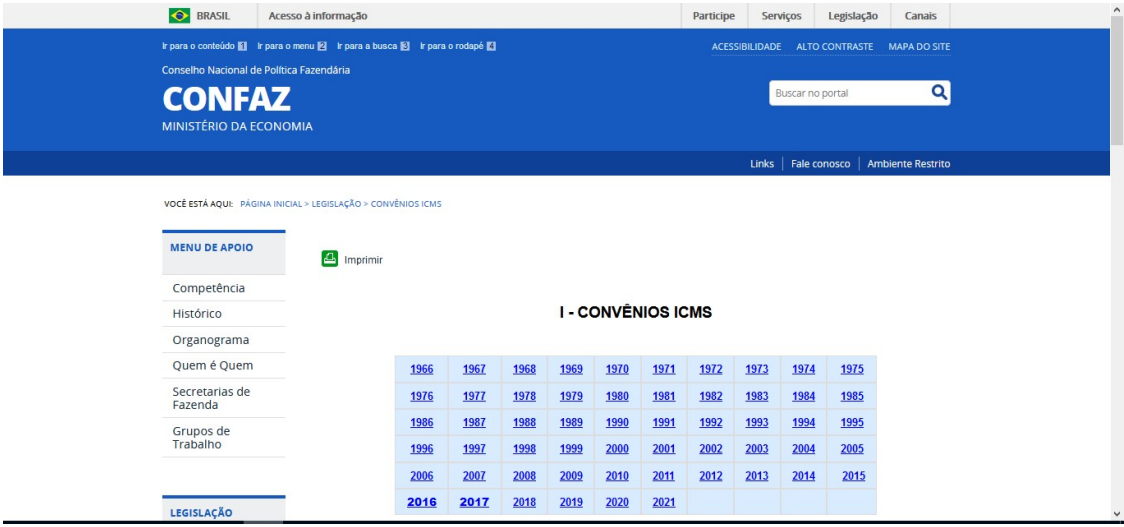
Fonte: <https://www.sedet.ce.gov.br/incentivos-fiscais/legislacao/>

Figura 5 – Site de pesquisa da legislação da SEFAZ



Fonte: <http://web-sefazlegis.apps.sefaz.ce.gov.br/#/>

Figura 6 – Site de pesquisa de convênios do CONFAZ



VOCÊ ESTÁ AQUI: [PÁGINA INICIAL](#) > [LEGISLAÇÃO](#) > [CONVÊNIOS ICMS](#)

MENU DE APOIO

- Competência
- Histórico
- Organograma
- Quem é Quem
- Secretarias de Fazenda
- Grupos de Trabalho

I - CONVÊNIOS ICMS

1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974	1975
1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985
1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993	1994	1995
1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005
2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
2016	2017	2018	2019	2020	2021				

Fonte: <https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios>

A SEDET é o órgão da Administração Direta Estadual cuja finalidade é deliberar de maneira estratégica, harmônica e interdisciplinar sobre a Política de Desenvolvimento Econômico e de Trabalho. A Política Industrial do Ceará visa incentivar a implantação, o funcionamento, a realocização, ampliação, modernização, diversificação ou recuperação de estabelecimentos industriais no que diz respeito a:

- a) Ações voltadas para atração seletiva de investimentos empresariais, visando à formação e o adensamento das cadeias produtivas selecionadas e à formação de aglomerações espaciais;
- b) Disponibilidade de infraestrutura necessária para a implantação e pleno desenvolvimento da atividade produtiva;
- c) Apoio à inclusão e ao desenvolvimento econômico, objetivando:
 1. o fortalecimento da rede de instituições voltadas para o desenvolvimento socioeconômico e a absorção de novas tecnologias;
 2. a atração e o fortalecimento de empresas locais de base

tecnológica;

3. a geração e o incremento de cadeias produtivas;

4. o desenvolvimento da indústria do turismo;

d) Treinamento e capacitação de mão de obra.

No sentido de atender seus objetivos estratégicos a Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará (ADECE), vinculada da SEDET, tem como instrumento de operacionalização o Fundo de Desenvolvimento Industrial FDI, que foi criado pela Lei Estadual nº 10.367 de 07/12/1979, para promover o setor industrial através de incentivos fiscais e extrafiscais às indústrias e agroindústrias. Tais benefícios são incentivos de ordem financeira com o objetivo de reduzir o ICMS em até 50% nas operações de importação.

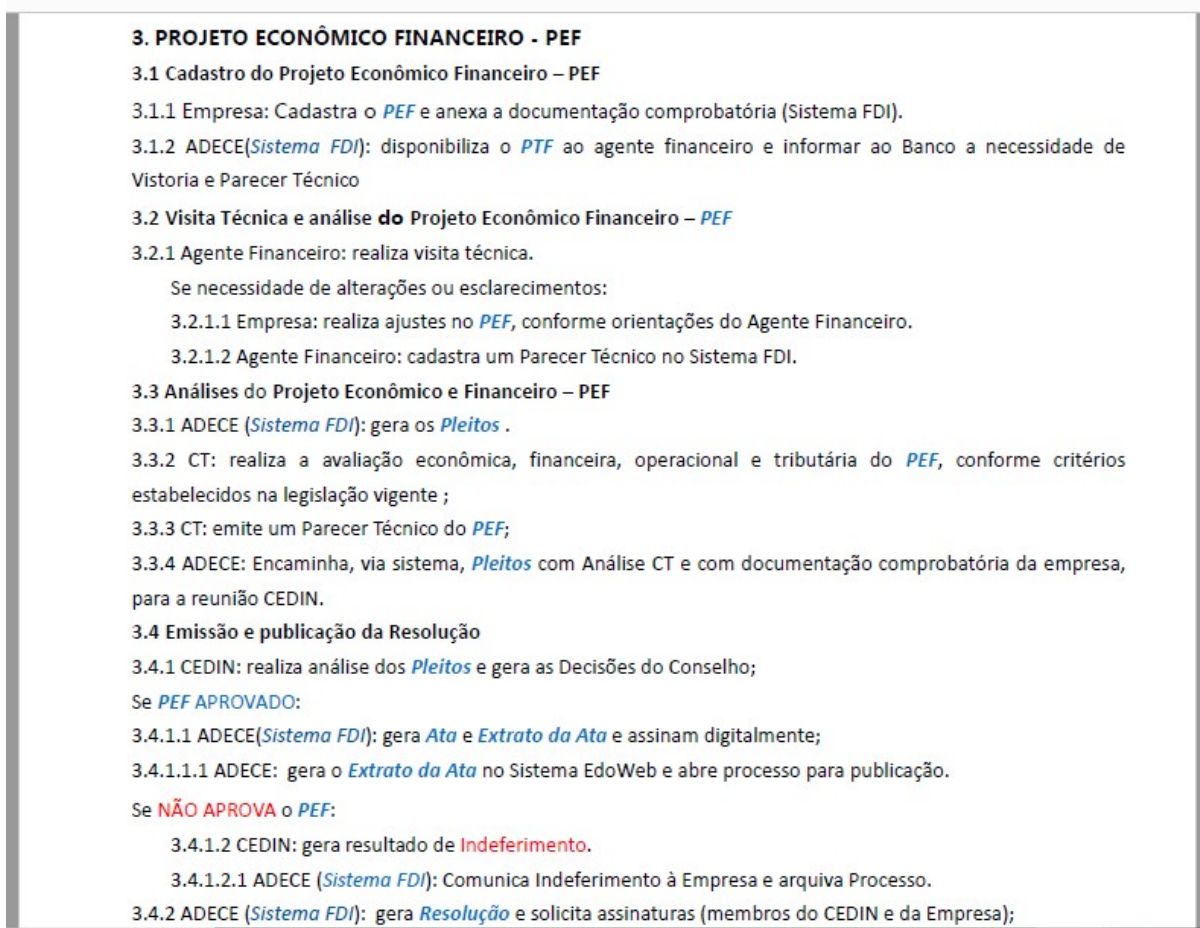
Para o controle dos benefícios concedidos, a ADECE implantou o Sistema FDI. O Sistema FDI visa trazer maior agilidade ao processo de entrada de dados, análise e deliberação dos incentivos, cabendo à ADECE, realizar o acompanhamento e o monitoramento dos empreendimentos incentivados no sentido de apurar os resultados esperados da sua aplicação.

Conforme definido no Art. 3º do Decreto 32.438/2017, competia ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Industrial CEDIN, órgão colegiado, formado pelo Governador do Estado do Ceará (Presidente do CEDIN); Secretário da SEDET; Presidente da ADECE; Secretário do Planejamento e Gestão (SEPLAG); Secretário da Fazenda (SEFAZ); e Secretário do Desenvolvimento Agrário (SDA), analisar e deliberar resoluções referentes aos pleitos de Protocolos de Intenção (PI) e Projetos Econômicos Financeiros (PEF) oriundos das empresas interessadas em obter benefícios fiscais.

De acordo com o art.34, parágrafos 1º e 2º do mesmo Decreto 32.438/2017, competia à Comissão Técnica, órgão auxiliar do CEDIN, composta por um membro da SEDET; um membro da SEFAZ; e um membro da ADECE, elaborar a avaliação

econômica, financeira, operacional e tributária dos projetos propostos. A título de exemplo, a Figura 7 apresenta o fluxo de análise dos Projetos Econômicos Financeiros (PEF).

Figura 7 – Fluxo de análise do Projeto Econômico Financeiro (PEF)



Fonte: Fluxo Sistema FDI – ADECE

Em 2020, o Estado do Ceará procedeu à adequação da sua política de renúncia de fiscal, concebendo novo modelo cujas diretrizes, prioridades e a definição de metas estão formalmente dispostas na Lei nº 17.360, de 21 de dezembro de 2020 e na Lei nº 17.361, de 21 de dezembro de 2020, conforme descrito na manifestação à Recomendação nº41.

Portanto, o processo de instituição, concessão, avaliação e controle de renúncias fiscais está institucionalizado formal e juridicamente, com a definição e

distribuição das competências dos órgãos e as atribuições dos atores envolvidos, inclusive com a segregação de funções contemplando instâncias colegiadas.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Decreto Estadual nº32.438/2017.

Recomendação nº. 41: Ao Poder Executivo, que formalize diretrizes, prioridades e metas da política de renúncia fiscal do Estado, de modo a permitir o planejamento estratégico de médio e longo prazo, a alocação eficiente dos recursos (financeiros, de materiais e equipamentos, de sistemas e de pessoas) entre os vários programas de renúncia fiscal estaduais e a sua devida operacionalização.

Análise da Comissão do PASF: No exercício de 2020, o Poder Executivo procedeu à adequação em sua política de renúncia de fiscal, concebendo novo modelo cujas diretrizes, prioridades e definição de metas estão formalmente dispostas na Lei nº 17.360, de 21 de dezembro de 2020 e na Lei nº 17.361, de 21 de dezembro de 2020.

A Lei nº 17.360/20 altera dispositivos relativos ao Fundo de Desenvolvimento Industrial e define competências do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Ceará (CONDEC), conforme indicado a seguir:

Lei nº 17.360, 21 de dezembro de 2020. Altera a Lei nº 10.367, de 7 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento Industrial do Ceará – FDI

(...)

Art. 2.º Os §§ 4.º e 5.º do art. 2.º da Lei nº10.367, de 7 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento Industrial do Ceará – FDI, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2.º

§4.º Para a promoção industrial, o Fundo de Desenvolvimento

Industrial – FDI considerará de fundamental interesse para o desenvolvimento do Estado, aquelas empresas e cooperativas ambas industriais, que prioritariamente sejam pertencentes a gêneros industriais intensivos de mão-de-obra preferencialmente local, devendo ser respeitados os critérios técnicos.

§5.º Aos incentivos previstos no caput e nos parágrafos anteriores deste artigo deverá ser conferida ampla publicidade, mediante inserção e disponibilização de informações relativas às operações do FDI, contendo, pelo menos, estimativa de aumento de receita e de geração de emprego em decorrência da concessão do benefício econômico, no Portal da Transparência do Estado do Ceará, em formato de fácil acesso, em observância ao art. 14 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, respeitado o sigilo fiscal.” (NR)

(...)

Art. 9.º Compete ao Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Ceará –CONDEC:

I – formular diretrizes estratégicas, operacionais e a definição de prioridades de Política de Desenvolvimento Econômico do Estado do Ceará;

II - acompanhar os acontecimentos macroeconômicos nacionais e internacionais e seus reflexos na economia estadual;

III - definir, aprovar e acompanhar programas setoriais inerentes ao desenvolvimento econômico do Estado, proposto pelo Poder Executivo;

IV – opinar quanto à execução de projetos de infraestrutura, inovação, ciência e tecnologia, economia, bem como programas de clusters, e ensino profissionalizantes;

V – definir, aprovar e acompanhar programas de investimentos do

Governo do Estado, com reflexos nos setores da indústria, comércio, turismo e agronegócios empresariais;

VI – definir prioridades e critérios para a concessão, alteração, prorrogação e extinção de incentivos fiscais, financeiros ou tributários do Estado;

VII – avaliar e monitorar a política de incentivos fiscais ou tributários do Estado;

VIII – homologar e aprovar as operações do FDI e outros incentivos;

IX – promover a interiorização de políticas públicas voltadas à indústria, ao comércio e aos serviços, de forma a diminuir as desigualdades.” (NR)

Complementarmente, a Lei nº 17.361/20 autoriza a incorporação da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A – CODECE pela Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A – ADECE, estabelecendo suas competências, conforme demonstrado a seguir:

Lei nº 17.361, 21 de dezembro de 2020. Autoriza a incorporação da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. – CODECE pela Agência De Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. – ADECE, altera as Leis nº 13.960, de 4 de Dezembro De 2007, E Nº16.710, De 21 De Dezembro De 2018.

(...)

Art. 3º Os arts. 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 9.º e 15, da Lei n.º 13.960, de 4 de setembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º A Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. – ADECE tem como finalidade executar e operacionalizar a política do desenvolvimento e fomento nos setores da indústria, da produção energética de matrizes renováveis, do comércio, de serviços, do turismo, de mineração, de agronegócios, de agricultura familiar e de

base tecnológica e inovação no Estado do Ceará.

Art. 4.º Compete à Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. – ADECE:

I – executar ações na área da política de desenvolvimento econômico do setor produtivo, a ser implementada por meio da realização e divulgação de estudos e oportunidades de investimento e do potencial socioeconômico do Estado e de seus produtos, disponibilizando o assessoramento e a infraestrutura necessária para instalação e ampliação de seus negócios, observado o interesse público e visando à diminuição da desigualdade econômica existente na sociedade e entre regiões cearenses;

II – realizar, participar e apoiar feiras e missões, exposições e outros eventos, para a promoção e atração de empreendimentos, objetivando o desenvolvimento do setor produtivo e dos demais setores, nos quais a agência venha a atuar;

III – participar do capital social de sociedades industriais, comerciais, turísticas, agrícolas, agroindustriais e de serviços, com utilização de recursos próprios ou bens de seu patrimônio, ou com recursos decorrentes de aporte para aumento futuro de capital, visando estimular o crescimento econômico e turístico do Estado do Ceará;

IV – arrecadar e administrar os recursos financeiros oriundos das prestações dos seus serviços;

V – criar condições para a melhoria da competitividade dos setores econômicos do Estado nos mercados nacional e internacional, por meio da promoção da capacitação dos seus recursos humanos, consultoria e assessoramento técnico;

VI – executar obras de infraestrutura e de equipamentos públicos com grande impacto no desenvolvimento turístico, inclusive o turismo de natureza comunitária, do Estado do Ceará, por meios e recursos próprios e/ou de parcerias público-privadas, se for o caso,

assegurada a proteção a comunidades tradicionais existentes no Estado bem como às áreas onde residem;

VII – participar de fundos de capital de risco que invistam, preferencialmente, em empresas de base tecnológica, com atuação no Estado do Ceará;

VIII – instituir câmaras setoriais ou grupos de trabalho compostos por integrantes da Administração Pública do Estado do Ceará e do setor produtivo, objetivando aprofundar assuntos específicos de natureza econômica, tributária e social;

IX – celebrar parcerias e outras formas associativas, societárias ou contratuais, adquirir e alienar a participação em sociedades e outras formas associativas, societárias ou contratuais e realizar as operações no âmbito do mercado de capitais;

X – desenvolver ações que facilitem a ampliação do potencial econômico dos micro e pequenos negócios no Estado;

XI – estimular novas vocações empreendedoras, principalmente junto à população jovem do Ceará;

XII – atuar e desenvolver ações como agente facilitador na formalização, implantação, modernização, ampliação e recuperação dos micro e pequenos negócios no Estado;

XIII – estimular o desenvolvimento de startups no ambiente produtivo e fomentar o empreendedorismo no Ceará, induzindo a uma cultura de inovação no Estado;

XIV – promover a interação entre micro e pequenas empresas, em especial as que operam no desenvolvimento de startups, com empresas de médio e grande porte, favorecendo o intercâmbio de experiências;

XV – apoiar e/ou criar aceleradoras de empresas;

XVI – adquirir quotas de fundos mútuos de investimentos em empresas emergentes;

XVII – participar societariamente, adquirindo, alienando ações, debêntures conversíveis ou não em ações e cotas de capital de sociedades empresárias, direta ou indiretamente, inclusive por meio de fundos de investimento, em sociedades empresárias não integrantes do sistema financeiro, organizadas sob a forma de sociedade limitada, cujo capital esteja totalmente integralizado, ou de sociedade anônima, desde que se trate de operação compatível com o objeto social;

XVIII – operar como administrador de fundos de desenvolvimento, industrial, comercial, de serviços, de turismo, de mineração, de agronegócios, de base tecnológica e inovação no Estado do Ceará, para empresas de micro, pequeno, médio e grande porte;

XIX – financiar o desenvolvimento de empreendimentos de natureza industrial, de produção energética de matrizes renováveis, comercial, de serviços, de turismo, de mineração, de agronegócios, de agricultura familiar e de base tecnológica e inovação no Estado do Ceará, observada a competência institucional da Adece;

XX – fomentar programas e projetos de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), Capital Humano, Competitividade com Mercado Externo, Modernização Industrial, Logística e Transporte, Interiorização de Investimentos e quaisquer outros a serem instituídos posteriormente;

XXI – gerenciar distrito industriais mediante a celebração de termo de cooperação;

XXII - exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Portanto, o Poder Executivo já possui diretrizes, prioridades e metas da política de renúncia fiscal do Estado que permitem o planejamento estratégico de médio e

longo prazo, a alocação eficiente dos recursos (financeiros, de materiais e equipamentos, de sistemas e de pessoas) entre os programas de renúncia fiscal estaduais e a sua devida operacionalização.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: Lei nº 17.360, de 21 de dezembro de 2020 e na Lei nº 17.361, de 21 de dezembro de 2020.

Recomendação nº. 42: À Controladoria Geral do Estado, que dê continuidade ao desenvolvimento, no âmbito de suas metas institucionais, de trilhas automatizadas para a avaliação e controle da renúncia de receita concedida, considerando fazer uso das metodologias de gerenciamento de riscos das operações de concessão e de execução de renúncias tributárias, em especial as condicionadas.

Análise da Comissão do PASF: A Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Ceará, tem buscado incorporar a utilização de novas tecnologias de análise de dados para o aperfeiçoamento de sua atuação. No entanto, a situação de emergência decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) exigiu a readaptação de atividades, com foco nas necessidades decorrentes da pandemia. Neste sentido, foram realizadas atividades para a avaliação de concessão de benefícios, inclusive com a análise de demandas encaminhadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) e da CGU.

Estes fatos exigiram que as atividades referentes às trilhas automatizadas para a avaliação e controle da renúncia de receita concedida fossem temporariamente suspensas. No entanto, a CGE, em conjunto com a Secretaria da Fazenda (SEFAZ) e a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SEDET), iniciaram as tratativas para a análise das regras de negócio relativas às renúncias de receitas. Durante o exercício de 2021 deverá ser formalizado um acordo de cooperação técnica entre a SEDET, SEFAZ, CGE e IPECE para a realização de estudos sobre a

efetividade da política de renúncias de receita do Estado.

No que concerne à avaliação da governança em políticas públicas, em consonância com o modelo do TCU, ressaltamos que o controle interno é de responsabilidade das instituições responsáveis pela implementação da política. Especificamente sobre a governança da política de renúncia fiscal do Estado do Ceará, mesmo antes da adequação da legislação ocorrida com a edição da Lei nº 17.360, de 21 de dezembro de 2020 e da Lei nº 17.361, de 21 de dezembro de 2020, já estavam estabelecidos os mecanismos necessários à gestão de riscos do processo, com a institucionalização do Conselho Estadual de Desenvolvimento Industrial CEDIN, órgão colegiado, formado pelo Governador do Estado do Ceará (Presidente do CEDIN); Secretário da SEDET; Presidente da ADECE; Secretário do Planejamento e Gestão (SEPLAG); Secretário da Fazenda (SEFAZ); e Secretário do Desenvolvimento Agrário (SDA), competente para analisar e deliberar resoluções referentes aos pleitos de Protocolos de Intenção (PI) e Projetos Econômicos Financeiros (PEF) oriundos das empresas interessadas em obter benefícios fiscais, nos termos do Decreto 32.438/2017. Além disso, competia à Comissão Técnica, órgão auxiliar do CEDIN, composta por um membro da SEDET; um membro da SEFAZ; e um membro da ADECE, elaborar a avaliação econômica, financeira, operacional e tributária dos projetos propostos. Neste sentido, conforme informado nos itens referentes às Recomendações 40 e 41, o Estado possui comitês e instâncias colegiadas de controle, com a devida segregação de funções, que avaliam a viabilidade técnica para a concessão de renúncias fiscais.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: Estrutura de governança da política de renúncia fiscal bem estruturada, conforme apresentado na manifestação às Recomendações 40 e 41. Formalização de acordo de cooperação técnica entre a SEDET, SEFAZ, CGE e IPECE para a avaliação da efetividade da renúncia de receitas, abrangendo também a análise de dados.

Recomendação nº. 43: Ao Poder Executivo que divulgue, ainda que de modo

geral, o retorno das políticas de renúncia fiscal para a sociedade, além das metodologias utilizadas pelos órgãos estaduais, nos momentos da concessão, do monitoramento e do controle, para avaliar a eficiência, a eficácia e a efetividade das renúncias fiscais concedidas a beneficiários específicos e dos programas de renúncia como um todo.

Análise da Comissão do PASF: Atualmente o Sistema FDI, software desenvolvido no âmbito da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, permite dar maior agilidade e controle ao processo de entrada de dados, análise e deliberação dos incentivos, cabendo à Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará – ADECE, vinculada da SEDET, realizar o acompanhamento e monitoramento dos empreendimentos incentivados no sentido de apurar os resultados esperados da sua aplicação.

Além disso, ao longo do exercício de 2020, foram realizadas tratativas com o Instituto de Estratégia e Pesquisa Econômica do Estado do Ceará – IPECE no sentido de formalizar um modelo de avaliação da política de renúncia de receitas a fim de estabelecer diretrizes de avaliação de resultados e impacto, ampliando o escopo de avaliação de resultados já existente. Essas tratativas devem se materializar no exercício de 2021 em um termo de cooperação técnica para este fim.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: Formalização de acordo de cooperação técnica entre a SEDET, SEFAZ, CGE e IPECE para a avaliação da efetividade da política de renúncia de receitas.

2.6 Transparência

Recomendação nº. 44: Ao Poder Executivo, que aprimore a divulgação no portal de dados abertos, diversificando os dados publicados em relação a outros temas e/ou órgãos e incentive a sua utilização por parte da população, seja através de consulta aos dados ou de desenvolvimento de aplicativos.

Análise da Comissão do PASF: Atualmente, o Ceará Transparente divulga em dados abertos os contratos, convênios, despesas com diárias, despesas com nota de empenho, informações de servidores, obras de edificação e obras rodoviárias. Foram incluídos dados referentes às despesas do Estado para atender às demandas emergenciais decorrentes da Pandemia da COVID-19, como o dicionário de dados do Coronavírus e empenhos. Ainda não foi desenvolvido uma campanha específica para divulgação desses dados.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: Portal Ceará Transparente
https://cearatransparente.ce.gov.br/portal-da-transparencia/dados-abertos/conjuntos-de-dados?locale=pt-BR&__=__

Recomendação nº. 45: Exigir o cumprimento da Portaria Conjunta CGE e SESA nº 01/2020 publicada em 23/01/2020, que estabeleceu os requisitos de transparência a serem cumpridas pelos sítios institucionais dos Consórcios Públicos de Saúde.

Análise da Comissão do PASF: A CGE, no intuito de fortalecer a cultura da transparência, realizou o monitoramento da transparência dos sites institucionais dos 21 Consórcios Públicos de Saúde, autarquias que o Estado participa e que são fundamentais para a oferta de saúde pública à população, principalmente no interior do Estado.

O supracitado monitoramento foi realizado à luz da Portaria Conjunta CGE/SESA nº01/2020, que regulamenta a transparência dos consórcios públicos de saúde para fins de celebração de contratos de rateios e recebimentos de repasses dos Estados do Ceará. Vale ressaltar, que de acordo com o parágrafo único do Art. 1º da portaria o cumprimento dos requisitos de transparência servirão de condição para celebração de contrato de rateio entre o Estado do Ceará e o respectivo Consórcio Público de Saúde.

Os sítios institucionais foram visitados entre o período 18/06/2020 até

08/07/2020, onde foi avaliada a disponibilidade, de forma clara e acessível, das seguintes informações:

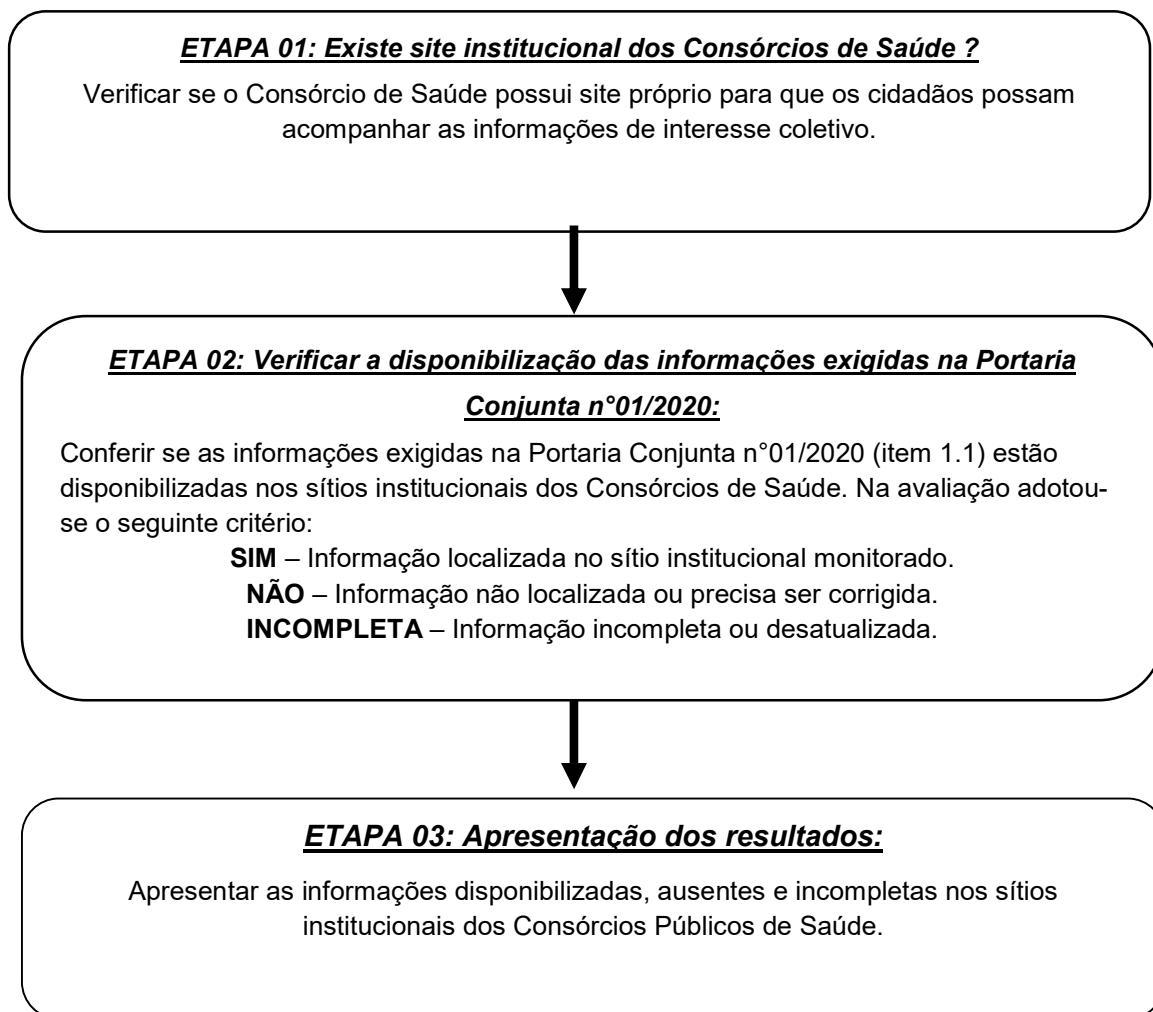
- a) Site institucional: o consórcio público deve disponibilizar aos cidadãos site institucional para acompanhamento das informações;
- b) Ferramenta de Pesquisa de Conteúdo: o site deve disponibilizar ao cidadão uma ferramenta de pesquisa que possibilite a busca de conteúdo global no sítio do Consórcio;
- c) Endereço, telefone e horário de funcionamento do Consórcio e de suas unidades de atendimento: devem constar essas informações para o consórcio e para as unidades de atendimento (Policlínicas, Centros de Especialidades Odontológicas – CEOs);
- d) Lista de Entes Consorciados: nome dos municípios partícipes do consórcio;
- e) Estrutura Organizacional: organograma da estrutura, conforme consta no Estatuto Social, com os nomes dos ocupantes dos cargos;
- f) Competência: o site deve informar a competência do respectivo consórcio público;
- g) Serviços prestados pelo Consórcio, indicando localização e setor responsável pelo atendimento ao público: o site precisa informar aos cidadãos quais os serviços prestados pelo consórcio (cardiologia, pediatria, etc), indicando a localização e o responsável pelo atendimento;
- h) Respostas a perguntas frequentes: o sítio do consórcio deve informar as respostas das perguntas feitas mais frequentemente pelo cidadão ao consórcio público;
- i) Indicação do Ouvidor(a) ou outro responsável por receber manifestações

- e canais para registro de manifestações de ouvidoria (denúncia, reclamação, elogio etc.) e meios de contato;
- j) Responsável pelo Serviço de informação ao Cidadão (SIC) e canais para registro de solicitações de informação;
 - k) Íntegras dos contratos de Rateio: devem ser disponibilizados no mínimo os contratos de rateio referentes aos três últimos anos (2018, 2019 e 2020);
 - l) Estatuto: o estatuto do consórcio precisa estar acessível no site institucional;
 - m) Protocolo de intenções: esse documento deve estar no site institucional, pois é por meio dele que os cidadãos podem entender as responsabilidades dos entes federados;
 - n) Contratos de Programa: devem ser disponibilizados no mínimo os contratos de programa referentes aos três últimos anos (2018, 2019 e 2020);
 - o) Resultados de atendimentos e indicadores de resultados: devem constar no site dos consórcios os resultados de atendimentos realizados e quais são os indicadores de resultados estabelecidos pelo consórcio;
 - p) Orçamento do Consórcio Público: o sítio institucional precisa conter no mínimo o orçamento dos três últimos anos (2018, 2019 e 2020);
 - q) Informações de servidores/empregados, incluindo pelo menos remuneração, vínculo, carga horária, editais e resultados de concursos/seleções;
 - r) Convênios de receita e de despesas: o site deve disponibilizar na íntegra todos os convênios firmados pelo consórcio;

- s) Licitações: as licitações precisam estar divulgadas no sítio do consórcio para acompanhamento da sociedade;
- t) Dispensas de licitação: os processos de dispensas devem ser disponibilizados no sítio institucional;
- u) Contratos: o site deve disponibilizar todos os contratos firmados pelo consórcio, incluindo a íntegra do instrumento;
- v) Despesas: o cidadão precisa ter acesso às despesas do consórcio de forma consolidada;
- w) Despesas Detalhadas: além da forma consolidada, também deve estar no sítio do consórcio a forma detalhada das despesas (empenhos);
- x) Demonstrações Contábeis: as demonstrações contábeis (Balanço Patrimonial, Demonstração de fluxo de Caixa etc.) dos consórcios precisam estar acessíveis ao cidadão no site do consórcio dos dois últimos anos (2018 e 2019);
- y) Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO): deve ser disponibilizado por bimestre, contemplando o Balanço orçamentário e o Demonstrativo de execução das despesas por função e subfunção dos anos de 2018 e 2019;
- z) Relatório de Gestão Fiscal (RGF): deve ser disponibilizado por quadrimestre, contemplando o demonstrativo com a despesa com o pessoal, o demonstrativo com a disponibilidade de caixa e o demonstrativo dos restos a pagar dos anos de 2018 e 2019.

A metodologia do monitoramento realizado nos sites dos consórcios públicos de saúde consta de três etapas, conforme a Figura 8.

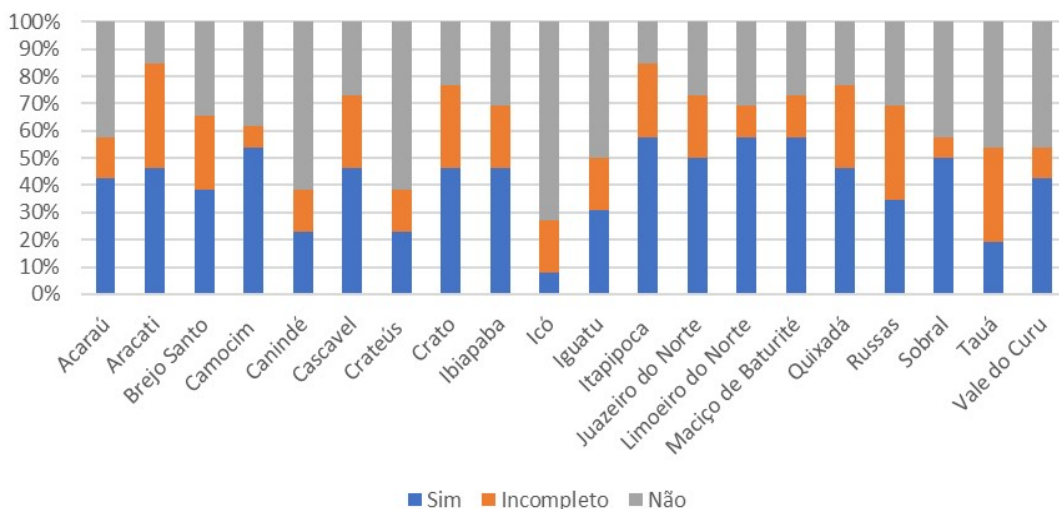
Figura 8 - Metodologia do monitoramento



Fonte: Coordenadoria da Ética e Transparência da CGE, 2020.

Dos 21 sítios institucionais avaliados, apenas o sítio do Consórcio Público de Saúde de Maracanaú não estava disponível. A Figura 9 apresenta o resultado percentual da avaliação da transparência dos Consórcios Públicos de Saúde do Estado do Ceará relativamente aos 26 requisitos monitorados.

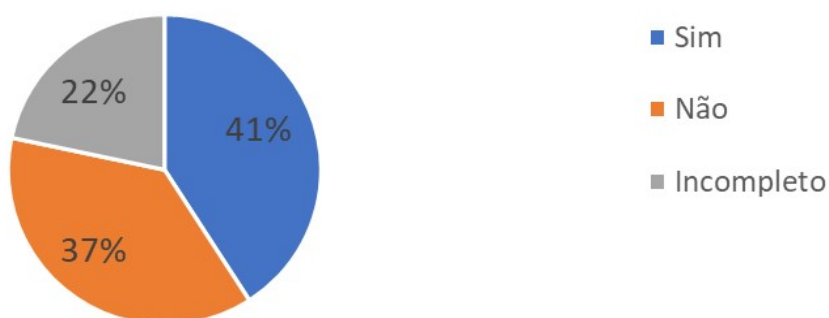
Figura 9 – Resultado da Avaliação da Transparência dos Consórcios de Saúde



Fonte: Coordenadoria da Ética e Transparência da CGE, 2020.

A Figura 10 apresenta a consolidação da avaliação dos 26 requisitos de cada Consórcio monitorado, que corresponde a 520 requisitos avaliados num total. Considerando que o Consórcio só atendeu na íntegra ao item avaliado quando a resposta for “sim”, observa-se que apenas 41% atenderam ao estabelecimento nesta avaliação, sendo necessário esforços dos responsáveis pela informação para atendimento da transparência de mais da metade dos requisitos avaliados (59%).

Figura 10 – Resultado Consolidado da Avaliação da Transparência dos Consórcios

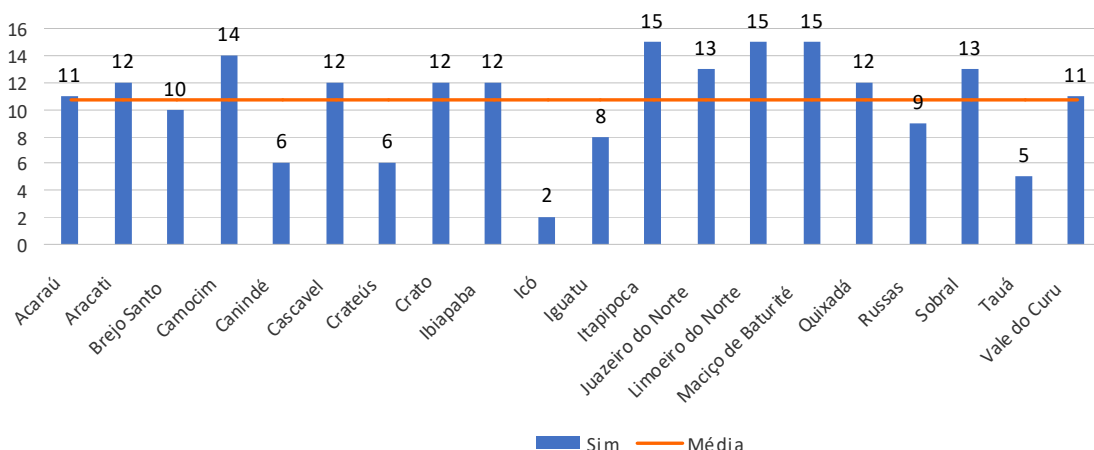


Fonte: Coordenadoria da Ética e Transparência da CGE, 2020.

Ao considerar apenas os requisitos que atenderam de forma satisfatória esta avaliação, ou seja, os requisitos que tiveram como resposta “sim”, observa-se, por

meio da Figura 11, uma média entre os Consórcios de apenas 11 requisitos dos 26 avaliados. Os que tiveram melhor desempenho na avaliação foram os Consórcios de Itapipoca, Limoeiro do Norte e Maciço de Baturité atendendo de forma satisfatória 15 requisitos da avaliação, que representa 58%. Dentre os que apresentaram desempenho abaixo da média destaca-se o Consórcio de Icó que atendeu apenas 8% dos critérios de transparência.

Figura 11 – Atendimento satisfatório aos critérios de transparência



Fonte: Coordenadoria da Ética e Transparência da CGE, 2020.

Por fim, considerando que a avaliação apresentada neste Relatório estabeleceu critérios por temporalidade para determinadas informações, a exemplo do item “16. Orçamento do Consórcio Público” que considerou como satisfatória (resposta “sim”) a apresentação para os anos de 2018 a 2020, não exime a responsabilidade dos Consórcios Públicos de Saúde em dar transparência das informações para os demais anos.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Atividades de monitoramento da Coordenaria de Transparência (Portaria Conjunta CGE/SESA nº 01/2020).

Recomendação nº. 46: À Secretaria do Planejamento e Gestão que disponibilize relatórios descritivos sobre a realização das metas físicas e sua

respectiva execução financeira para todos os produtos principais das Iniciativas dos Programas de governo do PPA 2020-2023.

Recomendação nº. 47: À Secretaria do Planejamento e Gestão, que o Sistema de Acompanhamento do PPA divulgue relatórios de uma forma periódica, a fim de propiciar o controle concomitante dos interessados nas informações.

Análise da Comissão do PASF: As recomendações 46 e 47 foram atendidas por meio da Consulta Pública de Acompanhamento do PPA 2020-2023 que disponibiliza os relatórios com as informações físicas e financeiras, uma vez que foram implementadas as funcionalidades para disponibilização das informações por meio do sítio eletrônico da SEPLAG. O relatório pode ser acessado, por qualquer cidadão, na Consulta do PPA 2020-2023, localizada no sítio eletrônico da Seplag, por meio do seguinte link e realizando filtros específicos:

http://web3.seplag.ce.gov.br/SiofConsultaPPA/Paginas/frm_consulta_ppa.aspx

É possível também ter acesso ao Relatório de Acompanhamento das Iniciativas Prioritárias (2020), encaminhado para a Assembleia Legislativa com as informações acerca das iniciativas prioritárias, estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de 2020.

Contudo, importante ressaltar que, no âmbito do PPA 2016-2019, não foi possível disponibilizar relatórios com informações de execução física e financeira por produtos principais das iniciativas, mas é possível acessar outros relatórios com diversas informações, inclusive com os resultados dos indicadores estratégicos e temáticos. Os relatórios da Consulta do PPA 2016-2019 podem ser acessados, por qualquer cidadão no sítio da SEPLAG.

Ressalta-se que a Seplag encontra-se desenvolvendo um novo modelo de apresentação da Consulta Pública do Plano Plurianual 2020-2023, por meio de uma ferramenta que está em produção em parceria com o Iris - Laboratório de Inovação e Dados do Estado do Ceará e o Laboratório Insight da Universidade Federal do Ceará – UFC. Para tanto, de todo modo, estão sendo elaborando dashboards

orientados pelo princípios de experiência do usuário (UX) que possibilitarão outro nível de aproximação do cidadão com os dados e as informações dos órgãos estaduais, geradas por meio do Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação – SIMA PPA 2020-2023. O primeiro protótipo, a ser disponibilizado no sítio eletrônico da Seplag, pode ser visualizado por meio deste link:

<https://5fb693321464b700072665ba--quizzical-postras-17d6ed.netlify.app/>

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências:

PPA

http://web3.seplag.ce.gov.br/SiofConsultaPPA/Paginas/frm_consulta_ppa.aspx

LDO

<https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/menu-lei-de-diretrizes-orcamentarias/lei-de-diretrizes-orcamentarias-2020/>

SIMA

<https://5fb693321464b700072665ba--quizzical-postras-17d6ed.netlify.app/>

Recomendação nº. 48: À Secretaria do Planejamento e Gestão que ao inserir dados no Sistema de Acompanhamento verifique a veracidade dos valores referentes às Iniciativas e aos Programas de Governo.

Análise da Comissão do PASF: A Seplag desenvolveu melhorias nas ferramentas de monitoramento com o novo Sistema de Monitoramento e Avaliação - Sima PPA 2020-2023. Este sistema permite maior controle dos órgãos gestores dos Programas e responsáveis pelas entregas, e, portanto, as informações prestadas pelos órgãos executores passam por análise mais criteriosa dos técnicos das Unidades Setoriais de Planejamento, antes de serem disponibilizadas para análise da Coordenadoria de Especial de Gestão Estratégica do Planejamento e Orçamento da Seplag. Nesse contexto, o Sima PPA 2020-2023 já dispõe de espaço para justificativas sobre incoerências entre a execução física e financeira, bem como há uma funcionalidade que permite anexar comprovação do sobre o cumprimento das

metas.

No que compete ao desenvolvimento do Monitoramento do PPA, é dever da Coordenadoria Especial de Gestão Estratégica do Planejamento e Orçamento (Coplo) da Seplag, por meio da Coordenadoria de Planejamento e Gestão para Resultados (Cpger) realizar a análise das justificativas encaminhadas pelas setoriais para todas as situações de incoerências, a exemplo de metas realizadas sem execução financeira; execução financeira sem realização de metas; meta realizada acima de 130% do programado, entre outras situações que fogem a lógica formal da execução física e financeira.

Referida análise será alvo de definição de critérios para serem implementados por ocasião da Revisão do PPA, ainda este ano, e também da LOA 2022, tudo visando aproximar o planejado do executado. Pode-se adiantar o enfoque de critérios a serem definidos: a avaliação dos programas/entregas em termos físico e financeiro e dos acordos de resultados para as Secretarias que pactuaram, do tipo: programa com zero de execução física e/ou financeira, deverá ficar fora da oferta contida no Sistema de elaboração da Revisão e/ou da LOA e só será incluído após justificativa do órgão sobre a real possibilidade de ajustes e execução do mesmo; critérios para metas superestimadas, ou com baixa execução também será alvo de justificativa para inclusão, devendo então o sistema bloquear no início da elaboração, a sua inclusão.

Merece menção o papel de facilitador pedagógico da Seplag/Coplo com ações contínuas de capacitação e orientação no tocante à melhoria da qualidade e confiabilidade das informações, evidenciada pela oferta de cursos junto a Escola de Gestão Pública (EGP/CE) para os usuários dos sistemas corporativos de planejamento.

A Seplag tem buscado criar mecanismos que garantam que as fragilidades identificadas, por um processo de planejamento e monitoramento, sejam corrigidas e aperfeiçoadas, tendo em vista a busca por resultados e objetivos mais próximos à

realidade.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: SIMA <https://5fb693321464b700072665ba--quizzical-poitras-17d6ed.netlify.app/>

Recomendação nº. 49: À Secretaria do Planejamento e Gestão que promova um melhor acompanhamento da execução do plano plurianual, disponibilizando informações confiáveis e congruentes sobre a execução física e financeira das iniciativas previstas no PPA 2020-2023.

Análise da Comissão do PASF: A Seplag promoveu melhorias nas ferramentas de monitoramento com o desenvolvimento do novo Sistema de Monitoramento e Avaliação – Sima para o PPA 2020-2023. O Sistema permite maior controle dos órgãos gestores dos Programas e responsáveis pelas entregas, e, portanto, as informações prestadas pelos órgãos executores passam por análise mais criteriosa dos técnicos das Unidades Setoriais de Planejamento, antes de serem disponibilizadas para análise da Coplo/ Seplag.

Para o monitoramento, a Coordenadoria Especial de Gestão Estratégica do Planejamento e Orçamento (Coplo) busca intensificar esforços no sentido de qualificar o processo de monitoramento e avaliação baseados em resultados que avaliam o quão bem o Governo está atuando e de como os resultados estão sendo obtidos ao longo do tempo.

Para tanto, além dos relatórios disponibilizados e já citados, vale mencionar, dentre outras ações, uma série de eventos de capacitação, junto com a Escola de Gestão Pública, a cada início de ano, na perspectiva de capacitar novos servidores e colaboradores e qualificar os que já executam esse processo, na perspectiva da formação continuada, para o aprimoramento da execução das atividades inerentes ao mencionado processo. Importante também mencionar que o Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação (Sima) tem sido contínua e sistematicamente aprimorado de modo a tornar o processo mais fácil e fluido. As orientações visam

contribuir para o aumento da confiabilidade das informações, devendo-se ressaltar que se adota a presunção de legitimidade e veracidade das informações disponibilizadas.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: SIMA <https://5fb693321464b700072665ba--quizzical-poitras-17d6ed.netlify.app/>

Recomendação nº. 50: Quanto à educação, a Administração Estadual esteja atenta à regular aplicação de recursos nas subfunções "Desenvolvimento Científico", "Educação Especial" e "Ensino Fundamental", a fim de permitir que todas as atividades relacionadas às aludidas subfunções sejam plenamente desenvolvidas.

Análise da Comissão do PASF: A execução orçamentária dos recursos das subfunções de educação têm sido prioridade do Estado. De acordo com dados do SIOF, em 2019 para a subfunção Ensino Fundamental, o orçamento autorizado foi de R\$ 100.689.071,71 (cem milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, setenta e um reais e setenta e um centavos), tendo sido empenhado um montante de R\$ 90.260.403,01 (noventa milhões, duzentos e sessenta mil, quatrocentos e três reais e um centavo), o que equivale ao percentual de 89,64%.

Já na subfunção referente à Educação Especial, do orçamento de R\$ 11.339.640,59 (onze milhões, trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos), foram empenhados R\$ 10.236.030,83 (dez milhões, duzentos e trinta e seis mil, trinta reais e oitenta e três centavos), equivalente a 90,27% do total liberado.

Em 2020, diante das restrições impostas pela Pandemia da COVID-19, o Ensino Fundamental empenhou R\$ 67.353.408,71 (sessenta e sete milhões, trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oito reais e setenta e um centavos) e Educação Especial o valor de R\$ 7.204.008,94 (sete milhões, duzentos e quatro mil, oito reais e noventa e quatro centavos).

Com relação ao Desenvolvimento Científico em 2019 foram empenhados R\$ 35.100.594,26 (trinta e cinco milhões, cem mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos), enquanto em 2020, mesmo com o contexto adverso da Pandemia, o valor empenhado foi de R\$ 53.092.981,50 (cinquenta e três milhões, noventa e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Execução de despesas nas subfunções de Ensino Fundamental, Educação Especial e Desenvolvimento Científico.

Recomendação nº. 51: Em relação ao Plano Nacional de Educação, o Governo do Estado do Ceará empreenda esforços concretos tendentes ao alcance e cumprimento das relevantes metas nacionalmente previstas.

Análise da Comissão do PASF: A SEDUC vem envidando esforços para alcançar integralmente as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação – PNE, considerando que as mesmas foram programadas até o ano de 2024 e contemplando diversas áreas. Destaca-se, como exemplo, as metas para a universalização das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral para o ano de 2020 (Meta 6) e a ampliação da oferta de Mestrado e Doutorado no ano de 2021 (Meta 13).

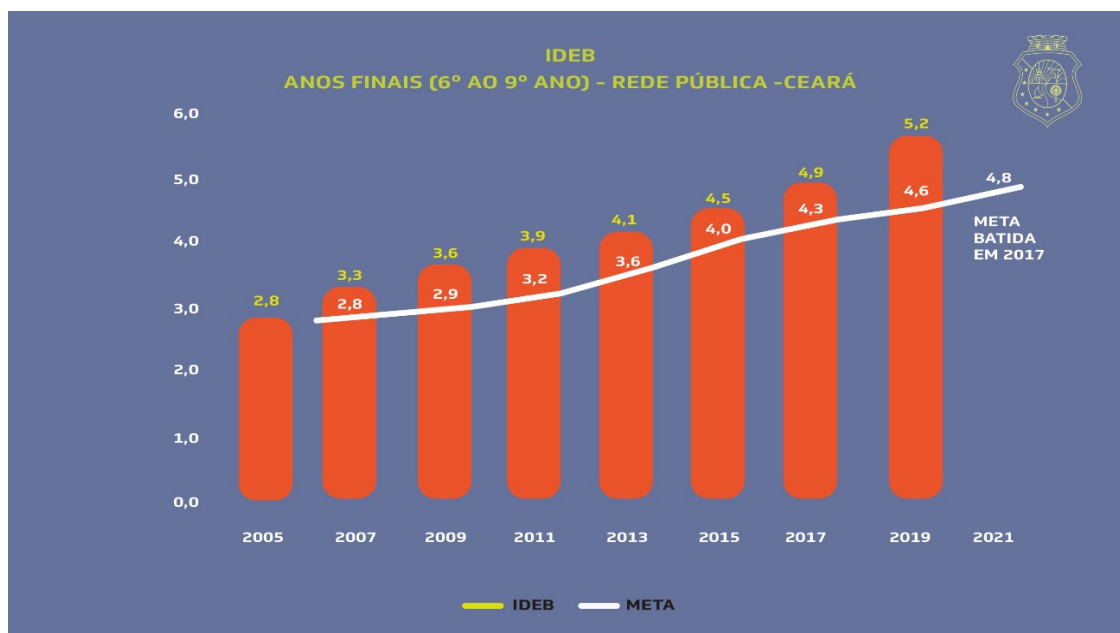
Em 2021 está sendo iniciada uma turma de Matemática, com 192 (cento e noventa e duas) vagas de mestrado para professores da rede pública estadual do Ceará, tendo sido lançadas mais 24 (vinte e quatro) vagas entre Mestrado e Doutorado, em parceria com a Universidade Estadual do Ceará – UECE, no formato de bolsas.

Relativo à Meta 7, Qualidade da Educação Básica/IDEB, algumas ações tiveram sua execução prejudicada em razão da Pandemia decorrente da COVID 19, a exemplo da “Minha Escola é da Comunidade”. No entanto, não se pode deixar de mencionar o resultado ascendente do Estado do Ceará em relação aos dados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, aliado ao decréscimo dos

índices de reprovação e abandono escolar que colocam o Estado numa posição de destaque em relação ao restante do País e são, inevitavelmente, frutos dos esforços concretos para o alcance das metas estabelecidas.

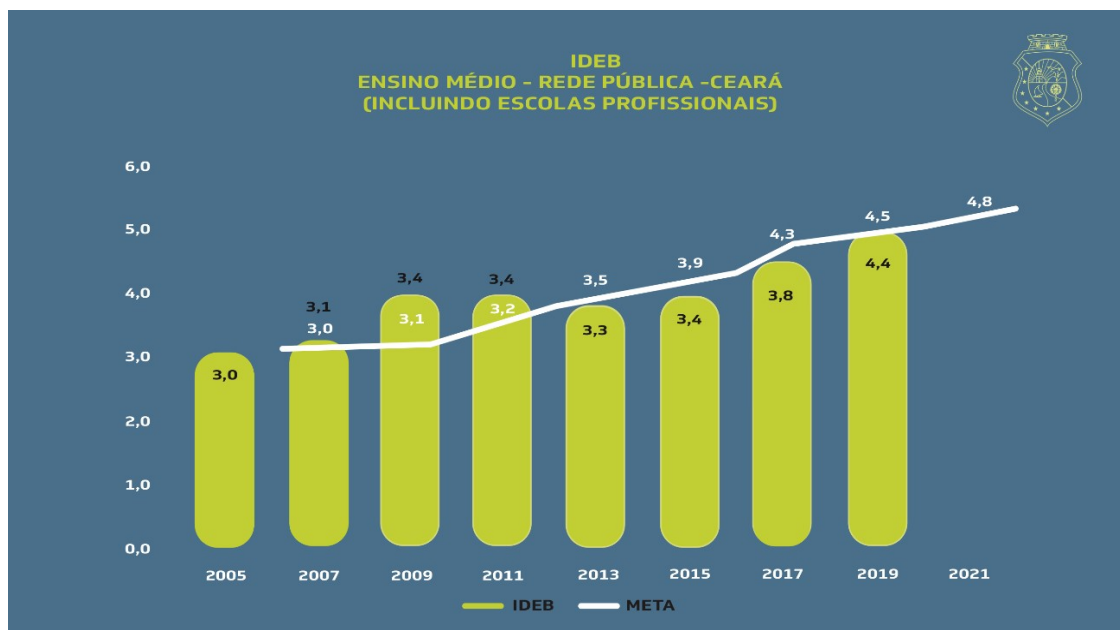
As Figuras 12, 13 e 14 demonstram a evolução dos resultados do IDEB das escolas públicas do Estado do Ceará de 2005 até 2019:

Figura 12 – Resultados do IDEB nos anos finais (6º. ao 9º. Ano) – rede pública do Ceará



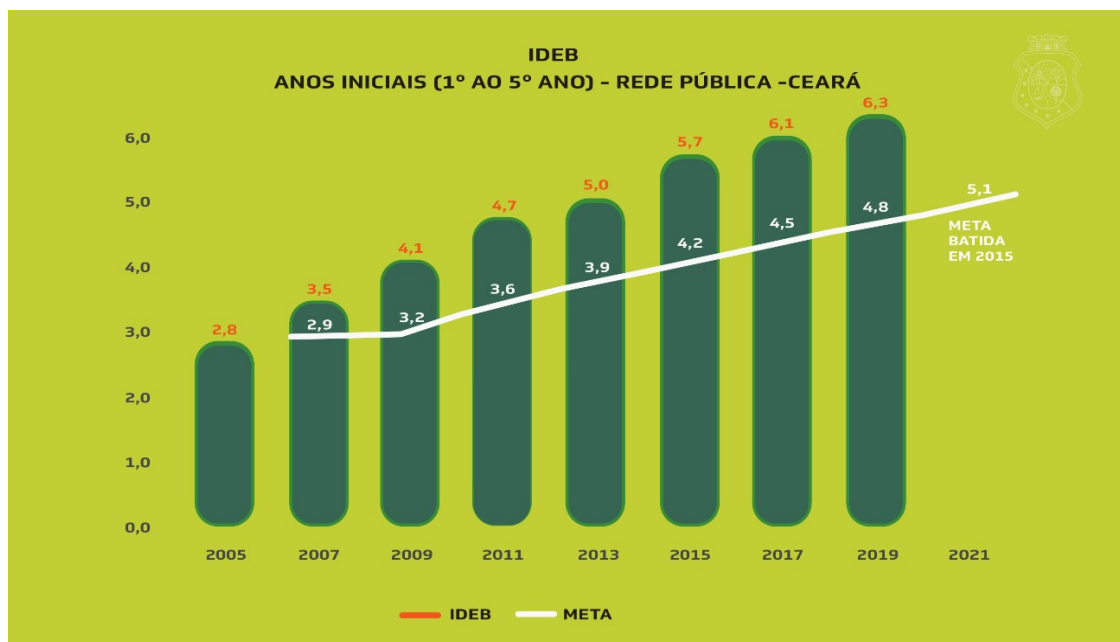
Fonte: Sítio da SEDUC

Figura 13 – Resultados do IDEB no ensino médio – rede pública do Ceará



Fonte: Sítio da SEDUC

Figura 14 – Resultados do IDEB nos anos finais (1º. ao 5º. Ano) – rede pública do Ceará



Fonte: Sítio da SEDUC

O Estado do Ceará consolidou sua posição como referência de educação pública de qualidade no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)

2019, divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), do Ministério da Educação. A rede pública estadual cearense superou a meta proposta para 2019 e alcançou o melhor resultado do país nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano). Nesta etapa da educação básica, o Estado obteve 5,2 pontos, ultrapassando a projeção para 2019 (4,6).

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

3 EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Na análise dos principais programas incluídos no orçamento de 2020, verificou-se os aspectos relacionados ao perfil da execução orçamentária por Eixo, Tema, Programas, além dos indicadores estratégicos dos Eixos.

3.1 Alocação de recursos do PPA – 2020-2023

A Lei nº 17.160, de 27 de dezembro de 2019, com dispositivos alterados pela Lei nº. 17.219, de 03 de junho de 2020, dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) 2020-2023, em cumprimento ao que preconiza a Constituição Federal, no §1º do Artigo 165, e a Constituição do Estado do Ceará, no §1º do Artigo 203.

O PPA 2020-2023 está apoiado em três dimensões e sete Eixos Estratégicos (7 Cearás):

- a) Dimensão Estratégica
- b) Dimensão Tática
- c) Dimensão Operacional

Eixos Estratégicos (7 Cearás):

- a) Ceará da Gestão Democrática por Resultados
- b) Ceará Acolhedor
- c) Ceará de Oportunidades
- d) Ceará Sustentável
- e) Ceará do Conhecimento
- f) Ceará Saudável

g) Ceará Pacífico

O documento do PPA 2020-2023 é composto por nove anexos, com informações sobre as destinações dos recursos:

Anexo I – Estrutura do Plano Plurianual 2020-2023

Anexo II – Demonstrativo de Eixos, Temas e Programas

Anexo III – Demonstrativo Consolidado de Valores Financeiros

Anexo IV – Demonstrativo de Entregas por Região de Planejamento

Anexo V – Alinhamento com as Diretrizes Regionais

Anexo VI – Agendas Transversais

Anexo VII – Alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

Anexo VIII – Alinhamento com o Ceará 2050

Anexo IX – Metas e Prioridades 2020 (art. 2º da Lei Nº 16.944, de 17 de julho de 2019)

Na Dimensão Estratégica se encontram os sete eixos identificados como “7 Cearás”. Os Programas de Governo fazem parte da Dimensão Tática, e as Ações Orçamentárias na Dimensão Operacional, visualizadas mais especificamente na LOA.

Cada Eixo foi construído de modo a priorizar temas estratégicos, sendo representados pelas diversas áreas de atuação do governo na implementação das políticas públicas. A base estratégica do PPA 2020-2023 é definida a partir do Eixo Governamental de Atuação Intersetorial, que representa o elemento de planejamento que organiza a atuação governamental, de forma integrada, articulada e sistêmica, com o propósito de atender à complexidade da missão de tornar o Ceará um Estado com desenvolvimento sustentável e qualidade de vida.

O Tema Estratégico consiste em desdobramento do Eixo, sendo representado pelas diversas áreas de atuação do governo, na implementação das políticas públicas. Este Tema pode ser classificado em Setorial ou Intersetorial, conforme o envolvimento de uma ou mais setoriais na concretização de seus programas.

Tanto os Eixos, quanto os temas estratégicos possuem os seguintes elementos:

- a) Resultados: declaram os efeitos de curto e de médio prazo dos programas sobre a melhoria dos indicadores econômicos e sociais; e
- b) Indicadores: instrumentos que permitem aferir o desempenho do PPA no âmbito de cada eixo e tema, o que gera subsídios para seu monitoramento e avaliação a partir da observação do comportamento de uma determinada realidade ao longo do período do Plano.

Os Programas são instrumentos de organização da ação governamental visando ao alcance dos resultados desejados, tanto no nível dos temas, quanto dos eixos. Os programas visam solucionar ou amenizar problemas, atender demandas ou criar/aproveitar oportunidades de desenvolvimento para a população cearense e devem ter a abrangência necessária para representar os desafios, a territorialidade e permitir o monitoramento e a avaliação. Podem ser classificados em: Finalísticos, Administrativos ou Especiais.

Em 2019 houve um realinhamento das ações governamentais entre os 7 Eixos, sendo diversas ações relacionadas a despesas de pessoal do programa Gestão e Manutenção (Eixo Ceará da Gestão Democrática por Resultados) realocadas para outros programas nos demais Eixos, sendo a maior parte dos valores alocados no programa de Segurança Integrada com a Sociedade do Eixo Ceará Pacífico.

A Tabela 2 apresenta a evolução das despesas dos 7 Eixos do Ceará nos últimos três anos:

Tabela 2 – Variação de despesa dos Eixos 7 Cearás

EIXOS	Execução Orçamentária			Acréscimo (%)		
	2018	2019	2020	2019/2018	2020/2019	2020/2018
CEARÁ DA GESTÃO DEMOCRÁTICA POR RESULTADOS	13.124.896.837	11.203.284.744	13.029.421.613	-14,64%	16,30%	- 0,73%
CEARÁ SAUDÁVEL	3.371.112.410	3.768.043.212	4.335.712.065	11,77%	15,07%	28,61%
CEARÁ DO CONHECIMENTO	3.283.418.671	3.686.238.928	3.186.441.696	12,27%	-13,56%	- 2,95%
CEARÁ PACÍFICO	2.672.515.574	4.733.238.737	3.953.891.867	77,11%	-16,47%	47,95%
CEARÁ DE OPORTUNIDADES	1.977.704.854	1.808.024.791	1.717.133.581	- 8,58%	- 5,03%	-13,18%
CEARÁ ACOLHEDOR	502.182.873	655.089.118	360.652.881	30,45%	-44,95%	-28,18%
CEARÁ SUSTENTÁVEL	439.573.327	311.116.582	331.266.829	-29,22%	6,48%	-24,64%
TOTAL	25.371.404.546	26.165.036.114	26.914.520.532	3,13%	2,86%	6,08%

A Tabela 2 indica um crescimento de 6,08% nas despesas entre os anos de 2018 e 2020, sendo a maior parte dessa variação observada entre 2018 e 2019, quando ocorreu acréscimo de despesa de 3,13% nos Eixos.

As despesas do Eixo Ceará Pacífico apresentam maior crescimento em relação aos demais no período analisando, com um total de 47,95%, porém, houve uma modificação na alocação de despesas do programa de Segurança Pública Integrada e outros programas de outros Eixos, que fez com que o referido programa aumentasse suas despesas de R\$ 2.293.758.084,34 em 2018 para R\$ 4.419.275.849,73 em 2019.

O Eixo Ceará Acolhedor apresentou maior redução de despesas no período em análise, com empenho reduzido em 28,18% de 2018 a 2020, seguido do Eixo Ceará Sustentável, com redução de empenho de 24,64% no mesmo período.

Entre 2019 e 2020 houve aumento considerável de despesas do Eixo Ceará Saudável, com conseqüente redução de empenho em praticamente todos os outros Eixos, sendo essa movimentação explicada pelo direcionamento do governo para tratamento das pessoas infectadas com o novo coronavírus (COVID-19).

3.2 Execução dos Eixos, Temas e Programas de Governo

Dentro dos Eixos são dispostos vários temas e programas com seus respectivos orçamentos e execuções. Objetiva-se que a execução se realize mais próximo possível do planejado, pois o sucesso das políticas públicas depende da

soma do trabalho e recursos disponíveis para sua execução.

Os 7 Eixos nos últimos três anos foram divididos em 30 Temas nos anos de 2018 e 2019 e 28 em 2020, e entre 78 a 80 Programas. Por se referir a atividade meio, sem produto atrelado ao seu resultado, o tema Administração Geral e seus respectivos Programas foram excluídos das Tabelas 3 e 4 para efeito de análise.

Tabela 3 – Percentual de execução dos Temas

Indicador de Execução das Áreas Temáticas			
Percentual de Execução	2018	2019	2020
	Quantidade	Quantidade	Quantidade
de 00% a 25%	0	1	1
de 25% a 50%	2	1	1
de 50% a 75%	13	10	10
de 75% a 100%	15	18	16
Total	30	30	28

Fonte: S2GPR (SEFAZ)

Observa-se que, nos três anos em análise, ao menos 27 dos temas empenharam no mínimo 50% do orçamento previsto para o ano, a maior parte dos temas apresentaram empenho entre 75% e 100% do valor orçado. O melhor desempenho ocorreu em 2019, quando 28 temas empenharam entre 50% e 100% do orçamento, sendo 18 desses acima de 75%.

Na faixa entre 25% e 50% de empenho do orçamento consta o Tema Saneamento Básico em 2018 e 2020, e Tema Empreendedorismo em 2018 e 2019. Na faixa até 25% de empenho do orçamento não consta nenhum tema em 2020.

Tabela 4 – Percentual de execução dos Programas de Governo

Indicador de Execução dos Programas de Governo			
Percentual de Execução	2018	2019	2020
	Quantidade	Quantidade	Quantidade
de 00% a 25%	0	8	14
de 25% a 50%	9	5	12
de 50% a 75%	13	24	16
de 75% a 100%	56	43	44
Total	78	80	86

Fonte: S2GPR (SEFAZ)

Observa-se que, nos três anos em análise, ao menos 60 programas empenharam no mínimo 50% do orçamento previsto para o ano, a maior parte desses apresentaram empenho entre 75% e 100% do valor orçado. O melhor desempenho ocorreu em 2018, quando 69 programas empenharam entre 50% e 100%, do orçamento sendo 56 desses acima de 75%.

Após não apresentar programas na faixa abaixo de 25% de empenho do orçamento em 2018, houve 8 ocorrências em 2019 e 14 ocorrências em 2020. Entre os programas com reduzido empenho em 2020 constam Inclusão e Equidade na Educação e Gestão Integrada de Riscos e Desastres, ambos com orçamento próximo de R\$ 25 milhões. Conforme já dito na análise das informações sobre a execução por Eixo, tal fato decorre do aumento considerável de despesas do Eixo Ceará Saudável, com a conseqüente redução de empenho em praticamente todos os demais Eixos, devido ao direcionamento de recursos para atender às demandas para redução do impacto do novo coronavírus (COVID-19) na saúde, na economia e nas necessidades sociais.

3.3 Resultado econômico, desempenho dos Eixos e Áreas Temáticas

O nível de gasto nas diversas áreas de atuação do Estado é determinado pela demanda e pressão de gastos da população, porém, o gasto é um *input* entre outros

na máquina do governo, sendo, acima de tudo, necessário que resultados satisfatórios e sustentáveis sejam almejados e alcançados pela administração.

Diante das demandas crescentes por serviços públicos e receitas limitadas, o governo deve buscar prover à população respostas para as suas necessidades, sem deixar de observar a austeridade fiscal. O resultado econômico do Estado do Ceará deve analisado com o intuito de obter respostas quanto ao crescimento da capacidade produtiva e de renda, impactados diretamente pelas ações governamentais. Por este motivo, analisamos as informações sobre a evolução do PIB, comércio exterior e mercado de trabalho no Ceará.

3.3.1 Resultado econômico

O PIB mede a atividade econômica e o nível de riqueza produzido por certa região, influenciado diretamente pelo consumo e investimento. A Figura 15 apresenta a evolução do PIB anual Ceará e Brasil entre 2008 e 2020.

Figura 15 - Evolução do PIB anual – Brasil e Ceará – entre os anos de 2008 e 2020.

Evolução do PIB Anual Ceará e Brasil (%) – 2008-2020

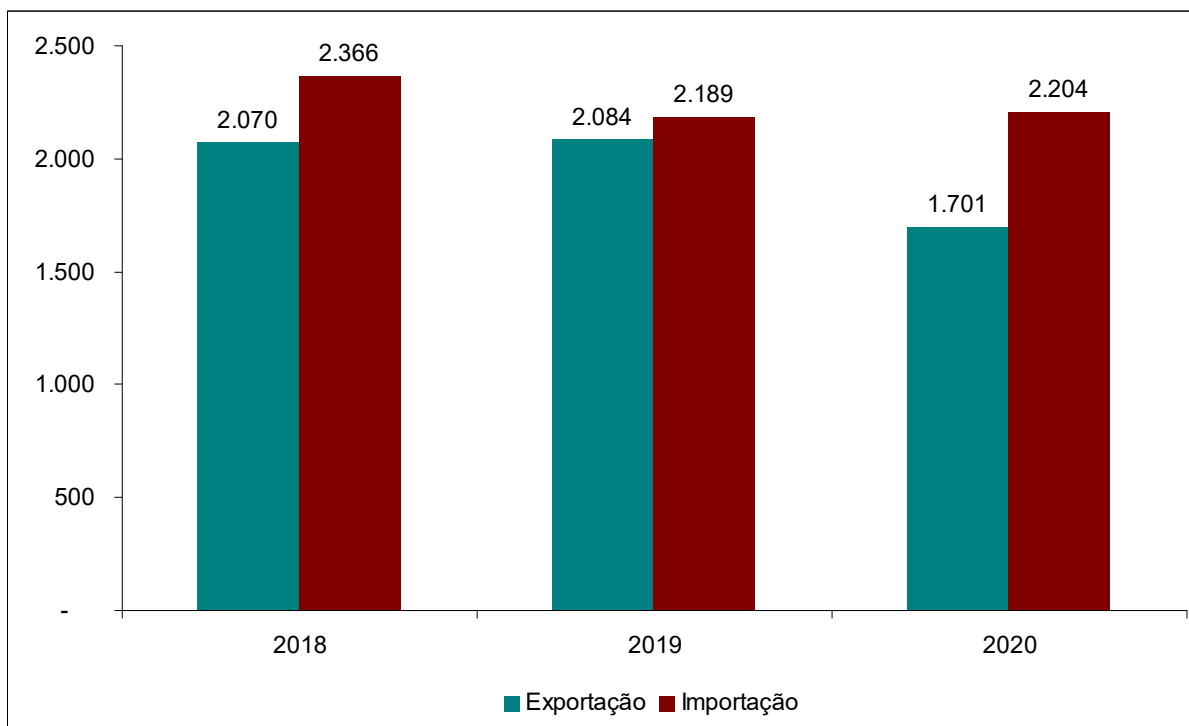


Fonte: IPECE e IBGE. Notas: (*) Ceará e Brasil: São dados preliminares e podem sofrer alterações quando forem divulgados os dados definitivos;

A Figura 15 indica que, após dois anos de queda de PIB em 2015 e 2016, houve crescimento do PIB do Ceará entre 2017 e 2019, acompanhando a tendência do Brasil, apresentando um momento de queda da recuperação apenas em 2018, provavelmente em decorrência do impacto da greve dos caminhoneiros. Em 2020 houve expressiva queda do PIB do país e do Ceará em razão dos efeitos da Pandemia de COVID-19, porém, o Estado do Ceará termina a série histórica levemente acima do Brasil.

Observa-se que há picos de variação mais evidentes no caso do PIB cearense, o que demonstra certa instabilidade, muito comum em economias dependentes do setor de serviços, que normalmente é mais afetado por variações da economia. O comércio exterior representa oportunidades de negócios e ampliação da capacidade de geração de emprego e renda para a população, tendo impacto também na taxa de juros, câmbio e investimentos. O Gráfico 2 apresenta a situação da balança comercial cearense, considerando o período de janeiro a novembro dos anos de 2018 a 2020.

Gráfico 2 - Balança Comercial Cearense (US\$ 1.000.000-FOB) – jan. a nov. – 2018-2019-2020.

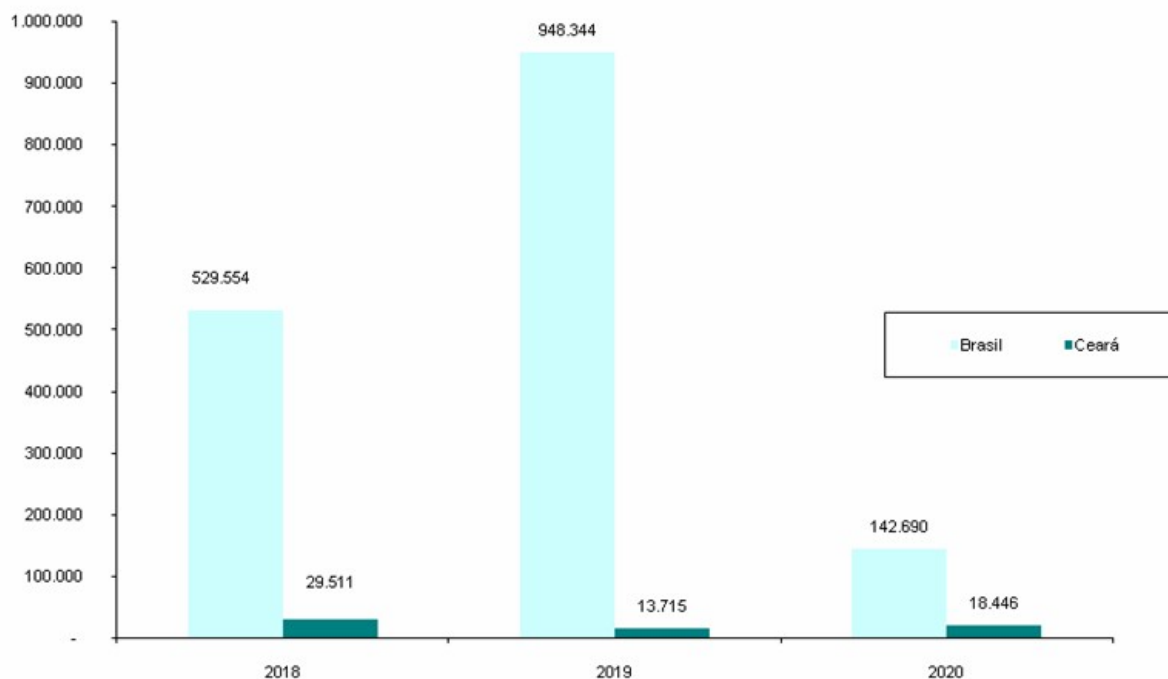


O comércio exterior apresentou operações no montante de 3,905 bilhões de dólares de janeiro a novembro de 2020, representando uma redução de 8,76% em relação a 2019 e 11,87% em relação a 2018. Houve aumento das importações em 2020 em relação a 2019, e também elevada queda das exportações em relação ao ano anterior na ordem de 17,87%. Esses números são resultado da crise da pandemia da COVID-19, em que o Estado reduziu sua produção e exportação, enquanto importou elevado estoque de medicamentos e equipamentos no sentido de combater a doença.

Conforme apresentado na Mensagem à Assembleia de 2021, a balança comercial (diferença entre exportações e importações) resultou em um déficit de R\$ 503 milhões, considerando o período de janeiro a novembro 2020, valor esse superior aos mesmos meses dos anos de 2018 e 2019, com respectivos saldos negativos de R\$ 296 milhões e R\$ 92 milhões. Os produtos metalúrgicos representaram o principal produto de exportação com 52,10% do montante total do período avaliado em 2020. Do lado das importações, o segmento de combustíveis minerais, óleos minerais e derivados é o mais relevante, com 25,70% do total importado até novembro de 2020.

Já o mercado de trabalho influencia diretamente toda a cadeia de valor, gerando receita para a área privada e pública, reduzindo desigualdades e melhorando a condição de vida geral da população. O Gráfico 3 mostra a evolução do saldo de empregos celetistas acumulado até novembro de cada ano.

Gráfico 3 - Evolução do Saldo de Empregos Celetistas - Brasil e Ceará – 2018 a 2020



Fonte: Mensagem do Governo à Assembléia em 2021

De acordo com a Mensagem à Assembleia 2021, apesar dos relevantes impactos negativos da COVID-19 no ano de 2020, o Estado do Ceará criou 18.446 novas vagas de trabalho CLT, superando o ano de 2019, quando foram criadas 13.715 novas vagas. As atividades de comunicação, informação, financeiras, imobiliárias, construção e de saúde foram essenciais para o crescimento das vagas de CLT criadas em 2020.

3.3.2 Desempenho dos Eixos e demais indicadores

Neste capítulo serão analisadas a execução orçamentária e a variação dos cinco últimos anos de indicadores estratégicos dos 7 Eixos Temáticos. Em 2019 houve um realinhamento das ações governamentais entre os 7 Eixos, sendo diversas ações relacionadas a despesas de pessoal do programa Gestão e Manutenção (Eixo Ceará da Gestão Democrática por Resultados) realocadas para outros programas nos demais Eixos, conforme sua relação programática, temática e

de Eixo.

3.3.2.1 Eixo Ceará da Gestão Democrática por Resultados

Com 83,88% de execução do orçamento previsto, por meio do Eixo Ceará da Gestão Democrática por Resultados, o Estado busca o fortalecimento das instituições públicas, com protagonismo e controle da sociedade, transparência e qualidade da gestão enquanto instrumentos para a efetiva democratização do Estado. A Tabela 5 apresenta os resultados dos indicadores estratégicos do Eixo Ceará da Gestão Democrática por Resultados.

Tabela 5 – Execução orçamentária do Eixo Ceará da Gestão Democrática por Resultado

(R\$ 1.000)

EIXOS, TEMAS E PROGRAMAS	2020				
	VALOR AUTORIZADO (R\$)	VALOR EMPENHADO (R\$)	PERCENTUAL EMPENHADO (%)	PART. NO PRÓPRIO EIXO (%)	PART. NO EMPENHO TOTAL (%)
CEARÁ DA GESTÃO DEMOCRÁTICA POR RESULTADOS	15.532.757	13.029.422	83,88%	100,00%	48,41%
PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	24.691	12.845	52,02%	0,10%	0,05%
GOVERNANÇA INTERFEDERATIVA DAS REGIÕES	1.397	0	0,00%	0,00%	0,00%
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORIENTADO PARA RESULTADOS	17.302	7.097	41,02%	0,05%	0,03%
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO CORPORATIVA	80	0	0,00%	0,00%	0,00%
GOVERNO DIGITAL DO CEARÁ	70	0	0,00%	0,00%	0,00%
GOVERNANÇA DO PACTO POR UM CEARÁ PACÍFICO	5.843	5.748	98,38%	0,04%	0,02%
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.435.092	12.062.852	83,57%	92,58%	44,82%
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	2.754.936	2.591.610	94,07%	19,89%	9,63%
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	7.316.416	5.764.763	78,79%	44,24%	21,42%
PREVIDÊNCIA ESTADUAL	4.346.499	3.706.478	85,28%	28,45%	13,77%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.240	0	0,00%	0,00%	0,00%
GESTÃO FISCAL	572.121	541.637	94,67%	4,16%	2,01%
MELHORIA DA RELAÇÃO FISCO-CONTRIBUINTE-SOCIEDADE	507.300	502.030	98,96%	3,85%	1,87%
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL	64.821	39.607	61,10%	0,30%	0,15%
TRANSPARÊNCIA, ÉTICA E CONTROLE	263.635	248.207	94,15%	1,90%	0,92%
CONTROLE INTERNO GOVERNAMENTAL	878	0	0,00%	0,00%	0,00%
REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS	3.877	37	0,95%	0,00%	0,00%
FOMENTO À ÉTICA E À INTEGRIDADE	0	0	0,00%	0,00%	0,00%
TRANSPARÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	1.249	1.239	99,17%	0,01%	0,00%
CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	3.400	293	8,63%	0,00%	0,00%
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	145.594	139.867	96,07%	1,07%	0,52%
DEFESA DOS INTERESSES DO ESTADO	49.308	48.581	98,53%	0,37%	0,18%
DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO	32.573	31.649	97,17%	0,24%	0,12%
PROMOÇÃO DA INTERAÇÃO LEGISLATIVO E SOCIEDADE	26.757	26.540	99,19%	0,20%	0,10%
GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	237.217	163.880	69,08%	1,26%	0,61%
SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL	233.321	162.038	69,45%	1,24%	0,60%
GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOA	3.896	1.842	47,27%	0,01%	0,01%

FONTE: S2GPR-SEFAZ

O Eixo Ceará da Gestão Democrática por Resultados representa 48,41% de todo o empenho do Estado em 2020, sendo quase a totalidade dessa porcentagem atribuída aos programas de Gestão e Manutenção, Encargos Gerais do Estado e Previdência Social, que pertencem ao tema Administração Geral.

Os quatro temas do Eixo apresentaram empenho entre 75% e 100% do orçamento previsto no ano, tendo a maioria dos programas alcançado o mesmo patamar. Os restantes, mesmo com porcentagem de execução abaixo, não possuem orçamento elevado para o ano, causando menor impacto aos resultados do Eixo.

Na Tabela 6 são apresentados os resultados dos indicadores estratégicos do Eixo Ceará da Gestão Democrática por Resultados.

Tabela 6 – Indicadores estratégicos do Eixo da Gestão Democrática por Resultados

INDICADORES ESTRATÉGICOS DOS EIXOS							
EIXO TEMÁTICO	INDICADORES ESTRATÉGICOS	UNIDADE	2016	2017	2018	2019	2020
CEARÁ DA GESTÃO DEMOCRÁTICA POR RESULTADOS	Índice de eficiência nos gastos do setor público estadual (IEGSP)	R\$ por trabalhador	42,5	40,6	47	56,9	70,90 ¹
	Índice de concentração regional dos investimentos (ICI)	adimensional	0,9344	0,9363	1,0527	1,0933	ND
	Taxa de investimento público pela Receita Corrente Líquida (RCL)	percentual	12,18	13,87	15,2	10,59	12,57 ¹

Fonte: Mensagem à Assembleia Legislativa 2020

ND: Dado ainda não disponível pelas fontes oficiais de pesquisa.

¹ Dados preliminares.

Os indicadores estratégicos apontam relevante aumento do índice de eficiência nos gastos do setor público estadual. Apesar da grave crise de COVID em 2020, houve aumento da taxa de investimento público sobre a RCL em relação a 2019, ficando abaixo apenas em relação a 2017 e 2018.

3.3.2.2 Eixo Ceará Saudável

Com 89,61% de execução do orçamento previsto, o Eixo Ceará Saudável compreende as políticas voltadas ao incentivo a hábitos saudáveis, criação de um ambiente favorável ao bem-estar, melhoria da qualidade de vida da população e

atendimento aos enfermos. A Tabela 7 apresenta a execução orçamentária e a Tabela 8 os resultados dos indicadores estratégicos do Eixo Ceará Saudável.

Tabela 7 – Execução Orçamentária do Eixo Ceará Saudável

(R\$ 1.000)

EIXOS, TEMAS E PROGRAMAS	2020				
	VALOR AUTORIZADO (R\$)	VALOR EMPENHADO (R\$)	PERCENTUAL EMPENHADO (%)	PART. NO PRÓPRIO EIXO (%)	PART. NO EMPENHO TOTAL (%)
CEARÁ SAUDÁVEL	4.838.437	4.335.712	89,61%	100,00%	16,11%
SAÚDE	4.495.212	4.186.190	93,13%	96,55%	15,55%
ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO	4.038.526	3.831.901	94,88%	88,38%	14,24%
PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CI	342.549	277.131	80,90%	6,39%	1,03%
GESTÃO E GOVERNANÇA DO SISTEMA DE SAÚDE COM TR/	53.064	23.564	44,41%	0,54%	0,09%
GESTÃO DA REDE DE CONHECIMENTO, EDUCAÇÃO, TECN	61.074	53.594	87,75%	1,24%	0,20%
SANEAMENTO BÁSICO	223.738	64.551	28,85%	1,49%	0,24%
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E I	148.335	41.578	28,03%	0,96%	0,15%
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO N	75.403	22.973	30,47%	0,53%	0,09%
ESPORTE E LAZER	119.487	84.971	71,11%	1,96%	0,32%
ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO	108.461	78.908	72,75%	1,82%	0,29%
CEARÁ NO ESPORTE DE RENDIMENTO	11.026	6.063	54,99%	0,14%	0,02%

FONTE: S2GPR-SEFAZ

O Eixo Ceará Saudável representa 16,11% de todo o empenho do Estado em 2020, sendo quase a totalidade dessa porcentagem atribuída ao programa Atenção à Saúde Perto do Cidadão, com orçamento de 4.038.526 mil e 93,13% desse valor empenhado no ano.

Os temas Saneamento Básico e Esporte e Lazer executaram menos de 75% do orçamento autorizado, tendo o primeiro executado apenas 28,85% de seu orçamento. O programa de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e Drenagem Urbana empenhou apenas 28,03% de seu orçamento de R\$ 148.335 mil, enquanto o programa Ceará no Esporte de Rendimento empenhou 53,24% de seu orçamento de R\$ 11.026 mil.

Tabela 8 – Indicadores estratégicos do Eixo Ceará Saudável

INDICADORES ESTRATÉGICOS DOS EIXOS							
EIXO TEMÁTICO	INDICADORES ESTRATÉGICOS	UNIDADE	2016	2017	2018	2019	2020
CEARÁ SAUDÁVEL	Razão da mortalidade materna	óbito por 100 mil nascidos vivos	64,2	65,2	61,1	57,31	100,11
	Taxa de mortalidade infantil	óbito por mil nascidos vivos	12,6	13,2	11,9	12,5 ¹	12,1 ¹
	Taxa de mortalidade por causas externas	óbitos por 100 mil habitantes	90,70	107,60	100,20	73,70 ¹	76,10 ¹
	Taxa de mortalidade prematura (30 - 69 anos) por Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT)	óbitos por 100 mil habitantes	265,6	283,9	281,2	276,6	214,6 ¹

Fonte: Mensagem à Assembleia Legislativa 2020

¹ Dados preliminares.

De acordo com a Mensagem à Assembleia de 2021 foram apontados os indicadores estratégicos que demonstraram um relevante aumento da mortalidade materna em relação aos anos anteriores, tendo 25% dos óbitos ocorrido em razão da COVID-19. Por outro lado, houve redução da taxa de mortalidade infantil e mortalidade prematura por doenças crônicas não transmissíveis, tendo o último obtido o melhor resultado da série histórica desde 2016.

3.3.2.3 Eixo Ceará do Conhecimento

No Eixo Ceará do Conhecimento a execução foi de 85,68% do orçamento previsto, contemplando as ações governamentais que buscam disponibilizar acesso ao conhecimento, cultura e educação para todas as classes e camadas sociais, trabalhando o ensino básico, pesquisa, inovação, cultura e qualificação profissional, entre outros. A Tabela 9 apresenta a execução orçamentária e a Tabela 10 os resultados dos indicadores estratégicos do Eixo Ceará do Conhecimento.

Tabela 9 – Execução orçamentária do Eixo Ceará do Conhecimento

(R\$ 1.000)

EIXOS, TEMAS E PROGRAMAS	2020				
	VALOR AUTORIZADO (R\$)	VALOR EMPENHADO (R\$)	PERCENTUAL EMPENHADO (%)	PART. NO PRÓPRIO EIXO (%)	PART. NO EMPENHO TOTAL (%)
CEARÁ DO CONHECIMENTO	3.718.909	3.186.442	85,68%	100,00%	11,84%
EDUCAÇÃO BÁSICA	2.198.286	1.998.457	90,91%	62,72%	7,43%
INCLUSÃO E EQUIDADE NA EDUCAÇÃO	27.019	4.292	15,89%	0,13%	0,02%
DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E	59.839	51.621	86,27%	1,62%	0,19%
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO	1.906.722	1.751.246	91,85%	54,96%	6,51%
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR NO E	204.626	191.297	93,49%	6,00%	0,71%
NORMATIZAÇÃO E CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS D	80	0	0,00%	0,00%	0,00%
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	547.309	428.901	78,37%	13,46%	1,59%
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA AO ENSINO MÉDIO	480.995	378.925	78,78%	11,89%	1,41%
QUALIFICA CEARA: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MU	66.314	49.976	75,36%	1,57%	0,19%
EDUCAÇÃO SUPERIOR	510.137	451.539	88,51%	14,17%	1,68%
DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	510.137	451.539	88,51%	14,17%	1,68%
CULTURA E ARTE	239.132	175.233	73,28%	5,50%	0,65%
PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE E CULTURA CI	134.526	96.476	71,72%	3,03%	0,36%
PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHE	31.022	23.472	75,66%	0,74%	0,09%
PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL CEARENSE	67.843	50.647	74,65%	1,59%	0,19%
TELEDIFUSÃO CULTURAL INFORMATIVA E EDUCATIVA	5.741	4.638	80,79%	0,15%	0,02%
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	224.045	132.311	59,06%	4,15%	0,49%
CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	132.657	52.376	39,48%	1,64%	0,19%
INOVA CEARÁ	6.245	1.842	29,49%	0,06%	0,01%
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ESTRATÉ	85.143	78.094	91,72%	2,45%	0,29%

FONTE: S2GPR-SEFAZ

O Eixo Ceará do Conhecimento representa 11,84% de todo o empenho do Estado em 2020, sendo grande parte dessa porcentagem atribuída ao programa Desenvolvimento do Ensino Médio, que apresenta execução orçamentária de 91,85%. O tema Desenvolvimento Integral da Educação Superior também possui um orçamento relevante de R\$ 510.137 mil, com execução orçamentária de 88,51%.

O Tema Ciência e Tecnologia apresentou empenho de 59,06% em relação a seu orçamento, tendo entre seus programas o Ceará Científico e Tecnológico e o Inova Ceará, com execução menor que 40% do orçamento disponível. No tema Educação Básica o programa Inclusão e Equidade na Educação executou apenas 15,89% do orçamento autorizado.

Tabela 10 – Indicadores estratégicos do Eixo Ceará do Conhecimento

INDICADORES ESTRATÉGICOS DOS EIXOS							
EIXO TEMÁTICO	INDICADORES ESTRATÉGICOS	UNIDADE	2016	2017	2018	2019	2020
CEARÁ DO CONHECIMENTO	Diferença da escolaridade média entre os 25% mais ricos e os 25% mais pobres da população de 15 anos ou mais	anos de estudo	2,8	2,8	2,7	2,6	ND
	Escolaridade média das pessoas de 15 anos ou mais de idade	anos de estudo	8,0	8,3	8,6	8,6	ND
	Índice de qualificação dos trabalhadores	anos de estudo	9,2	9,7	9,8	9,9	ND
	Participação da economia criativa na massa salarial do Ceará	percentual	2,761	2,580	2,570	2,600	ND
	Taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais de idade	percentual	15,20	14,20	13,30	13,60	ND

Fonte: Mensagem à Assembleia Legislativa 2020

ND: Dado ainda não disponível pelas fontes oficiais de pesquisa.

Não foi possível efetuar a análise dos indicadores estratégicos do Eixo Ceará do Conhecimento por falta de dados disponíveis em 2020. Os indicadores apresentam pouca variação de resultados entre 2018 e 2019.

3.3.2.4 Eixo Ceará Pacífico

Com 86,66% de execução do orçamento previsto, o Eixo Ceará Pacífico aponta para políticas públicas ênfase na segurança pública articulada à justiça, à cidadania e no combate às drogas e violência, visando ao pleno acesso aos direitos sociais. A Tabela 11 apresenta a execução orçamentária e a Tabela 12 os resultados dos indicadores estratégicos do Eixo Ceará Pacífico.

Tabela 11 – Execução orçamentária do Eixo Ceará de Pacífico

(R\$ 1.000)

EIXOS, TEMAS E PROGRAMAS	2020				
	VALOR AUTORIZADO (R\$)	VALOR EMPENHADO (R\$)	PERCENTUAL EMPENHADO (%)	PART. NO PRÓPRIO EIXO (%)	PART. NO EMPENHO TOTAL (%)
CEARÁ PACÍFICO	4.562.450	3.953.892	86,66%	100,00%	14,69%
SEGURANÇA PÚBLICA	2.848.794	2.395.548	84,09%	60,59%	8,90%
SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE	2.788.424	2.367.286	84,90%	59,87%	8,80%
CONTROLE DISCIPLINAR DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA F	6.968	6.747	96,82%	0,17%	0,03%
FORTELECIMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA	27.961	17.703	63,31%	0,45%	0,07%
GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS E DESASTRES	25.441	3.812	14,99%	0,10%	0,01%
JUSTIÇA	1.713.656	1.558.344	90,94%	39,41%	5,79%
PROMOÇÃO DO ACESSO GRATUITO À JUSTIÇA	152.614	141.122	92,47%	3,57%	0,52%
EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICI	930.152	877.216	94,31%	22,19%	3,26%
INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL (INTEGR	0	0	0,00%	0,00%	0,00%
GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	576.834	507.985	88,06%	12,85%	1,89%
TUTELA DOS INTERESSES SOCIAIS E INDIVIDUAIS INDISPO	54.057	32.021	59,24%	0,81%	0,12%

FONTE: S2GPR-SEFAZ

O Eixo Ceará Pacífico representa 14,69% de todo o empenho do Estado em 2020, sendo quase a totalidade dessa porcentagem atribuída ao programa Segurança Pública Integrada com a Sociedade, com execução orçamentária de 84,90%, e ligada ao tema Segurança Pública.

Dos orçamentos com valores autorizados, executaram abaixo de 75% do orçamento os programas de Fortalecimento do Sistema de Segurança Pública, Tutela dos Interesses Sociais e Individuais Indisponíveis e Gestão Integrada de Risco e Desastres, tendo esse último empenhado 14.99% do orçamento disponível.

Tabela 12 – Indicadores estratégicos do Eixo Ceará Pacífico

INDICADORES ESTRATÉGICOS DOS EIXOS							
EIXO TEMÁTICO	INDICADORES ESTRATÉGICOS	UNIDADE	2016	2017	2018	2019	2020
CEARÁ PACÍFICO	Taxa de Crimes Violentos contra o Patrimônio (CVP)	número de casos por 100 mil habitantes	810,60	843,10	710,80	542,91	537,43 ¹
	Taxa de Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI)	óbitos por 100 mil habitantes	38,00	56,90	49,80	24,72	40,49 ¹

Fonte: Mensagem à Assembleia Legislativa 2020

¹ Dados preliminares.

O Eixo Ceará Pacífico alcançou redução na CVP, obtendo o menor valor em toda a série histórica, porém, o CVLI, que tinha reduzido consideravelmente em

2019, voltou a subir alcançando 40,49 em 2020.

3.3.2.5 Eixo Ceará de Oportunidades

A execução do orçamento previsto para o Eixo Ceará de Oportunidades foi de 76,57%, que abrange ações para o desenvolvimento econômico, englobando temas como emprego, renda, atração de empreendimentos, conjugados com o desafio da propagação da equidade social e regional. A Tabela 13 apresenta a execução orçamentária e a Tabela 14 os resultados dos indicadores estratégicos do Eixo Ceará de Oportunidades.

Tabela 13 – Execução orçamentária do Eixo Ceará de Oportunidades

(R\$ 1.000)

EIXOS, TEMAS E PROGRAMAS	2020				
	VALOR AUTORIZADO (R\$)	VALOR EMPENHADO (R\$)	PERCENTUAL EMPENHADO (%)	PART. NO PRÓPRIO EIXO (%)	PART. NO EMPENHO TOTAL (%)
CEARÁ DE OPORTUNIDADES	2.242.706	1.717.134	76,57%	100,00%	6,38%
INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	1.849.934	1.441.471	77,92%	83,95%	5,36%
PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA	242.209	189.924	78,41%	11,06%	0,71%
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	911.311	782.485	85,86%	45,57%	2,91%
MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE	696.338	468.987	67,35%	27,31%	1,74%
DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO	76	75	98,04%	0,00%	0,00%
AGRICULTURA FAMILIAR E AGRONEGÓCIO	218.587	147.133	67,31%	8,57%	0,55%
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO	204.592	133.520	65,26%	7,78%	0,50%
ABASTECIMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E DEFESA NO SETOR DE AGRICULTURA	12.817	12.614	98,42%	0,73%	0,05%
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO	1.178	999	84,76%	0,06%	0,00%
TURISMO	100.614	71.463	71,03%	4,16%	0,27%
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO TURISMO	100.614	71.463	71,03%	4,16%	0,27%
TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	50.159	38.636	77,03%	2,25%	0,14%
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO DO ARTESANATO	4.901	4.328	88,31%	0,25%	0,02%
EMPREENDEDORISMO E ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	18.871	9.028	47,84%	0,53%	0,03%
CONEXÃO TRABALHO E RENDA CEARÁ	26.384	25.279	95,81%	1,47%	0,09%
INOVAÇÃO PARA MELHORIA DE OPORTUNIDADES	4	0	0,00%	0,00%	0,00%
PESCA E AQUICULTURA	4.608	4.136	89,77%	0,24%	0,02%
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA	2.012	1.863	92,59%	0,11%	0,01%
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA E AQUICULTURA	2.596	2.274	87,58%	0,13%	0,01%
INDÚSTRIA	14.487	11.923	82,30%	0,69%	0,04%
ATRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	14.487	11.923	82,30%	0,69%	0,04%
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.316	2.371	54,94%	0,14%	0,01%
FORTEALECIMENTO DO SETOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.316	2.371	54,94%	0,14%	0,01%

FONTE: S2GPR-SEFAZ

O Eixo Ceará de Oportunidades representa 6,38% de todo o empenho do

Estado em 2020, sendo a maior parte desse empenho atribuído aos programas Infraestrutura e Logística e Mobilidade Transito e Transporte, com respectivas execuções orçamentárias de 85,86% e 67,35%, todos ligados ao tema Infraestrutura e Mobilidade, que terminou com empenho de 77,92% do orçamento anual.

Obtiveram empenho próximo a 50% do orçamento anual os programas Empreendedorismo e Arranjos Produtivos Locais e Fortalecimento do Setor de Comércio e Serviços, com respectivas execuções de 47,84% e 54,94%, respectivamente.

Tabela 14 – Indicadores estratégicos do Eixo Ceará de Oportunidades

INDICADORES ESTRATÉGICOS DOS EIXOS							
EIXO TEMÁTICO	INDICADORES ESTRATÉGICOS	UNIDADE	2016	2017	2018	2019	2020
CEARÁ DE OPORTUNIDADES	Índice de desigualdade de renda agregada municipal	adimensional	0,551	0,53	0,601	0,6	ND
	Índice de Gini	adimensional	0,544	0,547	0,548	0,561	ND
	Participação da renda domiciliar per capita rural na renda domiciliar per capita total	percentual	49,6	49,9	49,9	45,8	ND
	Participação do Ceará nas exportações do Brasil	percentual	0,7	0,97	0,97	1,01	0,89
	Posição do Ceará no ranking de competitividade dos estados	número	12	12	12	12	10
	Razão PIB per capita Ceará/PIB per capita Brasil	adimensional	0,51	0,52	0,51	0,52	ND
	Taxa de crescimento da produtividade do trabalho	percentual	-2,91	-0,58	-2,22	0,65	4

Fonte: Mensagem à Assembleia Legislativa 2020

Em 2020, Apesar da queda na participação das exportações cearenses em relação aos demais Estados da federação, houve melhora da posição no ranking de competitividade. Quatro dos sete indicadores não possuem dados disponíveis em 2020 para análise.

3.3.2.6 Eixo Ceará Acolhedor

Com 83,54% de execução do orçamento previsto, o Eixo Ceará Acolhedor trata do conjunto de políticas pública voltadas à inclusão social, respeito à pluralidade e garantia dos direitos humanos e civis. A Tabela 15 apresenta a execução

orçamentária e a Tabela 16 os resultados dos indicadores estratégicos do Eixo Ceará Acolhedor.

Tabela 15 – Execução orçamentária do Eixo Ceará Acolhedor

(R\$ 1.000)

EIXOS, TEMAS E PROGRAMAS	2020				
	VALOR AUTORIZADO (R\$)	VALOR EMPENHADO (R\$)	PERCENTUAL EMPENHADO (%)	PART. NO PRÓPRIO EIXO (%)	PART. NO EMPENHO TOTAL (%)
CEARÁ ACOLHEDOR	431.729	360.653	83,54%	100,00%	1,34%
INCLUSÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	175.272	159.871	91,21%	44,33%	0,59%
PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER	5.407	438	8,11%	0,12%	0,00%
PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA	229	71	31,11%	0,02%	0,00%
PROTEÇÃO À VIDA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA	69.591	62.479	89,78%	17,32%	0,23%
INSTITUCIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS	899	0	0,00%	0,00%	0,00%
PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	6.218	5.257	84,55%	1,46%	0,02%
PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES	92.928	91.625	98,60%	25,41%	0,34%
ASSISTÊNCIA SOCIAL	168.828	140.621	83,29%	38,99%	0,52%
IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	786	581	73,86%	0,16%	0,00%
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	43.397	37.223	85,77%	10,32%	0,14%
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	124.644	102.818	82,49%	28,51%	0,38%
ACESSO A TERRA E MORADIA	47.752	26.775	56,07%	7,42%	0,10%
HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	28.201	13.588	48,18%	3,77%	0,05%
HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL	14.261	11.256	78,93%	3,12%	0,04%
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NA ÁREA RURAL	5.290	1.931	36,50%	0,54%	0,01%
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	39.878	33.385	83,72%	9,26%	0,12%
GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	39.878	33.385	83,72%	9,26%	0,12%

FONTE: S2GPR-SEFAZ

O Eixo Ceará Acolhedor representa 1,34% de todo o empenho do Estado em 2020, tendo a maior parte desses recursos distribuídos nos temas Inclusão Social e Direitos Humanos, Assistência Social, Acesso a Terra e Moradia e Segurança Alimentar e Nutricional. Com exceção do tema Acesso a Terra e Moradia, com 56,07% de execução do orçamento do ano, todos os demais temas executaram mais de 75% do autorizado em 2020.

Houve execução abaixo de 50% do orçamento anual em 5 dos 13 programas do Eixo Ceará Acolhedor, porém todos com orçamento inicial abaixo de 30.000 mil.

Tabela 16 – Indicadores estratégicos do Eixo Ceará Acolhedor

INDICADORES ESTRATÉGICOS DOS EIXOS							
EIXO TEMÁTICO	INDICADORES ESTRATÉGICOS	UNIDADE	2016	2017	2018	2019	2020
CEARÁ ACOLHEDOR	População extremamente pobre	percentual	7,40 ²	6,60 ²	7,00 ³	6,50 ³	ND
	População extremamente pobre na zona rural	percentual	14,00 ²	14,00 ²	14,60 ³	13,80 ³	ND
	População vivendo abaixo da linha de pobreza nacional	percentual	16,20 ¹	14,90 ²	15,20 ³	14,20 ³	ND
	População jovem que não estuda e não trabalha	percentual	31,3	31,3	29,4	28,7	ND

Fonte: Mensagem à Assembleia Legislativa 2020

(ND) Dado de 2020 ainda não disponível pelas fontes oficiais de pesquisa.

1 Rendimentos deflacionados para reais médios do próprio ano.

2 R\$ 85 pelo decreto 8.794 de 29 de junho de 2016.

3 R\$ 89 pelo decreto 9.396 de 30 de maio de 2018.

Não houve divulgação dos indicadores de 2020 do Eixo Ceará Acolhedor na Mensagem à Assembleia Legislativa, assim como ainda não estava disponível no momento da produção do presente relatório. Os indicadores de 2019 apresentaram melhora em todos os 4 itens em relação a 2018, com melhor resultado durante toda a série histórica desde 2016.

3.3.2.7 Eixo Ceará Sustentável

Houve execução de 77,97% do orçamento previsto para o Eixo Ceará Sustentável, que trata do fortalecimento das políticas públicas relacionadas à convivência dos cidadãos com o ambiente e clima semiárido do Estado do Ceará. As inovações tecnológicas, técnicas e estratégias de convivência com o clima e educação ambiental são políticas importantes para o acesso da população aos recursos naturais e bens fundamentais. A Tabela 17 apresenta a execução orçamentária e a Tabela 18 os resultados dos indicadores estratégicos do Eixo Ceará Sustentável.

Tabela 17 – Execução orçamentária do Eixo Ceará Sustentável

(R\$ 1.000)

EIXOS, TEMAS E PROGRAMAS	2020				
	VALOR AUTORIZADO (R\$)	VALOR EMPENHADO (R\$)	PERCENTUAL EMPENHADO (%)	PART. NO PRÓPRIO EIXO (%)	PART. NO EMPENHO TOTAL (%)
CEARÁ SUSTENTÁVEL	424.863	331.267	77,97%	100,00%	1,23%
RESÍDUOS SÓLIDOS	313.183	252.053	80,48%	76,09%	0,94%
RESÍDUOS SÓLIDOS	31.056	11.218	36,12%	3,39%	0,04%
RECURSOS HÍDRICOS	0	0	#DIV/0!	0,00%	0,00%
PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA DOS RECURSO	8.687	6.564	75,55%	1,98%	0,02%
OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS	273.439	234.271	85,68%	70,72%	0,87%
MEIO AMBIENTE	103.578	75.089	72,49%	22,67%	0,28%
CEARÁ CONSCIENTE POR NATUREZA	1.120	790	70,54%	0,24%	0,00%
REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS URBANAS DEGRADADAS	74.570	58.746	78,78%	17,73%	0,22%
CEARÁ DA PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	1.368	0	0,00%	0,00%	0,00%
CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECUF	23.387	15.553	66,50%	4,69%	0,06%
CEARÁ NO CLIMA: MITIGANDO E SE ADAPTANDO ÀS MUDAI	3.133	0	0,00%	0,00%	0,00%
ENERGIAS	8.102	4.125	50,92%	1,25%	0,02%
MATRIZ ENERGÉTICA DO ESTADO DO CEARÁ	8.102	4.125	50,92%	1,25%	0,02%

FONTE: S2GPR-SEFAZ

O Eixo Ceará Sustentável representa 1,23% de todo o empenho do Estado em 2020, tendo a maior parte desses recursos distribuídos nos programas de Oferta Hídrica para Múltiplos Usos, Revitalização de Áreas Degradadas, Resíduos Sólidos e Ceará mais Verde. Os dois últimos apresentaram execução abaixo de 75% do orçamento do ano, com respectivos 36,13% e 66,50%. Apesar de dispor de orçamento para o ano, os programas Ceará da Proteção e Bem Estar Animal e Ceará no Clima não apresentaram execução orçamentária no ano de 2020.

Tabela 18 – Indicadores estratégicos do Eixo Ceará Sustentável

INDICADORES ESTRATÉGICOS DOS EIXOS							
EIXO TEMÁTICO	INDICADORES ESTRATÉGICOS	UNIDADE	2016	2017	2018	2019	2020
CEARÁ SUSTENTÁVEL	Açudes com melhoria da qualidade da água	percentual	36,40	63,60	41,70	-	30
	Cobertura florestal do Ceará	percentual	-	73,64	73,64	70,61	70,61
	Índice da qualidade da gestão ambiental municipal	percentual	-	-	13,00	-	22,28
	Participação do Ceará na geração de energia renovável no Brasil	percentual	-	-	-	-	5,039
	Rios com água de boa qualidade	percentual	-	30,00	18,20	-	54,50

Fonte: Mensagem à Assembleia Legislativa 2020

Os indicadores de Rios com Água de Boa Qualidade e Índice de Qualidade da Gestão Ambiental Municipal apresentaram incremento considerável. Houve redução no resultado referente ao indicador Açudes com Melhoria da Qualidade da Água.

Em relação aos 7 Eixos Estratégicos do PPA 2016-2019, em 2020 identificamos poucas ocorrências de temas e programas de governo com empenho abaixo de 25% do orçamento. Na maioria dos casos verificou-se o empenhado entre 75% e 100% da previsão orçamentária do ano. O Estado do Ceará apresentou redução do montante de comércio com o exterior, exportações e obteve uma queda expressiva do PIB, porém, esse resultado ainda se manteve melhor que a média do Brasil, devido aos efeitos da pandemia no novo coronavírus (COVID-19).

Apesar disso, houve crescimento das vagas de emprego e melhorias em diversos indicadores dos 7 Eixos. Apesar da necessidade de adaptação dos processos administrativos, os órgãos e entidades conseguiram se adequar com relativo sucesso.

4 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da execução orçamentária do Estado utiliza como base os dados extraídos da ferramenta de Serviço Modular da Administração dos Recursos do Tesouro (SMART), cujos dados são extraídos do Sistema de Gestão Governamental por Resultados (S2GPR), disponibilizados pela Secretaria da Fazenda (SEFAZ). Cumpre destacar que os números apresentados nas análises têm seus valores representados nominalmente, sem considerar os efeitos da inflação.

A análise da execução orçamentária nos permite avaliar se o governo possui capacidade de manter continuamente o equilíbrio orçamentário, constituindo reservas para atender a emergências e apresentar liquidez suficiente para cumprir suas obrigações.

4.1 Resultado Orçamentário

No montante apresentado pela Receita Orçamentária foram excluídos os valores referentes às Receitas Intraorçamentárias. Da Despesa Orçamentária foram extraídos os valores referentes às empresas que não fazem parte do orçamento fiscal (ADECE, CAGECE, CEARÁPORTOS, CEGÁS, COGERH, CEASA, COADZPE E METROFOR) e da modalidade 91 (aplicações diretas entre orçamentos).

Para ser considerada uma execução orçamentária dentro da normalidade, espera-se que haja pouca ou nenhuma diferença entre Receita Prevista e Receita Arrecadada, assim como Dotação de Despesa e Despesa Empenhada. No confronto entre Receita Arrecadada e Despesa Empenhada é preferível um superávit a um déficit, porém, um superávit muito elevado significa que aplicações que poderiam beneficiar a população não foram efetuadas conforme o planejado.

A Tabela 19 apresenta as informações orçamentárias consolidadas, extraídas do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do ano de 2020.

Tabela 19 – Execução orçamentária consolidada do Estado do Ceará no ano de 2020
Excluída a Modalidade 91 (R\$ 1.000,00)

Descrição	Previsão Atualizada	Receita Realizada	Realizado (%)
Receita Corrente	27.815.217	26.752.848	96,18%
Receita de Capital	2.647.867	1.673.403	63,20%
Total das Receitas	30.463.084	28.426.251	93,31%
Descrição	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Empenhado (%)
Despesa Corrente	25.854.717	23.172.065	89,62%
Despesa de Capital	5.624.141	3.742.455	66,54%
Reserva de Contingência	272.994	0	0,00%
Total das Despesas	31.751.851	26.914.521	84,77%
Déficit/Superávit Corrente	1.960.500	3.580.783	
Déficit/Superávit de Capital	- 2.976.274	- 2.069.053	
Déficit/Superávit	- 1.288.767	1.511.730	

Fonte: S2GPR-SEFAZ

O resultado de execução orçamentária obtido em 2020, diferença entre as receitas e despesas orçamentárias, foi um superávit de R\$ 1.511.730 mil. A previsão das receitas e despesas antecipava um déficit de R\$ 1.288.767 mil. Porém, não se concretizou devido às receitas apresentarem uma realização superior em relação ao empenho das despesas. De forma analítica, observa-se que o Superávit Corrente de R\$ 3.580.783 mil cobriu o Déficit de Capital de R\$2.069.053 mil.

Apesar da frustração de 3,82% da previsão inicial da receita, essa entrada de recursos a menor foi compensada pela contenção de 10,38% da dotação atualizada, fator esse determinante para a situação de superávit no Resultado Orçamentário.

Assim, as receitas correntes apresentaram um elevado nível de realização, cerca de 96,18%, embora, as receitas de capital tenham sido realizadas apenas 63,20%. Mesmo assim, a realização total da receita ficou em 93,31%.

Quanto às despesas correntes o nível de empenho ficou em 89,64%, um pouco

abaixo da receita corrente e das despesas de capital de 66,54%, resultando num empenho total de 84,77%.

Tratando-se de resultado orçamentário superavitário, a análise que segue busca identificar se há:

- a) Padrão contínuo de superávits operacionais;
- b) Melhoria nas reservas;
- c) Técnicas mais eficientes de previsão de receitas;
- d) Aumento de liquidez; e
- e) Controle orçamentário eficiente.

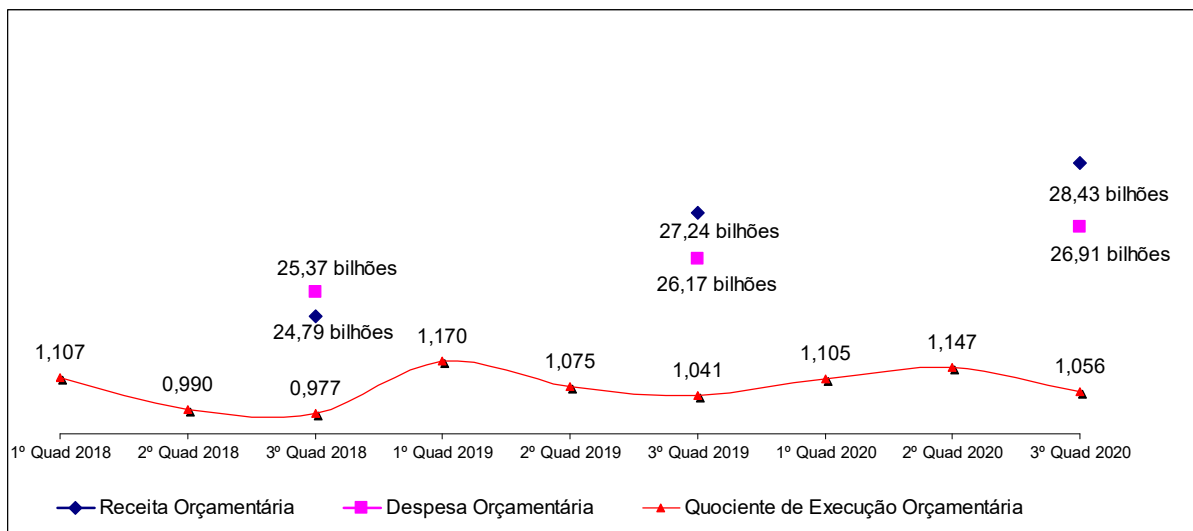
Mais importante que obter déficit ou superávit no período é identificar se houve a intenção do ente de concretizar determinado resultado, identificando as causas do resultado da execução orçamentária.

4.1.1 Análise temporal da receita e despesa orçamentária

O Gráfico 4 apresenta a evolução da receita e despesa orçamentária (em bilhões de reais) e o quociente de resultado orçamentário, durante os nove últimos quadrimestres. O quociente é extraído pelo cálculo da Receita dividida pela Despesa. Caso o resultado seja acima de 1, indica superávit, abaixo de 1 indica déficit.

É importante que a administração busque sempre atender às necessidades da população, mantendo a estabilidade do quociente de Resultado Orçamentário durante todo o período, o que demonstra controle do fluxo orçamentário durante o ano inteiro.

Gráfico 4 - Quociente orçamentário – Receita e Despesa



Fonte: S2GPR/SEFAZ

As receitas e despesas cresceram na ordem de quase R\$ 0,43 bilhão de 2019 para 2020, sendo que, em 2020, houve um crescimento de R\$ 1,18 bilhões (+4,34%) das receitas, contra R\$ 0,75 bilhão (+2,86%) das despesas, resultando em um superávit de resultado orçamentário.

Observa-se que o quociente de execução orçamentária volta para acima de 1 a partir do primeiro quadrimestre de 2019, se mantendo nos demais quadrimestres. Esse indicador demonstra que existem oscilações e em determinados momentos chegaram a ficar abaixo de 1, mas na maioria dos quadrimestres apresentados seus resultados são superavitários. A pouca variabilidade dos quocientes também é um bom indicador a ser observado.

A linha quadrimestral de quociente de resultado orçamentário revela uma tendência em onda, caracterizada com controle das despesas no primeiro quadrimestre durante os três anos observados e recuo do indicador no último quadrimestre de cada ano.

4.1.2 Análise da previsão da receita e fixação da despesa

Ao final do ano, espera-se que os ajustes no orçamento tenham refletido adequadamente a realidade e necessidades, de modo a não sobrar ou faltar valores nos orçamentos previstos de despesa e receita. A Tabela 20 apresenta o resumo da previsão inicial de superávit/déficit do resultado orçamentário e as movimentações orçamentárias durante o ano.

Tabela 20 – Resumo das movimentações orçamentárias

(R\$ 1.000,00)

Resumo das Movimentações Orçamentárias	Valores
Previsão Inicial de Superávit / Déficit Orçamentário	0
(+) Aumento da Previsão da Receita	2.783.434
(-) Frustração de Receita Prevista Atualizada	- 2.036.833
(+) Aumento da Previsão de Despesa	- 2.834.690
(-) Contenção de Despesa Prevista Atualizada	4.837.330
Resultado de Execução Orçamentária	2.749.242

Fonte: S2GPR-SEFAZ

Observa-se que durante o ano houve elevado aumento da previsão de receita e despesa, porém, a frustração de receita e contenção de despesas indica valores ainda superiores. Esse distanciamento e variação elevada de previsão e execução pode ser a causa do superávit elevado de R\$ 1.511.730 mil apresentado no resultado de execução orçamentária, cujo motivo seria falha de planejamento e execução.

Tabela 21 detalha as variações na previsão inicial da Receita e fixação da Despesa orçamentária durante o exercício de 2020.

Tabela 21 – Variação da previsão inicial de receita e fixação da despesa orçamentária em 2020

(R\$ 1.000,00)

Descrição	Previsão Inicial 2020	Previsão Atualizada	Variação da Previsão	Execução
Receita Corrente	25.422.587	27.815.217	9,41%	26.752.848
Receita de Capital	2.257.063	2.647.867	26,79%	1.673.403
Receita Prevista Total	27.679.650	30.463.084	10,83%	28.426.251
Despesa Corrente	24.237.548	25.854.717	5,24%	23.172.065
Despesa de Capital	4.353.577	5.624.141	21,26%	3.742.455
Reserva de Contingência	326.037	272.994	- 16,54%	0
Despesa Dotada Total	28.917.161	31.751.851	7,41%	26.914.521
Diferença	- 1.237.512	- 1.288.767	0,00%	1.511.730

Fonte: S2GPR-SEFAZ

Destaca-se que no orçamento corrente houve incremento na alteração do orçamento inicial durante o ano, tanto para receita (10,83%) quanto para despesa (7,41%). Em relação ao planejado, a execução final ficou próxima do orçamento previsto. Em se tratando de orçamento de capital, a previsão apresentou elevada variação durante o ano, obtendo ajuste acima de 20%. Não obstante, o valor executado de despesa e receita se apresentou muito abaixo da previsão inicial e final. A Tabela 22 detalha as quatro maiores frustrações de receita observadas em 2020.

Tabela 22 – Frustração de receitas

(R\$ 1.000,00)

Operações de Crédito	Prevista	Realizada	Diferença
Operacoes de Credito - Mercado Interno	820.131	626.028	194.103
Operacoes de Credito - Mercado Externo	1.114.156	838.737	275.419
Transferências de Capital	Prevista	Realizada	Diferença
Outras Transferencias de Convenios da Uniao	347.281	60.595	286.686
Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	3.600	3.303	297
Total	2.285.168	1.528.663	756.505

Fonte: S2GPR-SEFAZ

As receitas apresentadas na Tabela 22 totalizam R\$ 756.505 mil de recebimento a menor que o previsto em 2020. Cabe destacar que essas mesmas receitas apresentaram em 2019 frustrações no montante de R\$ 1.282.794 mil, enquanto em 2018 o total foi de R\$ 1.924.256 mil.

4.2 Receitas

A receita representa os recursos que garantem o cumprimento das obrigações do Estado, por este motivo, é importante a exploração adequada da base econômica da localidade para manter a condição do governo favorável. A análise a seguir verificará se as receitas são:

- a) Devidamente estimadas no início e durante o ano;
- b) Crescentes com relação à inflação e sua base econômica;
- c) Diversificadas de forma que o governo não seja totalmente dependente de transferências de esferas governamentais superiores; e
- d) Recebidas de forma eficiente.

4.2.1 Categoria e origem das receitas orçamentárias

A Tabela 23 apresenta a previsão e a arrecadação das receitas do Estado do Ceará por categoria e origem no exercício de 2020, com os respectivos valores absolutos e percentuais.

Tabela 23 – Receitas por categoria e origem

(R\$ 1.000,00)

Categoria / Origem	Prevista	Realizada	Percentual Realizado	Participação no Total (%)
Receita Corrente	27.815.217	26.752.848	96,18%	94,11%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.177.757	14.232.659	93,77%	50,07%
Receita de Contribuições	901.161	965.728	107,16%	3,40%
Receita Patrimonial	398.911	299.742	75,14%	1,05%
Receita Agropecuária		1	100%	0,00%
Receita de Serviços	237.017	220.045	92,84%	0,77%
Transferências Correntes	10.404.895	10.313.601	99,12%	36,28%
Outras Receitas Correntes	695.476	721.072	103,68%	2,54%
Receita de Capital	2.647.867	1.673.403	63,20%	5,89%
Operações de Crédito	1.934.287	1.464.765	75,73%	5,15%
Alienação de Bens		1.129	0,00%	0,00%
Transferências de Capital	713.580	204.770	28,70%	0,72%
Outras Receitas de Capital		2.536	0,00%	0,01%
Amortização de Empréstimos		202	0,00%	0,00%
Total Geral	30.463.084	28.426.251	93,31%	100,00%

Fonte: S2GPR-SEFAZ

A Receita Corrente obteve bom percentual de 96,18% de realização do previsto. As Receitas com Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria e Transferências Correntes, com respectivos 50,07% e 36,28% de participação no total das receitas, são as principais origens de receita realizada do governo.

Por outro lado, a Receita de Capital realizou apenas 63,20% da receita prevista, porcentagem ainda superior a de 2019, quando realizou 57,45%. As duas principais origens, Operações de Crédito e Transferências de Capital, receberam 75,73% e 28,70%, respectivamente da previsão, montando uma frustração de receita de R\$ 978.332 mil nessas duas origens.

4.2.2 Fontes de receita orçamentária

As fontes de receita do Estado indicam a fonte dos recursos para o

financiamento das despesas do Estado. A Tabela 24 apresenta as fontes de receita nos últimos três anos.

Tabela 24 – Receitas por fonte

(R\$ 1.000,00)

Fonte de Receita	2018	% Total	2019	% Total	2020	% Total
Tesouro	18.832.021	75,95%	19.931.682	73,16%	20.908.389	73,55%
Recursos Próprios	1.931.287	7,79%	2.096.839	7,70%	2.142.867	7,54%
Transferências Legais	2.510.979	10,13%	3.271.798	12,01%	3.624.144	12,75%
Operações de Crédito	950.892	3,84%	1.418.073	5,21%	1.498.528	5,27%
Convênios	569.368	2,30%	524.204	1,92%	252.322	0,89%
Total	24.794.546	100,00%	27.242.597	100,00%	28.426.251	100,00%

Fonte: S2GPR-SEFAZ

A maior parte dos recursos arrecadados vem da fonte Tesouro, que em 2018 contribuía com 75,95% do total de receitas e em 2020 passou para 73,55%, entre 2018-2020 apresentou uma redução de 2,70%. A receita total em 2020 foi superior aos valores auferidos em 2018 e 2019, demonstrando capacidade de arrecadação, mesmo em um ano de crise.

4.2.3 Origens de receita orçamentária

A Tabela 25 apresenta a evolução das principais origens de Receita, levando em consideração informações dos três últimos anos.

Tabela 25 – Evolução das principais Origens de Receita

(R\$ 1.000,00)

Recurso Espécie	Receita Arrecadada			Acréscimo (%)		
Origens de Receita	2018	2019	2020	2019/2018	2020/2019	2020/2018
Impostos, Taxas E Contribuições	12.944.469	14.546.088	14.232.659	12,37%	- 2,15%	9,95%
Transferências Correntes	7.930.162	8.735.141	10.313.601	10,15%	18,07%	30,06%
Operações De Crédito	908.065	1.379.112	1.464.765	51,87%	6,21%	61,31%
Outras Receitas Correntes	847.689	689.503	721.073	-18,66%	4,58%	-14,94%
Transferências De Capital	410.909	371.914	204.770	- 9,49%	-44,94%	-50,17%
Demais Origens de Receita	1.753.239	1.520.839	1.489.382	-13,26%	- 2,07%	-15,05%
Total	24.794.533	27.242.597	28.426.251	9,87%	4,34%	14,65%

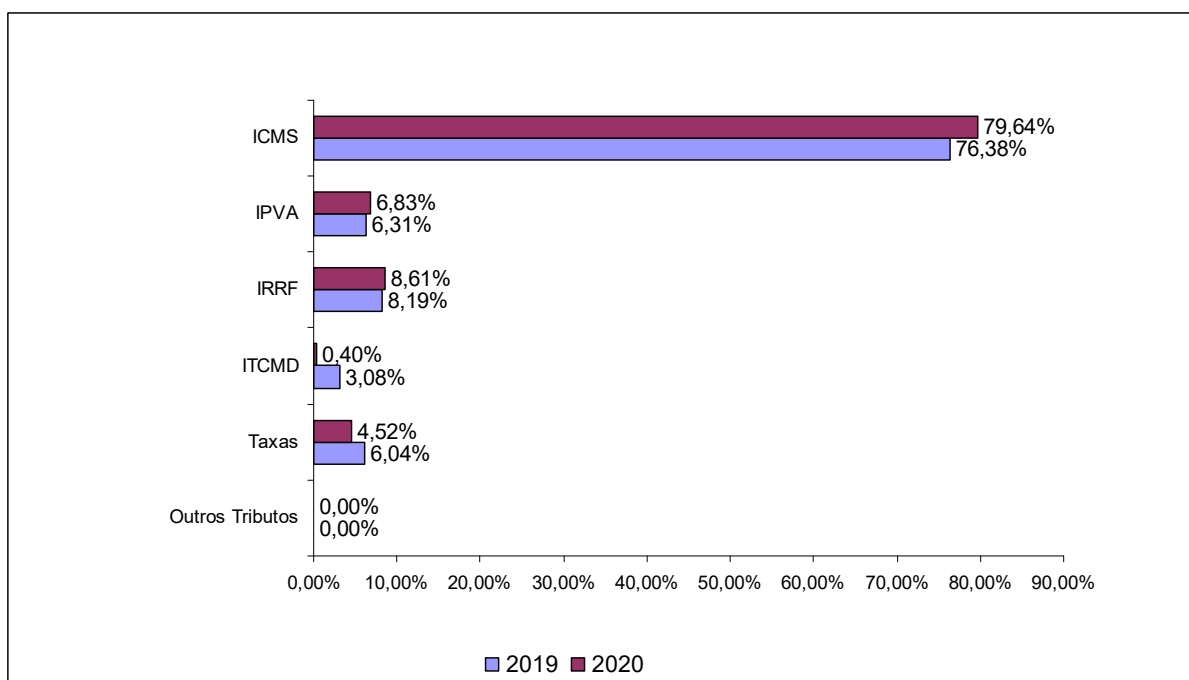
Fonte: S2GPR-SEFAZ

Nos últimos três anos houve crescimento de 14,65% da receita total do Estado,

valor superior à inflação acumulada dos últimos três anos de 13,11%. A Receita com Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria se destaca com crescimento de 9,95% entre 2018 e 2020, o que representa um acréscimo de receita de R\$ 1.288.190 mil em seu valor bruto. As transferências correntes também se destacam pelo aumento de 30,06% do valor recebido entre 2018 e 2020.

Houve também incremento de 61,31% de receita com as operações de crédito, que passaram de R\$ 908.065 mil para R\$ 1.464.765 mil em 2020. Vale lembrar que mesmo com esse crescimento elevado o Estado ainda apresenta um percentual de 6,66% em relação à Receita Corrente Líquida Ajustada, conforme será demonstrado no capítulo de Gestão Fiscal. O Gráfico 5 apresenta a participação dos principais tributos na receita total do Estado do Ceará nos últimos dois anos.

Gráfico 5 – Participação dos principais Tributos em relação à Receita Total



Fonte: S2GPR/SEFAZ

O ICMS apresenta maior participação na receita total do Estado, se mantendo na faixa dos 76,38% em 2019 e 79,64% em 2020, com um leve incremento de 3,26%. O ITDC variou de 3,08% em 2019 para 0,40%, em 2020, contudo o percentual de 2019 foi uma exceção, pois ocorreu devido a receitas extras com

antecipação do tributo. O IPVA também apresentou um crescimento passando de 6,31% em 2019 para 6,83% em 2020, apesar da queda de 26,2% nas vendas de veículos registrada pela Anfavea decorrente da Pandemia da COVID-19.

4.3 Despesas

A condição financeira do Estado, sob a perspectiva das despesas, é avaliada pela pressão dos gastos, e essa é consequência do grau satisfação da comunidade quanto às suas necessidades. Sendo assim, o governo precisa decidir a quantidade e qualidade dos *outputs*, preço dos *inputs*, condições para prestação de serviços públicos, levando em conta sua capacidade financeira e operativa.

Na análise específica das despesas orçamentárias, os principais pontos a serem considerados são:

- a) Crescimento excessivo dos gastos comparado à receita ou riqueza da comunidade;
- b) Controle orçamentário ineficiente; e
- c) Crescimento excessivo em despesas que criam obrigações futuras.

4.3.1 Categoria econômica e grupo de natureza das despesas

A Tabela 26 apresenta os valores autorizados e empenhados, referentes à Categoria e Grupo de Despesa no exercício de 2020.

Tabela 26 – Participação das categorias e grupos de despesa orçamentária.

(R\$ 1.000,00)

Categoria/Grupo	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução Orçamentária (B/A)	Part. no Total Empenhado
DESPESAS CORRENTES	25.854.717	23.172.065	89,62%	86,10%
Pessoal e Encargos Sociais	13.199.249	11.916.258	90,28%	44,27%
Juros e Encargos da Dívida	705.158	434.543	61,62%	1,61%
Outras Despesas Correntes	11.950.310	10.821.264	90,55%	40,21%
DESPESAS DE CAPITAL	5.624.141	3.742.455	66,54%	13,90%
Investimentos	3.596.549	2.483.082	69,04%	9,23%
Inversões Financeiras	227.666	223.839	98,32%	0,83%
Amortizações	1.799.926	1.035.535	57,53%	3,85%
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	272.994	0	0,00%	0,00%
Reserva de Contingência	272.994	0	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL	31.751.851	26.914.521	84,77%	

Fonte: S2GPR-SEFAZ

As Despesas Correntes representam 86,10% do total de empenho do Estado, enquanto as Despesas de Capital participam com 13,90%. As Despesas de Pessoal e Encargos Sociais e Investimentos, com 44,27% e 9,23% de participação no total empenhado, representam as maiores despesas dentro de suas respectivas Categorias.

Os grupos das Despesas Correntes apresentam execução acima de 89,62% do autorizado, refletindo boa coordenação de planejamento e execução orçamentária. O Grupo Investimentos executou apenas 69,04% da dotação autorizada, o que em termos absolutos representa gasto R\$ 2.483.082 mil, menor que o orçado para o ano. A execução dos Investimentos está ligada diretamente à realização das Operações de Crédito.

4.3.2 Comparativo das despesas por poder

A Tabela 27 detalha as Despesas por Poder, comparando o percentual empenhado em relação ao total, nos últimos três anos.

Tabela 27 – Despesas por Poder nos três últimos anos

(R\$ 1.000,00)

Despesa por Poder	Despesa Realizada			Participação Total 2020	Variação (%)	
	2018	2019	2020		2019/2020	2020/2018
Executivo	23.046.756	23.712.763	24.500.455	91,03%	3,32%	6,31%
Judiciário	1.166.798	1.215.341	1.173.818	4,36%	- 3,42%	0,60%
Legislativo	629.793	655.601	664.992	2,47%	1,43%	5,59%
Ministério Público	383.773	421.692	411.591	1,53%	- 2,40%	7,25%
Executivo Autônomo	144.285	159.639	163.665	0,61%	2,52%	13,43%
TOTAL	25.371.405	26.165.036	26.914.521	100,00%	2,86%	6,08%

Fonte: S2GPR-SEFAZ

Com participação de 91,03% das despesas totais do Estado em 2020, o Poder Executivo obteve um crescimento das despesas de 3,32% nos últimos três anos, fator próximo em relação ao aumento de 2,86% das despesas totais do Estado no mesmo período.

Os Poderes Judiciário e Legislativo apresentaram incremento entre 2018-2020 abaixo do percentual geral. Já o Poder Executivo Autônomo, representado pela Defensoria Pública Geral do Estado (DPGE), teve um incremento de 2,52% no período de 2018-2020.

4.3.3 Elementos de despesa

A classificação das despesas por elementos indicam o detalhamento com a finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, material de consumo, etc.

4.3.3.1 Elementos de despesa – pessoal e encargos sociais

A Tabela 28 mostra o detalhamento dos 5 elementos de Despesa de maior valor, nos três últimos anos, referentes ao grupo de Despesa Pessoal e Encargos Sociais.

Tabela 28 – Principais elementos de despesa do grupo Pessoal e Encargos Sociais

(R\$ 1.000,00)

Grupo - Pessoal e Encargos Sociais	Despesa Realizada			Participação	Variação (%)	
	2018	2019	2020		2020/2019	2020/2018
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.023.367	5.353.132	5.630.924	47,25%	5,19%	12,09%
Aposentadorias Do Rpps, Reserva Remunerada E Reformas Dos Mi	2.370.354	2.573.329	2.869.884	24,08%	11,52%	21,07%
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Militar	1.162.083	1.452.113	1.580.470	13,26%	8,84%	36,00%
Pensões, Exclusive Do Rgps (52)(A)	745.208	789.181	844.476	7,09%	7,01%	13,32%
Contratação Por Tempo Determinado	327.485	404.034	496.565	4,17%	22,90%	51,63%
TOTAL	9.628.497	10.571.789	11.422.319	95,85%	8,05%	18,63%

Fonte: S2GPR-SEFAZ

Os 5 principais elementos de despesa Pessoal e Encargos Sociais representam R\$ 11.422.319 mil de um total de R\$ 11.916.258 mil empenhado nesse Grupo em 2020. A Despesa de Pessoal e Encargos Sociais obteve o maior valor realizado dentro da Categoria de Despesas Correntes. No comparativo dos três últimos anos, os 5 elementos desse grupo de Despesa obtiveram um crescimento de 18,63% em relação a 2018, e 8,05% em relação a 2019.

O elemento Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil possui o maior volume dos gastos nesse Grupo. O referido elemento cresceu 5,19% entre 2019 e 2020 e 12,09% nos últimos três anos.

Nos últimos três anos, os elementos Vantagens Fixas – Pessoal Militar e Contratação por Tempo Determinado e Vencimentos obtiveram o maior crescimento de Despesa, com respectivamente 36,00% e 51,63%.

4.3.3.2 Elementos de despesa – outras despesas correntes

A Tabela 29 detalha os cinco principais elementos de Despesa de maior valor nos três últimos anos referentes ao Grupo de Outras Despesas Correntes.

Tabela 29 – Principais elementos de despesa do grupo Outras Despesas Correntes

(R\$ 1.000,00)

Grupo - Outras Despesas Correntes	Despesa Realizada			Participação	Variação (%)	
	2018	2019	2020		2020/2019	2020/2018
Distribuição Constitucional Ou Legal De Receitas (1)(A)	3.151.522	3.341.737	3.709.194	34,28%	11,00%	17,70%
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.190.708	2.385.298	2.493.655	23,04%	4,54%	13,83%
Locação De Mão-De-Obra	820.204	895.269	980.725	9,06%	9,55%	19,57%
Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terce	578.299	628.239	863.940	7,98%	37,52%	49,39%
Contribuições	543.681	612.383	513.866	4,75%	-16,09%	- 5,48%
TOTAL	7.284.414	7.862.926	8.561.379	79,12%	8,88%	17,53%

Fonte: S2GPR-SEFAZ

A Tabela 29 demonstra aumento das principais despesas do Grupo Outras Despesas Correntes, tendo crescido 17,53% nos últimos três anos e 8,88% entre 2019 e 2020.

Os elementos Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas e Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização apresentaram, respectivamente, aumento e despesa de 11,00% e 37,52% entre 2019 e 2020. No mesmo período, as despesas com Locação de Mão-de-Obra teve um incremento de 9,55%, enquanto Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica aumentaram em 4,54%. Por outro lado, as despesas com Contribuições tiveram uma redução de 16,09%.

4.3.3.3 Elementos de despesa – investimentos

A Tabela 30 detalha os cinco principais elementos de Despesa de maior valor referentes ao grupo de Investimentos.

Tabela 30 – Principais elementos de despesa do grupo Investimentos

R\$ 1.000

Grupo - Investimentos	Despesa Prevista	Despesa Realizada	Realização (%)	Part. no Total Realizado
Obras E Instalações	1.952.983	1.346.327	68,94%	61,39%
Equipamentos E Material Permanente	591.671	322.872	54,57%	14,72%
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	317.925	226.377	71,20%	10,32%
Auxílios	249.297	214.736	86,14%	9,79%
Despesas De Exercícios Anteriores	102.933	82.938	80,57%	3,78%
TOTAL	3.214.809	2.193.249	68,22%	

Fonte: S2GPR-SEFAZ

Na Tabela 30 é demonstrado que os 5 principais elementos de despesa do grupo Investimentos executaram 68,22% do previsto para o ano de 2020, significando uma aplicação de R\$ 1.021.560 mil a menor do que o previsto. O elemento de despesa referente a Obras e Instalações foi responsável pelo maior volume executado no grupo, com um percentual de 61,39% do total da despesa realizada no Grupo.

4.3.3.4. Elementos de despesa – amortizações, juros e encargos da dívida

A Tabela 31 detalha os Elementos de Despesa dos últimos três anos, referentes aos grupos de Amortizações e Juros e Encargos da Dívida.

Tabela 31 – Elementos de despesa dos grupos Amortizações e Juros e Encargos da Dívida

(R\$ 1.000,00)

Amortizações e Juros e Encargos da Dívida	Despesa Realizada			Variação (%)		
	2018	2019	2020	2019/2018	2020/2019	2020/2018
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	706.273	946.767	1.013.779	34,05%	7,08%	43,54%
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	515.633	582.167	399.734	12,90%	-31,34%	-22,48%
ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	117.683	33.223	32.098	-71,77%	- 3,39%	-72,73%
OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	29.707	24.790	24.467	-16,55%	- 1,30%	-17,64%
TOTAL	1.369.296	1.586.947	1.470.078	15,90%	- 7,36%	7,36%

Fonte: S2GPR-SEFAZ

Observa-se que o elemento de despesa Principal da Dívida Contratual

Resgatado cresceu de 2019 para 2020 em 7,08%, movimento inverso aos Juros sobre a Dívida por Contrato, que reduziram em 31,34% no mesmo período.

4.3.4 Despesa por função

De acordo com a Portaria nº42/1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, a função é o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público. A Tabela 32 apresenta a execução da Despesa por Função.

Tabela 32 – Despesas por Função empenhadas

(R\$ 1.000,00)

Grupo de Funções	Despesa Realizada			Participação	Variação (%)	
	2018	2019	2020	Total 2020	2020/2019	2020/2018
Administracao	1.125.535	1.036.077	1.117.379	4,15%	7,85%	- 0,72%
Agricultura	551.228	358.465	317.436	1,18%	-11,45%	-42,41%
Assistencia Social	283.086	303.651	316.771	1,18%	4,32%	11,90%
Ciencia E Tecnologia	88.021	84.306	72.722	0,27%	-13,74%	-17,38%
Comercio E Servicos	92.709	91.175	48.186	0,18%	-47,15%	-48,02%
Comunicacoes	40.848	63.913	82.732	0,31%	29,45%	102,54%
Cultura	106.741	106.258	180.236	0,67%	69,62%	68,85%
Desporto E Lazer	66.343	47.881	22.571	0,08%	-52,86%	-65,98%
Direitos Da Cidadania	709.761	806.628	233.269	0,87%	-71,08%	-67,13%
Educacao	3.263.913	3.294.079	3.081.562	11,45%	- 6,45%	- 5,59%
Encargos Especiais	5.063.570	5.601.946	5.563.445	20,67%	- 0,69%	9,87%
Energia	6.929	3.506	4.126	0,02%	17,66%	-40,46%
Essencial A Justica	454.634	495.844	484.164	1,80%	- 2,36%	6,50%
Gestao Ambiental	189.664	157.961	324.683	1,21%	105,55%	71,19%
Habitacao	24.763	40.590	19.503	0,07%	-51,95%	-21,24%
Industria	37.261	13.638	11.998	0,04%	-12,03%	-67,80%
Judiciaria	1.166.798	1.215.341	1.173.818	4,36%	- 3,42%	0,60%
Legislativa	624.969	640.873	652.738	2,43%	1,85%	4,44%
Organizacao Agraria	12.767	12.561	11.256	0,04%	-10,39%	-11,83%
Previdencia Social	3.367.866	3.560.604	3.721.007	13,83%	4,50%	10,49%
Saneamento	314.015	306.854	74.357	0,28%	-75,77%	-76,32%
Saude	3.497.991	3.612.886	4.534.952	16,85%	25,52%	29,64%
Seguranca Publica	2.581.001	2.753.911	3.045.583	11,32%	10,59%	18,00%
Trabalho	70.112	54.849	33.553	0,12%	-38,83%	-52,14%
Transporte	1.411.915	1.300.036	1.400.218	5,20%	7,71%	- 0,83%
Urbanismo	218.967	201.204	386.257	1,44%	91,97%	76,40%
TOTAL GERAL	25.371.405	26.165.036	26.914.521	100,00%	2,86%	6,08%

Fonte: S2GPR-SEFAZ

As despesas por função cresceram entre 2018-2020 o percentual de 6,08%,

passando de R\$ 25.371.405 mil em 2018 para R\$ 26.914.521 mil em 2020. Já no período de 2019 a 2020 o crescimento foi de 2,86%, portanto, abaixo da inflação medida pelo IPCA.

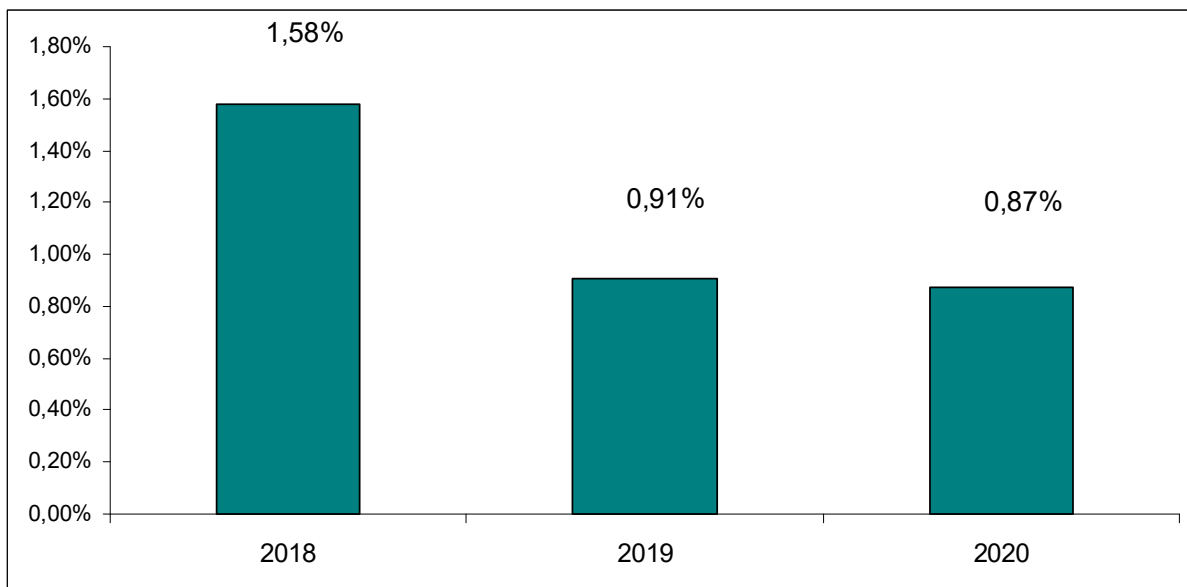
Destacam-se na Tabela 32 as funções com orçamento acima de R\$ 1.000.000 mil em 2020, sendo essas Administração, Educação, Encargos Especiais, Judiciária, Previdência Social, Saúde, Segurança Pública e Transporte. Dentre esses, a Educação apresentou queda de despesa em 6,45% entre 2019 e 2020. Por outro lado, a Saúde e a Segurança Pública apresentaram os maiores incrementos, de 25,52% e 10,59% respectivamente.

4.3.5 Despesas de exercícios anteriores (DEA)

O Indicador do DEA em relação à Despesa Total demonstra a qualidade do planejamento. Como as despesas com DEA são aquelas que ocorrem sem o registro de empenho no exercício em que ocorreu a despesa, não utilizando o orçamento da época própria, quanto maior for esse indicador, maior será a fragilidade no controle das despesas orçamentárias. A STN apresentou esse indicador em seu Boletim das Finanças Públicas editado no final de 2016 e calculou, em relação às capitais brasileiras, uma média de 1,82%.

O Gráfico 6 apresenta o Indicador de DEA do Poder Executivo do Estado do Ceará dos últimos três anos demonstrando uma redução do seu percentual que passa de 1,58% em 2018 para 0,87% em 2020. Essa melhora expressiva do indicador ocorre devido a melhoria na gestão dos recursos graças ao trabalho intenso do Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal (COGERF) no controle das despesas e da conscientização da necessidade de melhor planejamento pelos órgãos. Porém, ainda é necessário reduzir ao máximo essa porcentagem, sendo, caso necessário, propor consequências aos gestores que não assumirem esse compromisso.

Gráfico 6 - Indicador de DEA em relação à Despesa Total - Poder Executivo



Fonte: S2GPR/SEFAZ

A Tabela 33 destaca as principais fontes utilizadas para empenho dos DEA no poder executivo.

Tabela 33 - Aplicação de recursos de DEA por fonte - Poder Executivo

(R\$ 1.000,00)

Fonte	ANO						
	2018	% de Participação	2019	% de Participação	2020	% de Participação	2020/2018
Tesouro	267.322	73,56%	138.787	64,04%	169.510	72,36%	-36,59%
Convênios Federais	25.933	7,14%	21.221	9,79%	9.043	3,86%	-65,13%
Operações de Crédito	23.243	6,40%	27.691	12,78%	26.679	11,39%	14,78%
SUS	17.557	4,83%	15.486	7,15%	7.013	2,99%	-60,05%
Diversas Fontes	29.338	8,07%	13.540	6,25%	22.023	9,40%	-24,93%
TOTAL	363.393	100,00%	216.724	100,00%	234.268	100,00%	-35,53%

Fonte: S2GPR-SEFAZ

Entre os anos de 2018 e 2020, constata-se uma variação de -35,53% de gastos com DEA, representando redução nominal no montante de R\$ 129.125 mil dessa despesa no período. Quase todas as fontes de recursos apresentaram redução, sendo que a fonte Tesouro, com o maior volume de recursos (64,04%), apresentou redução de despesas com DEA em 2020 em relação a 2018 de 36,59%. E a única que apresentou crescimento foi a fonte Operações de Crédito com um acréscimo

de 14,78%.

A Tabela 34 apresenta as Secretarias que mais empenharam DEA nos último três anos no poder Executivo.

Tabela 34 - Aplicação de recursos de DEA por Secretaria - Poder Executivo

(R\$ 1.000,00)

Secretarias	ANO						
	2018	% de Participação	2019	% de Participação	2020	% de Participação	2020/2018
SEINFRA	83.240	22,91%	60.925	28,11%	58.539	24,99%	-29,68%
SEDUC	66.424	18,28%	1.418	0,65%	57.288	24,45%	-13,76%
SESA	60.177	16,56%	53.083	24,49%	46.933	20,03%	-22,01%
SEJUS/SAP	43.855	12,07%	22.425	10,35%	16.815	7,18%	-61,66%
SSPDS	20.843	5,74%	5.048	2,33%	6.009	2,57%	-71,17%
SRH	17.612	4,85%	17.183	7,93%	5.505	2,35%	-68,74%
STDS	14.749	4,06%	11.124	5,13%	5.367	2,29%	-63,61%
SCIDADES	11.473	3,16%	10.409	4,80%	9.048	3,86%	-21,14%
SECITECE	11.102	3,06%	4.185	1,93%	5.465	2,33%	-50,77%
SEPLAG	9.614	2,65%	14.856	6,85%	13.155	5,62%	36,83%
DIVERSAS SECRETARIAS	24.303	21,06%	2.667	16,95%	10.144	16,95%	-58,26%
TOTAL GERAL	363.393	100,00%	216.724	100,00%	234.268	100,00%	-35,53%

Fonte: S2GPR-SEFAZ

A SEINFRA apresentou o maior volume de DEA empenhado nos últimos três anos, com um percentual de 24,99% do total em 2020, porém, reduziu o valor em relação a 2018 em 29,68%. A SEDUC, no ano anterior apresentou o segundo maior volume de DEA (24,45%), com uma redução dos valores entre 2018 e 2020 em 13,76%. A secretaria que apresentou a maior redução percentual entre 2018 e 2020 foi a SSPDS, que em 2018 teve um montante de R\$ 20.843 mil, para o valor de R\$ 6.009 mil em 2020, resultando numa redução de 71,17%. Pode-se destacar ainda a SRH, que em 2018 executou R\$ 17.612 mil de DEA, tendo reduzido para R\$ 5.505 mil em 2020, representando uma redução de 68,74%.

A Tabela 35 apresenta a variação das Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), por item de despesa, no poder Executivo, período de 2018 a 2020.

Tabela 35 - Aplicação de recursos de DEA por item de despesa - Poder Executivo

(R\$ 1.000,00)

Itens	ANO						
	2018	% de Participação	2019	% Total	2020	% de Participação	2020/2018
Obras e Instalações	104.762	28,83%	71.035	32,78%	44.290	18,91%	-57,72%
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59.636	16,41%	52.981	24,45%	58.509	24,98%	-1,89%
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	38.741	10,66%	27.045	12,48%	28.234	12,05%	-27,12%
Vencimentos e Vantagens Fixas e Pessoal Ativo Civil - RPPS	23.860	6,57%	12	0,01%	6	0,00%	-99,98%
Material de Consumo	17.702	4,87%	11.340	5,23%	5.422	2,31%	-69,37%
Indenizações	17.596	4,84%	2.917	1,35%	239	0,10%	-98,64%
Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	12.530	3,45%	15.297	7,06%	10.717	4,57%	-14,47%
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Contrato de Gestão	10.351	2,85%	0	0,00%	154	0,07%	-98,51%
Transferências ao FUNDEB - Multas e Juros de Penalidades	9.576	2,64%	0	0,00%	0	0,00%	-100,00%
Contraprestação de Serviços de PPP	8.969	2,47%	0	0,00%	0	0,00%	-100,00%
Demais Contas	59.670	16,42%	36.097	16,66%	86.699	37,01%	45,30%
TOTAL GERAL	363.393	100,00%	216.724	100,00%	234.268	100,00%	-35,53%

Fonte: S2GPR-SEFAZ

As DEAs do item de despesa Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica representaram o maior percentual dentre os principais itens em 2020, com 24,98% do total, no valor de R\$ 58,509 mil. No período de 2018 a 2020 teve uma redução de 1,89%. Já item Obras e Instalações representou 18,91% do total em 2020, no valor de R\$ 44.290 mil, com a redução de 57,72% no período de 2018 a 2020.

Destaque-se ainda a redução no mesmo período dos itens Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo Civil RPPS (99,98%), Indenizações (98,64%), Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Contrato de Gestão (98,51%).

4.3.6 Contratos de gestão

Os Contratos de Gestão são instrumentos firmados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo para a descentralização das atividades e serviços previstos na Lei Estadual nº12.781/97, que disciplina a relação entre o Poder Público Estadual e as entidades qualificadas como Organizações Sociais. A Tabela 36 demonstra a disposição dos recursos por fonte aplicados em Contratos de Gestão no Poder

Executivo.

Tabela 36 - Aplicação de recursos por Fonte

(R\$ 1.000,00)

FONTES	2018	% de Participação	2019	% de Participação	2020	% de Participação	2020/2018
Tesouro	523.983	55,82%	449.608	52,40%	598.861	55,76%	14,29%
Convênios Federais	3.053	0,33%	4.138	0,48%	2.211	0,21%	-27,57%
SUS	262.813	28,00%	262.230	30,56%	322.701	30,05%	22,79%
FECOP	125.169	13,33%	105.946	12,35%	116.220	10,82%	-7,15%
Diversas Fontes	23.680	2,52%	116.777	13,61%	34.057	3,17%	43,82%
TOTAL	938.698	100,00%	857.987	100,00%	1.074.051	100,00%	14,42%

Fonte: S2GPR-SEFAZ

Segundo a Tabela 36 as aplicações de recursos por Contrato de Gestão nos últimos três anos apresentaram um crescimento de 14,42%. Das quatro principais fontes de aplicação em Contrato de Gestão, o Tesouro apresentou em 2020 a participação de 55,76% e um crescimento de 14,29% entre 2018-2020. A segunda fonte em volume de recursos foi o SUS (91), com uma participação de 30,05% do total aplicado, demonstrando um crescimento de 22,79% nos gastos entre 2018-2020. Por outro lado, verificou-se uma redução na utilização dos recursos do Fecop, que em 2020 representou 10,82% do total, com uma redução de 7,15 no período de 2018 a 2020.

A Tabela 37 apresenta os gastos com Contratos de Gestão por Secretaria no poder Executivo.

Tabela 37 – Gastos com Contratos de Gestão por Secretaria – Poder Executivo

(R\$ 1.000,00)

SECRETARIAS	2018	% de Participação	2019	% de Participação	2020	% de Participação	2020/2018
SESA	678.392	72,27%	605.301	70,55%	848.670	79,02%	25,10%
SEDUC	92.515	9,86%	108.165	12,61%	100.732	9,38%	8,88%
S D A	76.307	8,13%	53.033	6,18%	34.772	3,24%	-54,43%
SECULT	34.634	3,69%	43.762	5,10%	40.665	3,79%	17,41%
SDE/SEDET	19.265	2,05%	15.000	1,75%	19.284	1,80%	0,10%
SECITECE	20.643	2,20%	17.949	2,09%	15.070	1,40%	-27,00%
SESPORTE/SEJUV	0	0,00%	2.500	0,29%	6.005	0,56%	-
SCIDADES	5.561	0,59%	8.823	1,03%	5.840	0,54%	5,02%
SRH	3.507	0,37%	3.454	0,40%	3.013	0,28%	-14,09%
SEAPA	3.274	0,35%	0	0,00%	0	0,00%	-100,00%
GABGOV	2.319	0,25%	0	0,00%	0	0,00%	-100,00%
SEPLAG	2.283	0,24%	0	0,00%	0	0,00%	-100,00%
TOTAL	938.699	100,00%	857.986	100,00%	1.074.051	100,00%	14,42%

Fonte: S2GPR-SEFAZ

A SESA foi responsável por 79,02% do total de despesas com Contratos de Gestão em 2020, aumentando a participação em relação aos dois anos anteriores, com uma variação de 25,10% de 2018 a 2020. A SEDUC é a segunda secretaria com maior volume da execução de Contratos de Gestão, com 9,38% em 2020, e o incremento de 8,88% de 2018 a 2020. A SECULT representou 3,79% em 2020, tendo apresentado o crescimento de 17,41% de 2018 a 2020. Por outro lado, a SDA executou o equivalente a 3,24% do total de contratos de gestão em 2020, e apresentou a maior redução no período de 2018-2020 em 54,43%, passando de R\$ 76.307 mil em 2018 para R\$ 34.772 mil em 2020.

5 GESTÃO FISCAL

O objetivo deste capítulo é apresentar os resultados dos exames realizados nos demonstrativos integrantes do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e seus respectivos anexos, do período de janeiro a dezembro de 2020. A análise visa verificar a conformidade com os padrões estabelecidos pela Portaria nº. 286, de 07/05/2019, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que aprovou a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, Versão 3.

5.1 Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal

O art. 52 da LRF determina que o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, sendo publicado pelo Poder Executivo até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, conforme determina a Constituição Federal, em seu § 3º do art. 165. RREO deve ser composto por duas peças básicas e de alguns demonstrativos de suporte. As peças básicas são: o Balanço Orçamentário, cuja função é especificar, por categoria econômica, as receitas e as despesas, e o Demonstrativo de Execução das Receitas (por categoria econômica e fonte) e das Despesas (por categoria econômica, grupo de natureza, função e subfunção).

O art. 54 da LRF define que, ao final de cada quadrimestre, será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no seu art. 20, o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, abrangendo todas as variáveis imprescindíveis à consecução das metas fiscais e à observância dos limites fixados para as despesas e dívida. O § 2º do art. 55 estabelece que o relatório seja publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

A SEFAZ publicou os demonstrativos do RREO e RGF no Diário Oficial do

Estado - DOE do dia 29 de janeiro de 2021. Além da citada publicação foram utilizados para as análises realizadas neste capítulo dados dos sistemas corporativos da SEFAZ e SEPLAG.

5.2 Indicadores fiscais e legais

Neste item são apresentados os indicadores fiscais do RGF e RREO, bem como os indicadores constitucionais e legais, dos últimos três anos, para propiciar uma melhor visão do cenário no período, conforme a Tabela 38. Nos itens seguintes cada indicador foi analisado com detalhe para melhor entendimento da sua evolução e particularidades.

Tabela 38 - Indicadores Fiscais e Legais

INDICADOR	PERIOD.	LEGISLAÇÃO	LIMITES	2018	2019	2020
Receitas e Despesas com Saúde	BIMESTRAL	Lei Complementar nº 141/2012, art. 6º	Mínimos de 12% da Receita Líquida de Impostos e Transferências	15,45%	13,43%	16,54%
Receitas e Despesas com Manutenção e desenvolvimento do Ensino - MDE	BIMESTRAL	Constituição Federal/88, art. 212 e Constituição Estadual/1989, art. 216	Mínimos de 25% da Receita Líquida de Impostos e Transferências	27,37%	26,18%	27,10%
Aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração dos professores	ANUAL	Lei Federal nº 11.494/2007 e Lei Estadual nº 15.064/11	Lei Federal: mínimo de 60% e Lei Estadual: mínimo de 80% a partir de 2013	91,10%	85,58%	92,24%
Receita Corrente Líquida (RCL)	BIMESTRAL	Resolução do Senado Federal nº 40, Art. 2º e Lei Complementar nº 101/2000, art. 2, Inciso IV.	-	R\$19.186.195.108	R\$20.882.025.053	R\$22.028.314.984
Despesa com Pessoal	QUADRIMESTRAL	Constituição Federal/88, art. 169 e Lei Complementar nº 101/2000, art. 19 e 20	Máximo de 48,60% da RCL e Prudencial de 46,17% da RCL	42,30%	41,64%	40,55%
Dívida Consolidada Líquida	QUADRIMESTRAL	Resolução do Senado nº 43/2001, art. 3º, inciso I	Máximo de 200% da RCL	57,14%	52,65%	54,42%
Operações de Crédito	QUADRIMESTRAL	Resolução do Senado nº 43/2001, art. 9º	Máximo de 16% da RCL	4,73%	6,60%	6,66%
Serviço da Dívida	ANUAL	Resolução do Senado nº 43/2001, art. 7º, inciso I e Parágrafo 5º	Máximo de 11,5% da RCL	7,14%	7,60%	6,67%
Garantias e Contragarantias de Valores	QUADRIMESTRAL	Resolução do Senado nº 43/2001, art. 7º, inciso I	Máximo de 22% da RCL	1,13%	0,98%	1,08%
Regra de Ouro	ANUAL	Constituição Federal, art. 167, inciso III	Operações de Crédito não podem exceder o montante das Despesas de Capital	-R\$2.962.625.403	-R\$1.965.306.221	-R\$2.284.416.705
Resultado Primário	BIMESTRAL	LDO 2019 (Lei nº. 16.613, de 18 de julho de 2018)	R\$694.781.000,00	R\$491.229.372	R\$2.052.687.240	R\$2.396.769.665
Resultado Nominal	BIMESTRAL	LDO 2019 (Lei nº. 16.613, de 18 de julho de 2018, alterada pela Lei nº. 17.159, de 27 de dezembro de 2019)	(R\$ 367.895.000)	-R\$2.044.899.873	R\$1.662.871.432	-R\$ 978.452.442
Parcerias Público-Privadas (PPP)	ANUAL	Lei nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, com redação alterada pelas Leis nº. 12.024, de 2009, e nº. 12.766, de 2012	Máximo de 5% da RCL	0,32%	0,24%	0,21%
Investimentos no Interior	ANUAL	Art. 210, Constituição Estadual, A Lei de Orçamento do Estado observará, para investimentos do setor público estadual do Interior, dotação nunca inferior a cinquenta por cento do valor global consignado para esse fim. Parágrafo único. Excluem-se da classificação de Municípios do Interior, para fins do caput deste artigo, os Municípios integrantes da Região Metropolitana de Fortaleza.	50% dos Investimentos para os municípios do interior do Estado, excluindo-se desses municípios os integrantes da Região Metropolitana.	50,68%	47,73%	44,78%
Aplicação de Recursos na FUNCAP	ANUAL	Art. 258, Constituição Estadual, o Estado manterá uma fundação de amparo à pesquisa, para o fomento das atividades de pesquisa científica e tecnológica, atribuindo-lhe dotação mínima, correspondente a dois por cento da receita tributária como renda de sua administração privada.	2,00% da Receita de Impostos Líquida	0,6838%	0,8371%	0,7313%

Fonte: S2GPR-SEFAZ

5.2.1 Despesas com ações e serviços públicos de saúde

O art. 198 da Constituição Federal, § 2º e §3º, estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos em saúde. No caso dos Estados e do Distrito Federal, a Lei Complementar nº. 141/12 estabeleceu o percentual mínimo de 12% da Receita Livre de Impostos e Transferências (RLIT), resultado do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam

os arts. 157 e 159, e os incisos I e II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios. A Tabela 39 apresenta os dados sobre as despesas com saúde em 2020.

Tabela 39 - Despesas com Saúde/Receita Líquida de Impostos e Transferências

(R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	2020	%
I. RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (RLIT)	18.717.602.780,83	100,00%
ITCD	589.744.694	3,15%
ICMS	1.152.017.401	6,15%
IPVA	42.926.791	0,23%
IRRF	13.815.386.819	73,81%
(+) Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	6.819.378.141	36,43%
(-) Transferências a Municípios	(3.701.851.065)	-19,78%
II. Despesas Total por Subfunção	4.522.359.344,39	100,00%
. Atenção Básica	255.030.994	5,64%
. Assistência Hospitalar e Ambiental	3.426.281.666	75,76%
. Suporte Profilático e Terapêutico	114.967.823	2,54%
. Vigilância Sanitária	2.198.040	0,05%
. Vigilância Epidemiológica	301.213.981	6,66%
. Alimentação e Nutrição	0	0,00%
. Outras Subfunções	422.666.841	9,35%
III. (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes.	(1.170.466.878,65)	-25,88%
IV. (-) Despesas com Assistência de Saúde não atende ao princípio universal	(100.782.755,83)	-2,23%
V. (-) Exclusão de Itens de Despesas Acórdão no.20 TCE-CE	(5.558.781,27)	-0,12%
VI. (-) Despesas com Recursos com Operações de Crédito	(238.188.627,09)	-5,27%
VI. (-) Despesas com Inativo e Pensionistas	-	0,00%
VI. (+) Despesas com consórcios	89.288.772,16	1,97%
VII. (=) Despesas Executadas	3.096.651.073,71	
VIII. % DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE SOBRE A RLIT	16,54%	
. Percentual Mínimo a Aplicar	12,00%	
. Percentual Aplicado Além do Mínimo	4,54%	
IX. VALOR APLICADO ALÉM DO MÍNIMO	850.538.740	

Fonte: S2GPR (SEFAZ)

De acordo com o demonstrativo acima, o Estado aplicou 16,54% da RLIT em despesas próprias de saúde, atendendo ao limite mínimo de 12% estabelecido na supracitada legislação, ultrapassando o percentual em 4,54%, o que equivale a um valor de R\$ 850.538.740.

E ainda, a Tabela 39 apresenta itens de despesas excluídos em conformidade com o Acórdão TCE nº. 546 de 2018, totalizando R\$ 5.558.781,27, composto por:

- a) R\$ 2.905.113,87 (Material de Assistência Social);
- b) R\$ 1.012.522,64 (Fornecimento de Alimentação);
- c) R\$ 294.579,35 (Multas sobre Obrigações Tributárias e Contributivas Federais);
- d) R\$ 512.908,01 (Indenizações e Restituições);
- e) R\$ 54.993,38 (Indenizações);
- f) R\$ 114.694,09 (Restituições);
- g) R\$ 659.372,37 (Devolução de Saldos e Convênios);
- h) R\$ 469,56 (Multas Indedutíveis); e
- i) R\$ 4.128,00 (Uniformes, Tecidos e Aviamentos).

O Gráfico 7 e a Tabela 40 apresentam os percentuais aplicados da RLIT em despesas próprias de saúde nos últimos cinco anos, evidenciando que o Estado vem cumprindo e superando o limite mínimo de 12%, previsto na legislação.

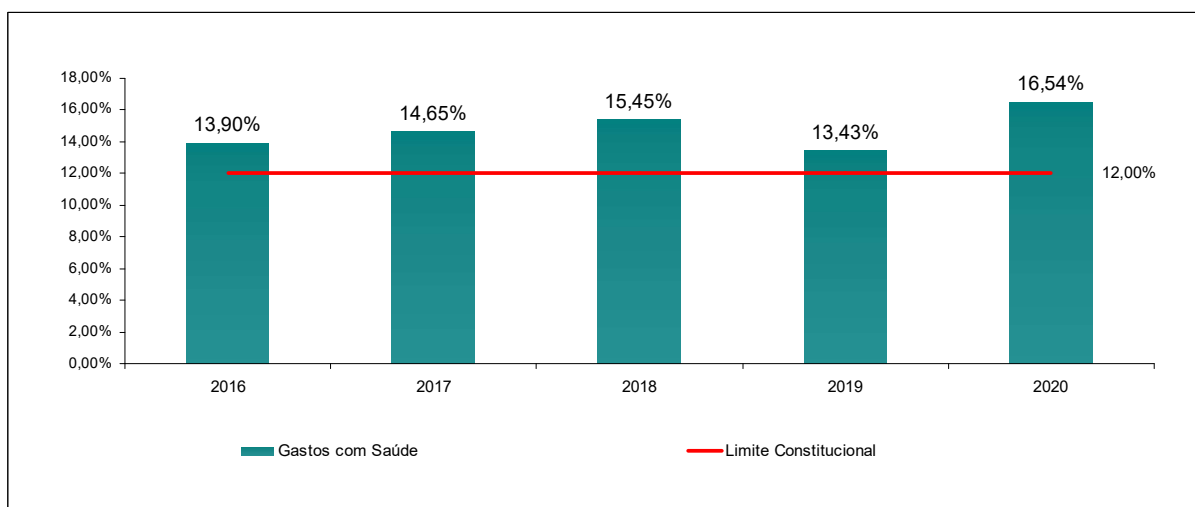
Tabela 40 – Despesas com saúde do período de 2016 a 2020

(Em R\$ 1,00)

Gastos com Saúde	2016	2017	2018	2019	2020
Gastos com Saúde	2.260.886.593	2.391.087.817	2.691.127.812	2.597.713.059	3.096.651.074
Receita Líquida de Impostos e Transferências - RLIT - Saúde	16.266.218.230	16.317.702.332	17.423.705.046	19.412.679.637	18.717.602.781
% Gastos com Saúde	13,90%	14,65%	15,45%	13,43%	16,54%
Limite Constitucional	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%

Fonte: S2GPR-SEFAZ

Gráfico 7 - Percentuais anuais de despesas aplicadas com Saúde



Fonte: S2GPR-SEFAZ

5.2.2. Despesas consórcios públicos de saúde

A Portaria STN nº. 274, de 13 de maio de 2016, estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil em conformidade com a responsabilidade fiscal. No art. 11 da referida Portaria, foi estabelecido que os entes da federação consorciados devem apresentar no RGF o Demonstrativo da Despesa com Pessoal. No RREO devem ser incluídos o Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e o Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, cujos modelos são

apresentados no Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, 10ª edição, versão 3.

O Estado do Ceará possui consórcios públicos apenas na área da saúde e publicou as informações exigidas em seus demonstrativos divulgados no Diário Oficial do Estado de 29 de janeiro de 2021, em conformidade com o modelo apresentado do Manual da STN, conforme Tabela 41.

Tabela 41 – Gastos com Consórcios Públicos de Saúde em 2020

R\$ 1,00

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALORES POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS COM PESSOAL
Consórcio Público De Saúde Interfederativo do Vale do Curu (Cisval)	8.107.996,22	4.400.941,66
Consórcio Público De Saúde De Maracanaú	1.644.906,97	1.614.202,37
Consórcio Público De Saúde Do Maciço de Baturité	5.611.393,98	3.865.409,62
Consórcio Público De Saúde Da Microregião de Canindé	1.763.107,06	1.286.124,08
Consórcio Público De Saúde De Itapipoca	4.543.231,49	1.577.323,13
Consórcio Público De Saúde Da Micro de Aracati	4.344.075,43	2.091.290,99
Consórcio Público De Saúde De Quixadá	5.008.578,43	4.006.014,39
Consórcio Público De Saúde Da Micro Russas	4.463.714,69	2.723.779,62
Consórcio Público De Saúde Da Microregião De Limoeiro do Norte	5.021.760,26	2.969.945,93
Consórcio Público De Saúde Da Micro Sobral	5.034.212,82	2.595.574,98
Consórcio Público De Saúde De Acaraú	4.556.273,78	1.204.530,23
Consórcio Público De Saúde De Ibiapaba (Tiangüá)	5.271.324,21	2.847.718,29
Consórcio Público De Saúde De Tauá	9.801.769,46	988.921,46
Consórcio Público De Saúde De Crateús	5.205.972,11	2.882.167,25
Consórcio Público De Saúde De Camocim	5.634.818,84	3.408.747,06
Consórcio Público De Saúde Da Microregião de Icó	6.239.910,88	3.314.935,77
Consórcio Público De Saúde De Iguatu	4.908.713,15	2.568.497,39
Consórcio Público De Saúde Da Micro Brejo Santo	5.256.591,90	4.184.735,74
Consórcio Público De Saúde Da Micro Crato	4.893.550,61	3.846.854,36
Consórcio Público De Saúde Da Micro Juazeiro do Norte	4.661.569,33	3.390.321,92
Consórcio Público De Saúde Da Microregião de Cascavel	5.988.681,14	3.177.358,68
TOTAL	107.962.152,76	58.945.394,92

Fonte: DOE 29 01 2021 - RREO (6º Bimestre) e RGF (3º Quadrimestre) de 2020

5.2.3 Despesas com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino

Os artigos 212, da Constituição Federal, e 216, da Constituição Estadual,

determinam que o Estado deva aplicar, no mínimo, 25% da Receita Líquida de Impostos e Transferências (RLIT) na manutenção e desenvolvimento do ensino. De acordo com o demonstrativo de despesas com educação, apresentado na Tabela 42, o Estado aplicou 27,10% da RLIT em despesas próprias com educação, superando em 2,10% o limite mínimo estabelecido nas Constituições Federal e Estadual.

Tabela 42 – Despesas com Educação

(R\$ 1,00)

RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	
01. RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	22.419.453.986,58
Receita de Impostos	15.600.075.704,97
Receita de Transferências Constitucionais e Legais	6.819.378.281,61
02. DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	(3.701.851.065,38)
Receitas Transferidas aos Municípios	(3.701.851.065,38)
03. RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (1 - 2)	18.717.602.921,20
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
04. EDUCAÇÃO INFANTIL	14.512.388,04
05. ENSINO FUNDAMENTAL	67.172.424,57
06. ENSINO MÉDIO	2.101.154.448,75
07. ENSINO SUPERIOR	434.439.246,76
08. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	144.807.753,00
09. OUTRAS SUBFUNÇÕES	453.180.197,58
10. DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL	(2.219.237.349,22)
11. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	359.207.388,82
12. CANCELAMENTO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISP. FIN. DE RECURSOS DE IMPOSTOS	2.573.037,13
13. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (4+5+6+7+8+9-10+11-12)	5.072.723.381,97
14. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULT. DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (14 / 3)	27,10%

Fonte: S2GPR-SEFAZ

Conforme exposto na Tabela 43 e no Gráfico 8, verifica-se que o Estado vem cumprindo e superando anualmente o percentual mínimo de aplicação em despesas com educação.

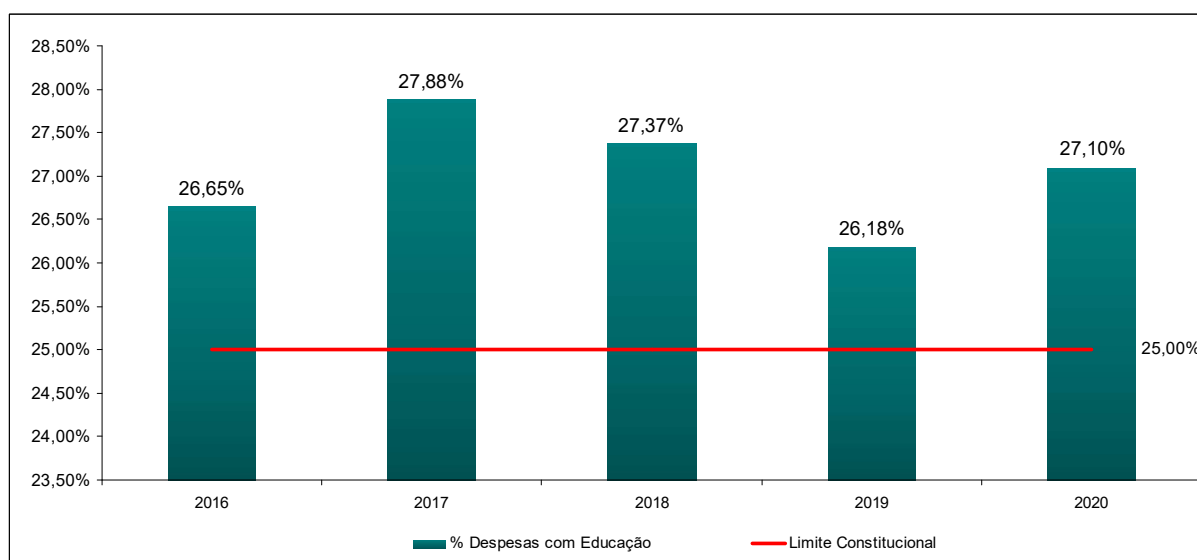
Tabela 43 - Despesas com educação de 2016 a 2020

(Em R\$ 1,00)

Despesas com Educação	2016	2017	2018	2019	2020
Despesas com Educação	4.335.674.522	4.549.548.817	4.769.485.482	5.081.586.693	5.072.723.382
Receita Líquida de Impostos e Transferências - RLIT - Educação	16.266.219.135	16.317.702.332	17.423.705.078	19.412.679.637	18.717.602.921
% Despesas com Educação	26,65%	27,88%	27,37%	26,18%	27,10%
Limite Constitucional	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%

Fonte: S2GPR-SEFAZ

Gráfico 8 - Percentuais anuais de despesas aplicadas com Educação



Fonte: S2GPR-SEFAZ

A Tabela 44 apresenta os recursos que são utilizados para despesas com ações típicas de manutenção e desenvolvimento do ensino, onde se destacam os gastos aplicados em Ensino Médio (65,35%), no Ensino Fundamental (2,09%) e no Ensino Profissional não integrado ao Ensino Regular (4,50%).

Tabela 44 - Despesas com ações típicas de manutenção e desenvolvimento de ensino

(R\$ 1,00)

SUBFUNÇÃO	VALOR 2020	(%)
04. EDUCAÇÃO INFANTIL	14.512.388,04	0,45%
05. ENSINO FUNDAMENTAL	67.172.424,57	2,09%
06. ENSINO MÉDIO	2.101.154.448,75	65,35%
07. ENSINO SUPERIOR	434.439.246,76	13,51%
08. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	144.807.753,00	4,50%
09. OUTRAS SUBFUNÇÕES	453.180.197,58	14,09%
TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (4+5+6+7+8+9)	3.215.266.458,70	100,00%

Fonte: S2GPR-SEFAZ

Para dar cumprimento ao estabelecido no Acórdão TCE nº. 546/2018, foram excluídos os gastos com educação de determinados itens de despesas, que em 2020 totalizaram R\$13.187.678,85, conforme apresentado na Tabela 45.

Tabela 45 – Itens de despesas excluídos dos gastos com a manutenção e desenvolvimento de ensino

R\$ 1,00

ITEM DE DESPESA	TOTAL
Fornecimento de Alimentação	9.798.720,76
Indenizações	2.226.404,28
Uniformes e fardamentos escolares	999.980,10
Anuidades Associativas	145.914,14
Restituições	6.342,95
Devolução de saldos e convênios	3.122,24
Juros sobre Obrigações Tributárias e Contributivas federais	2.370,71
Multas Indedutíveis	1.674,04
Juros	1.518,21
Multas sobre Obrigações Tributárias Federais	1.289,01
Multas sobre Obrigações Tributárias e Contributivas Municipais	342,41
TOTAL	R\$ 13.187.678,85

Fonte: S2GPR (SEFAZ)

5.2.4 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

O art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação

dada pela Emenda Constitucional nº 53/2006, estabelece que até o 14º (décimo quarto) ano, a partir da promulgação da citada Emenda Constitucional, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos, a que se refere o caput do art. 212 da Constituição Federal, à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação. O art. 1º da Lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2007, instituiu, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de natureza contábil, nos termos do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

O inciso XII do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias define que uma proporção, não inferior a sessenta por cento (60%) dos recursos do FUNDEB, será destinada ao pagamento dos professores do ensino fundamental em efetivo exercício no magistério. Em consonância com a Constituição Federal, o art. 22 da Lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2007, estabelece que pelo menos sessenta por cento (60%) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

O Governo do Estado do Ceará estabeleceu um percentual diferenciado por meio da Lei Estadual nº. 15.064/2011, conforme artigo 3º transcrito a seguir:

Art. 3º Quando necessário, lei estadual disciplinará a utilização dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, para garantia do cumprimento dos percentuais a serem comprometidos com pagamento do magistério estadual, conforme especificado abaixo:

I - 77% (setenta e sete por cento) para execução do ano de 2012;

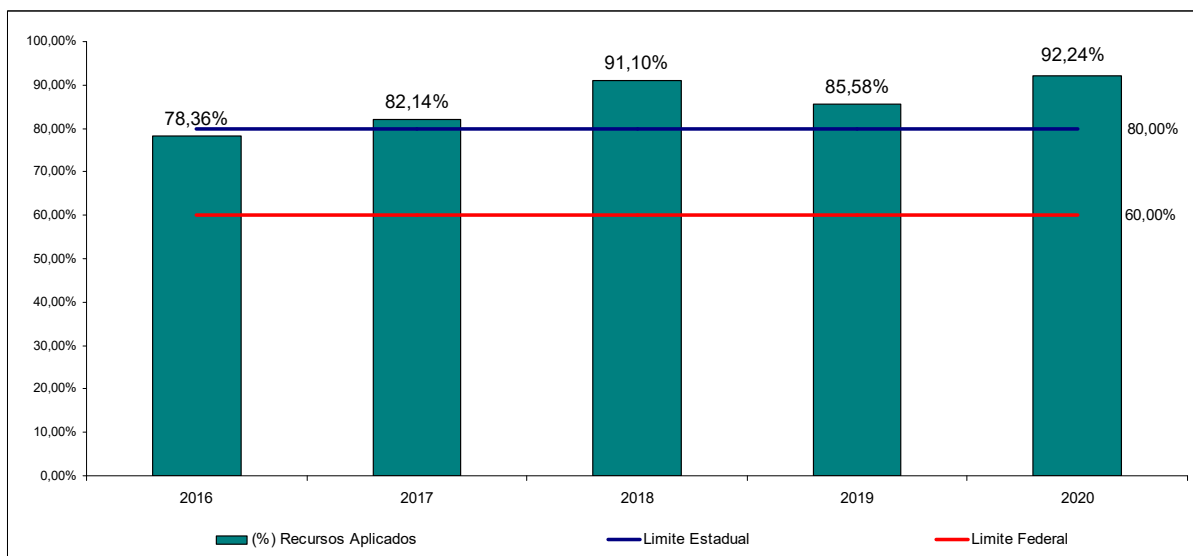
II - 80% (oitenta por cento) para execução dos anos de 2013 e 2014;e

III - 80% (oitenta por cento) para execução até o ano de 2020.

(Nova redação dada pela Lei nº. 15.576, de 07 de abril de 2014).

No Gráfico 9 estão apresentados os percentuais dos recursos do FUNDEB aplicados com despesa de pessoal do magistério, que em 2020 apresentou o percentual de 92,24% atendendo a legislação federal (60%) e a estadual (80%).

Gráfico 9 - Percentuais anuais de recursos do FUNDEB com despesa de pessoal do magistério



Fonte: S2GPR-SEFAZ

A Tabela 46 apresenta o demonstrativo detalhado das receitas e despesas do FUNDEB com os valores referentes aos recursos aplicados na remuneração dos profissionais da educação no exercício de 2020.

Tabela 46 - Recursos do FUNDEB aplicados na remuneração dos profissionais da educação – 2020
(R\$ 1,00)

DEMONSTRATIVO DO FUNDEB	
1. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB PELO ESTADO	3.380.412.056,37
2. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.598.252.530,04
2.1 Transferências de Recursos do FUNDEB	4.582.934,62
2.2 Complementação da União do FUNDEB	432.483.858,92
2.3 Receita de Restituições ao FUNDEB	11.029,35
2.4 Receita de Aplicação Financeira de Recursos do FUNDEB	1.161.174.707,15
3. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (2.1-1)	(2.219.237.349,22)
4. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.479.800.746,03
Com Ensino Fundamental	33.804.702,35
Com Ensino Médio	1.289.829.629,55
Outras (Adm, Geral e EJA)	156.166.414,13
5. OUTRAS DESPESAS	111.387.784,48
Com Ensino Fundamental	-
Com Ensino Médio	83.993.832,09
Outras (Adm, Geral, EJA, Educ Especial e Ensino Profissional)	27.393.952,39
6. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS E DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	-
7. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	5.578.152,07
8. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (4-6-7)	1.585.610.378,44
9. NA LEGISLAÇÃO FEDERAL O MÍNIMO DE 60% E NA LEGISLAÇÃO ESTADUAL O MÍNIMO É 80% DO FUNDEB APLICADO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (8/2)	92,24%

Fonte: S2GPR (SEFAZ)

De acordo com a Tabela 46, o Resultado Líquido recebido do FUNDEB foi de R\$1.598.252.530, enquanto as despesas com pagamento dos profissionais do magistério, com recursos do Fundo, foram de R\$1.479.800.746, não tendo sido verificada a inscrição de Restos a Pagar. Portanto a aplicação de recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério atingiu o percentual de

92,24% do total, superando em 32,24% o percentual mínimo exigido na Constituição Federal (60%), e em 12,24% ao limite da Constituição Estadual (80%).

5.2.5 Receita Corrente Líquida

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece no seu art. 2º, inciso IV, o conceito e a metodologia de cálculo da Receita Corrente Líquida (RCL):

IV - receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

(...)

b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar no 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º (...)

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

Portanto, a RCL constitui o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidas das decorrentes de

transferências constitucionais e legais, contribuições para o sistema de previdência dos servidores, receita recebida de compensação entre regimes de previdência e os valores pagos ao FUNDEB.

A Tabela 47 apresenta a evolução da RCL de 2016 a 2020. A RCL do ano de 2020 foi de R\$ 22.028.314.984, apresentando um crescimento de 5,49% em relação ao ano anterior, que foi de R\$ 20.882.025.053.

Tabela 47 - Evolução da RCL de 2016 a 2020

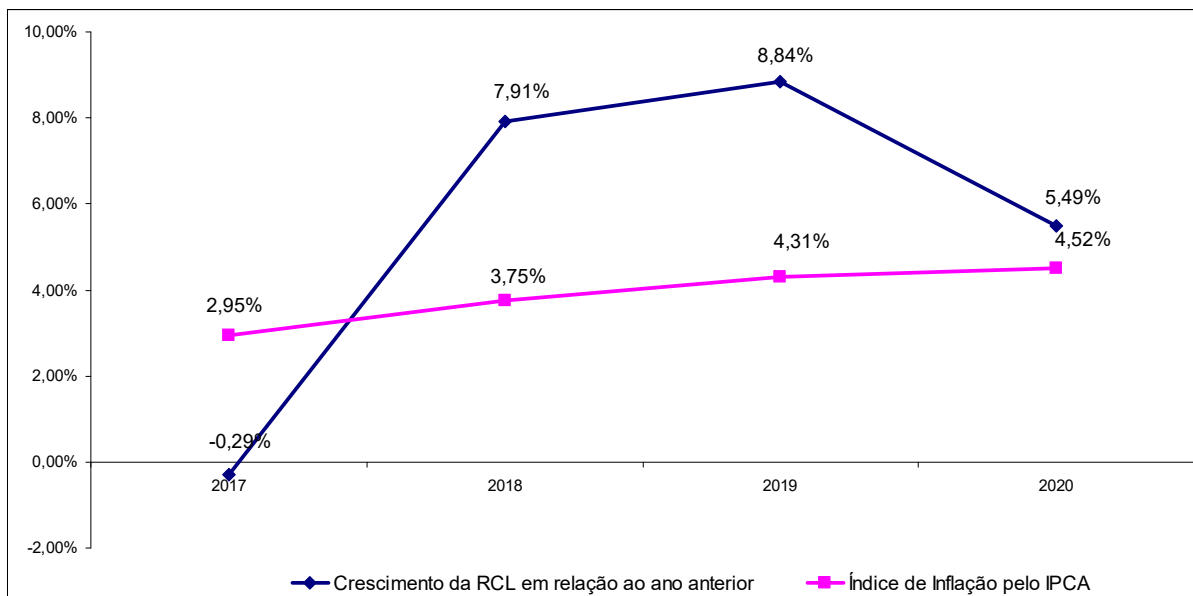
R\$ 1,00

ITEM	2016	2017	2018	2019	2020
Receita Corrente Líquida - RCL	17.831.937.422	17.779.471.739	19.186.195.108	20.882.025.053	22.028.314.984
Variação Acumulada		-0,29%	7,91%	8,84%	5,49%

Fonte: S2GPR (SEFAZ)

A RCL tem apresentando crescimento nominal e absoluto nos últimos anos, conforme disposto no Gráfico 10, que compara a variação anual da RCL do Estado do Ceará com a inflação medida pelo IPCA no período de 2016 a 2020. Com exceção de 2017, nos demais exercícios a variação da RCL foi superior à inflação do mesmo período. Em 2020, enquanto a variação da RCL em relação ao ano anterior foi de 5,49%, a inflação do período foi de 4,52%, representando um incremento real de 0,9281%.

Gráfico 10 - Evolução da RCL e índices de IPCA de 2016 a 2020



Fonte: S2GPR-SEFAZ

Apesar da situação ser positiva, o cenário econômico e financeiro do país ainda é instável. Isso exige que o Governo continue sendo rigoroso no planejamento da gestão dos recursos, reduzindo os riscos e mantendo a situação fiscal favorável do Estado com o cumprimento dos indicadores fiscais.

5.2.6 Despesas com Pessoal

A Lei de Responsabilidade Fiscal, no seu art. 19, limita a despesa total com pessoal do Estado em 60% da Receita Corrente Líquida. No art. 20 a LRF faz a repartição desse limite global entre os Poderes Executivo (49%), Judiciário (6%) e Legislativo (3%), incluídos nesse os Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, além do Ministério Público (2%). Já a LDO 2020 estabeleceu no art.65, incisos I a IV, os seguintes percentuais:

Art.65 Para os fins do disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder os seguintes percentuais da Receita Corrente Líquida –

RCL:

I – no Poder Executivo: 48,6% (quarenta e oito vírgula seis por cento);

II – no Poder Judiciário: 6,0% (seis por cento);

III – no Poder Legislativo: 3,4% (três vírgula quatro por cento);

a) na Assembléia Legislativa: 2,34% (dois vírgula trinta e quatro por cento);

b) no Tribunal de Contas do Estado: 1,06% (um vírgula zero seis por cento);

IV – no Ministério Público: 2,0% (dois por cento).

A análise comparativa dessas despesas, em relação ao exercício de 2020, foi feita sempre considerando o percentual sobre a Receita Corrente Líquida Ajustada, que consiste no registro do valor da RCL dos últimos 12 meses após a exclusão dos valores de transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais, conforme disciplina o § 16 do art. 166 da Constituição Federal.

Em 2020, a RCL ficou num valor de R\$ 22.028.314.984 e o montante referente às Transferências obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais foi de R\$ 25.180.099 e Emendas de Bancada R\$ 116.182.594, resultando numa RCL Ajustada no valor de R\$ 21.886.952.292. A Tabela 48 apresenta as Despesas com Pessoal para os Poderes e o Ministério Público no exercício de 2020, e os percentuais desses gastos em relação à RCL Ajustada.

Tabela 48 – Despesas com pessoal

DESPESA COM PESSOAL	3o QUADRIMESTRE DE 2020 (Valor Liquidado + Restos a Pagar não Processados)						RS1.000,00
	EXECUTIVO	DEFENSORIA PÚBLICA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	TCE	JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.696.285,96	204.253,82	412.557,23	225.589,62	1.266.646,21	431.421,80	13.236.754,64
PESSOAL ATIVO	7.354.023,39	170.838,01	324.237,13	170.715,78	1.094.393,04	374.833,24	9.489.040,60
PESSOAL INATIVO	2.486.911,13	33.415,81	76.235,20	53.005,72	172.253,17	56.588,56	2.878.409,58
OUTRAS DESP TERC	855.351,44	0,00	12.084,90	1.868,12	0,00	0,00	869.304,46
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	1.991.026,98	33.415,81	77.056,99	53.489,15	177.620,10	68.262,40	2.400.871,42
INDENIZAÇÕES	944,61	0,00	0,00	155,28	0,00	3.343,60	4.443,50
DECISÃO JUDICIAL	183.924,62	0,00	0,00	0,00	0,00	4.699,16	188.623,78
DEA	70.222,42	0,00	3.133,30	328,08	6.033,86	3.631,08	83.348,74
INATIVOS REC VINC	1.735.935,32	33.415,81	73.923,69	53.005,8	171.586,24	56.588,56	2.124.455,40
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.705.258,98	170.838,01	335.500,24	172.100,47	1.089.026,11	363.159,40	10.835.883,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)	22.028.314,98	22.028.314,98	22.028.314,98	22.028.314,98	22.028.314,98	22.028.314,98	22.028.314,98
(-) Transferências obrig. da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	25.180,10	25.180,10	25.180,10	25.180,10	25.180,10	25.180,10	25.180,10
(-) Transferências obrig. da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	116.182,59	116.182,59	116.182,59	116.182,59	116.182,59	116.182,59	116.182,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V)	21.886.952,29	21.886.952,29	21.886.952,29	21.886.952,29	21.886.952,29	21.886.952,29	21.886.952,29
% DESPESA COM PESSOAL (VII) / (III) %	39,774%	0,781%	1,533%	0,786%	4,976%	1,659%	49,508%
% LIMITE MÁXIMO	48,60%		2,34%	1,06%	6,00%	2,00%	60,00%
% LIMITE PRUDENCIAL (95%)	46,17%		2,22%	1,01%	5,70%	1,90%	57,00%
% LIMITE DE ALERTA (90%)	43,74%		2,11%	0,95%	5,40%	1,80%	54,00%

Fonte: SSGPR/SEFAZ

De acordo com as informações da Tabela 48, verifica-se que em 2020 o gasto total com pessoal do Poder Executivo atingiu 49,51% da RCL ajustada, ficando abaixo dos limites legal e prudencial. Individualmente, os gastos de todos os Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) e do Ministério Público ficaram também abaixo dos limites legal e prudencial.

Especificamente em relação ao Poder Executivo o indicador passou de 41,64%, em 2019, para 40,55%, em 2020, ficando ainda mais distante dos Limites de Alerta (44,10%), Prudencial (46,55%) e Máximo (49,00%), conforme apresentado na Tabela 49.

Tabela 49 – Despesas com pessoal do Poder Executivo de 2016 a 2020

(Em R\$ 1,00)

Gastos com Pessoal	2016	2017	2018	2019	2020
Gastos com Pessoal	7.258.819.127	7.539.771.749	8.110.638.640	8.689.988.994	8.876.096.988
RCL Ajustada (*) (**)	17.831.937.422	17.762.569.696	19.174.512.116	20.870.241.723	21.886.952.292
% Gastos com Pessoal - P. Executivo	40,71%	42,45%	42,30%	41,64%	40,55%
Limite Prudencial	46,17%	46,17%	46,55%	46,55%	46,55%
Limite Máximo	48,60%	48,60%	49,00%	49,00%	49,00%
Limite de Alerta	43,74%	43,74%	44,10%	44,10%	44,10%

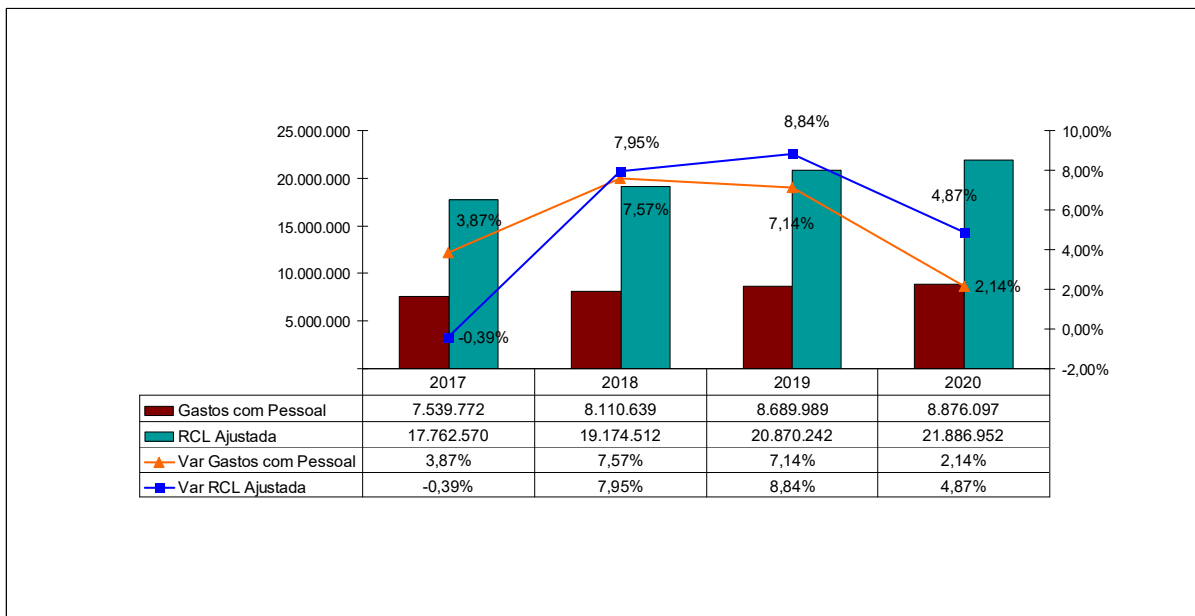
Fonte: S2GPR (SEFAZ)

(*) A partir do exercício de 2017 passou a utilizar a RCL Ajustada = RCL (-) Emendas Individuais, conforme Art. 166-A § 1º. da CF.

(**) A partir do exercício de 2020 passou a utilizar a RCL Ajustada = RCL (-) Emendas Individuais (Art. 166-A § 1º. da CF) e Emendas de Bancada (Art. 166, § 16 da CF).

Apesar da realização de convocação de novos concursados e do atendimento de reivindicações dos servidores, como a concessão da média salarial do Nordeste para a Polícia Militar e os Bombeiros; a descompressão da carreira dos policiais civis; o reajuste do salário pela inflação para os servidores que ganham o salário mínimo do Estado; além dos impactos decorrentes da progressão das carreiras; com base no Gráfico 11, verificou-se que, a exceção de 2017, a Despesa com Pessoal Ativo do Poder Executivo cresceu numa proporção menor que a RCL no período de 2018 a 2020. A partir de 2018 a RCL Ajustada apresentou um incremento de 7,95%, contra um crescimento da Despesa com Pessoal Ativo em 7,57%. Em 2020 a variação da RCL Ajustada foi de 4,87%, enquanto a Despesa com Pessoal Ativo teve uma variação de 2,14%.

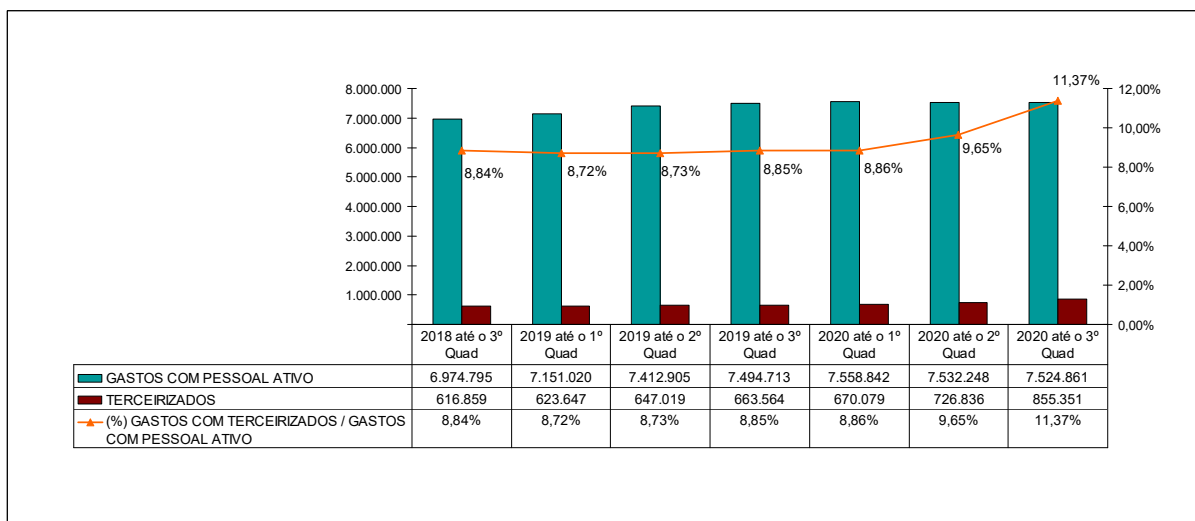
Gráfico 11 - Despesas com Pessoal do Poder Executivo x RCL Ajustada (R\$1.000,00)



Fonte: S2GPR-SEFAZ

O Gráfico 12 apresenta a comparação das Despesas com Pessoal Terceirizado em substituição a servidor em relação às Despesas Totais com Pessoal Ativo, onde se verifica que, a partir do 3º quadrimestre de 2018, as despesas apresentaram um patamar médio próximo de 9%, mas em 2020 passou para 11,37%, devido ao incremento das despesas com os profissionais da saúde decorrente da Pandemia da COVID-19.

Gráfico 12 - Percentuais Quadrimestrais das despesas com terceirização (R\$1.000,00)



Fonte: S2GPR-SEFAZ

A Tabela 50 apresenta as principais secretarias que utilizam mão-de-obra terceirizada em substituição a servidor. Estes casos impactam diretamente no percentual de gastos com pessoal, pois fazem parte do cálculo do limite de gastos com pessoal, contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal", nos termos do §1º do art.18 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tabela 50 – Despesas nas Secretaria com terceirização em substituição a servidor

R\$ 1,00

SECRETARIAS	ANO 2017	% Part.	ANO 2018	% Part.	ANO 2019	% Part.	ANO 2020	% Part.	Var. % 2020/2019
SAÚDE	463.685.695,25	81,64%	501.432.609,31	81,29%	531.662.886,01	80,12%	729.224.981,31	85,25%	37,16%
SEDUC	67.413.154,75	11,87%	72.573.363,62	11,76%	82.921.418,23	12,50%	76.488.429,16	8,94%	-7,76%
SECITECE	17.948.711,37	3,16%	18.767.867,14	3,04%	20.099.278,04	3,03%	20.092.529,87	2,35%	-0,03%
SEFAZ	10.259.078,42	1,81%	10.194.406,22	1,65%	11.811.727,56	1,78%	12.446.475,65	1,46%	5,37%
DEMAIS SECRETARIAS E CONSÓRCIOS	8.691.066,32	1,53%	13.890.775,43	2,25%	17.068.281,03	2,57%	17.099.026,77	2,00%	0,18%
TOTAL	567.997.706,11	100,00%	616.859.021,72	100,00%	663.563.590,87	100,00%	855.351.442,76	100,00%	28,90%

Fonte: S2GPR - SEFAZ

Conforme se verifica na Tabela 50, em 2020 as despesas com serviços de terceirização em substituição a servidor tiveram um crescimento de 28,90% em relação a 2019. A Secretaria da Saúde representou 85,25% do total, mantendo o percentual acima de 80% desde 2017. Tal fato decorre da contratação de

profissionais de saúde por meio de cooperativas (médicos, enfermeiros e auxiliares). Em 2020, com crise sanitária decorrente da Pandemia da COVID-19 essa necessidade foi agravada, com um aumento de 37,16% em relação a 2019, totalizando R\$729.224.981,31. A SEDUC representou 8,94% do total dessa despesa, devido à contratação de professores temporários, no entanto, em 2020 teve uma redução de 7,76% em relação a 2019, totalizando R\$76.488.429,16.

5.2.7 Dívida Consolidada Líquida, Operações de Crédito, Serviços da Dívida e Garantias

No que concerne aos limites para a Dívida Consolidada Líquida – DCL, as Operações de Crédito contratadas, o Serviço da Dívida e as Garantias e Contragarantias em relação à Receita Corrente Líquida, as Resoluções nº40/2001 e nº43/2001 do Senado Federal determinam a observância dos seguintes limites para Estados e Municípios:

- a) Dívida Consolidada Líquida não pode exceder a duas vezes a RCL (Resolução n.º 40/2001, art. 3.º, inciso I);
- b) O montante global das Operações de Crédito, realizadas em um exercício financeiro, não pode ser superior a 16% da RCL (Resolução n.º 43/2001, art. 7.º, inciso I);
- c) O comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de créditos já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% da RCL (Resolução n.º 43/2001, art. 7.º, inciso II); e
- d) O saldo global das Garantias Concedidas não pode exceder a 22% da RCL (Resolução n.º 43/2001, art. 9.º).

Conforme o art.166-A, §1º da Constituição Federal, instituído pela Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro 2019, a RCL passou a deduzir as Transferências obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais

obrigatórias, resultando na RCL ajustada de R\$ 22.003.134.885,67, que passou a ser a base para o cálculo dos limites de endividamento (DCL, Operações de Crédito e Garantias e Contragarantias).

A Tabela 51 apresenta os valores alcançados pelo Estado, em relação a esses limites legais, além das variações no Ativo Disponível e Dívida Consolidada Bruta, nos exercícios de 2019 e 2020:

Tabela 51 – Comparação dos valores alcançados pelo Estado em relação às limitações legais

(R\$ 1,00)

ITEM	VALOR		VARIAÇÃO 2020/2019	% S/RCL		(%) LIMITE MÁXIMO
	2019	2020		2019	2020	
Disponível (*)	3.911.204.664	5.809.716.226	48,54%	18,73%	27,82%	-
Dívida Consolidada	14.906.375.118	17.783.339.123	19,30%	71,38%	85,16%	-
Dívida Consolidada Líquida	10.995.170.454	11.973.622.896	8,90%	52,65%	57,34%	200,00%
Operações de Crédito	1.379.111.846	1.464.765.387	6,21%	6,60%	7,01%	16,00%
Serviço da Dívida	1.586.946.966	1.470.077.988	-7,36%	7,60%	7,04%	11,50%
Garantias e Contragarantias	204.753.529	237.326.291	15,91%	0,98%	1,14%	22,00%

Fonte: S2GPR-SEFAZ

(*) Disponibilidade Bruta - Restos a Pagar

Na análise a Tabela 51, observa-se que os percentuais obtidos pelo Estado para a Dívida Consolidada Líquida, Operações de Crédito, Serviço da Dívida e Garantias e Contragarantias, em relação à RCL Ajustada, obedecem aos limites fixados nas Resoluções nº40/2001 e nº43/2001 do Senado Federal.

5.2.7.1 Dívida Consolidada Líquida

O valor total da DCL em 2020, de R\$ 11.973.622.896, foi maior que o total apurado em 2019, de R\$ 10.995.170.454, representando um incremento de 8,90%. Esse resultado se deve em parte pelo crescimento da dívida contratual em 20,06%, passando de R\$ 13.854.143.939,30 no 3º. Quadrimestre de 2019 para R\$ 16.633.404.657,27 no 3º. Quadrimestre de 2020. No entanto, mesmo com o aumento da disponibilidade de caixa líquida em 48,54%, passando de R\$ 3.911.204.664,29 no 3º Quadrimestre de 2019 para R\$ 5.809.716.226,36 no 3º Quadrimestre de 2020, o percentual da DCL passou de 52,65% no 3º. Quadrimestre de 2019 para 54,42% no 3º. Quadrimestre de 2020.

O incremento no 3º. Quadrimestre de 2020 em relação ao ano de 2019 ocorreu devido ao aumento da dívida contratual ter sido maior que o aumento da RCL, mesmo com o crescimento das disponibilidades. No entanto, a DCL ainda está distante do limite fiscal de 200%, conforme as Tabelas 52 e 53 e o Gráfico 13.

Tabela 52 – Dívida Consolidada Líquida sobre a RCL - referente ao 3º. Quadrimestre de 2020

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO ATÉ O 3º QUAD. 2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	14.906.375.118,01	17.783.339.122,52
Dívida Contratual	13.854.143.939,32	16.633.404.657,27
Empréstimos	12.306.362.054,08	15.276.057.918,01
Reestruturação da dívida	874.027.010,37	879.949.217,70
Financiamentos	105.067.680,99	109.780.707,32
Parcelamentos e Renegociações da dívida	222.405.521,48	43.091.101,59
Demais Dívidas Contratuais	346.281.672,40	324.525.712,65
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) vencidos e	433.124.638,55	518.483.807,45
Outras Dívidas Não Contratuais	619.106.540,14	631.450.657,80
DEDUÇÕES (II)	3.911.204.664,29	5.809.716.226,36
Disponibilidade de Caixa	3.911.204.664,29	5.809.716.226,36
Disponibilidade de caixa bruta	4.071.407.516,34	5.815.939.118,93
(-) Restos a pagar processados	287.978.168,46	127.834.769,74
Demais Haveres Financeiros	127.775.316,41	121.611.877,17
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	10.995.170.453,72	11.973.622.896,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Ajustada (IV)	20.882.025.052,84	22.003.134.886,87
% DCL/RCL (V) = (III/IV)	52,65%	54,42%
LIMITE RESOLUÇÃO SENADO N.º40/2000	200%	200%
LIMITE DE ALERTA (LRF)	180%	180%

Fonte: SISDIV/SEFAZ

Nota 1: A disponibilidade de caixa abrange os órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Dependentes e os outros poderes;

Nota 2: Excluídos da disponibilidade de caixa os valores de R\$ 1.276.846.069,54 que estão comprometidos com passivos financeiros, tais como: depósitos e cauções, fianças criminais, depósitos judiciais e outros depósitos de terceiros;

Nota 3: Excluído da disponibilidade de caixa o valor de R\$ 1.040.978.722,62 do RPPS;

Nota 4: Os Demais Haveres Financeiros correspondem a valores repassados pelo Poder Executivo e que estão sob administração Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Tribunal Regional do Trabalho para pagamento de precatórios, conforme repasses e informações de valores pagos.

Nota 5: Incluído nos restos a pagar processados o valor de R\$ 163.162,49 referente aos RP não processados liquidados e não pagos em 2020;

Nota 6: O Valor do Passivo Atuarial informado pela SEPLAG/CPREV é resultado da última avaliação atuarial do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará-SUPSEC, conforme Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA 2021;

Nota 7: O saldo de restos a pagar processados não contempla os restos a pagar da modalidade 91.

Nota 8: O saldo da Dívida Consolidada foi informado pela COFIS/CEDIP.

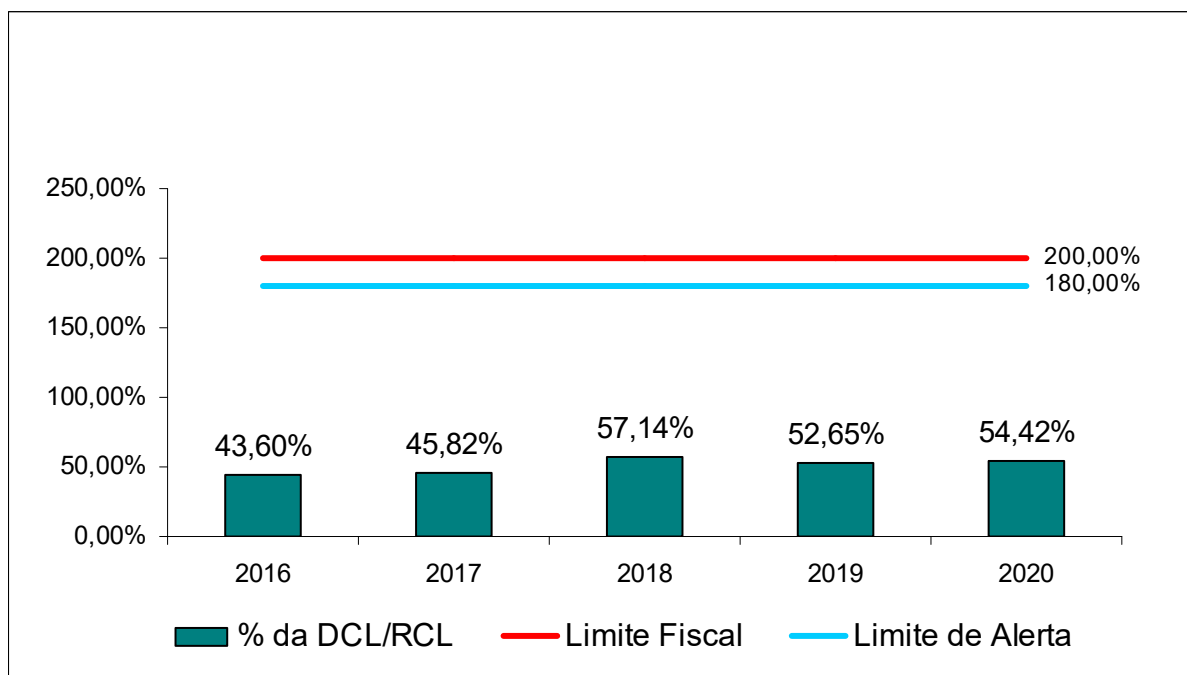
Tabela 53 - Histórico da Dívida Consolidada Líquida de 2016 a 2020

(R\$ 1,00)

Dívida Cons. Líquida - DCL	2016	2017	2018	2019	2020
DCL	7.775.059.293	8.146.084.434	10.962.426.243	10.995.170.453	11.973.622.896
% da DCL/RCL	43,60%	45,82%	57,14%	52,65%	54,42%
Limite Fiscal	200,00%	200,00%	200,00%	200,00%	200,00%
Limite de Alerta	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%

Fonte: S2GPR-SEFAZ

Gráfico 13 - Histórico da Dívida Consolidada Líquida de 2016 a 2020



Fonte: S2GPR-SEFAZ

5.2.7.2 Operações de Crédito

O volume anual das operações de crédito nos últimos cinco anos manteve-se bem abaixo do limite máximo de 16%, conforme estabelecido na LRF e disciplinado no art.7º, inciso I da Resolução do Senado nº43/2001. A Tabela 54 e o Gráfico 14 apresentam a situação do indicador no período de 2016 a 2020.

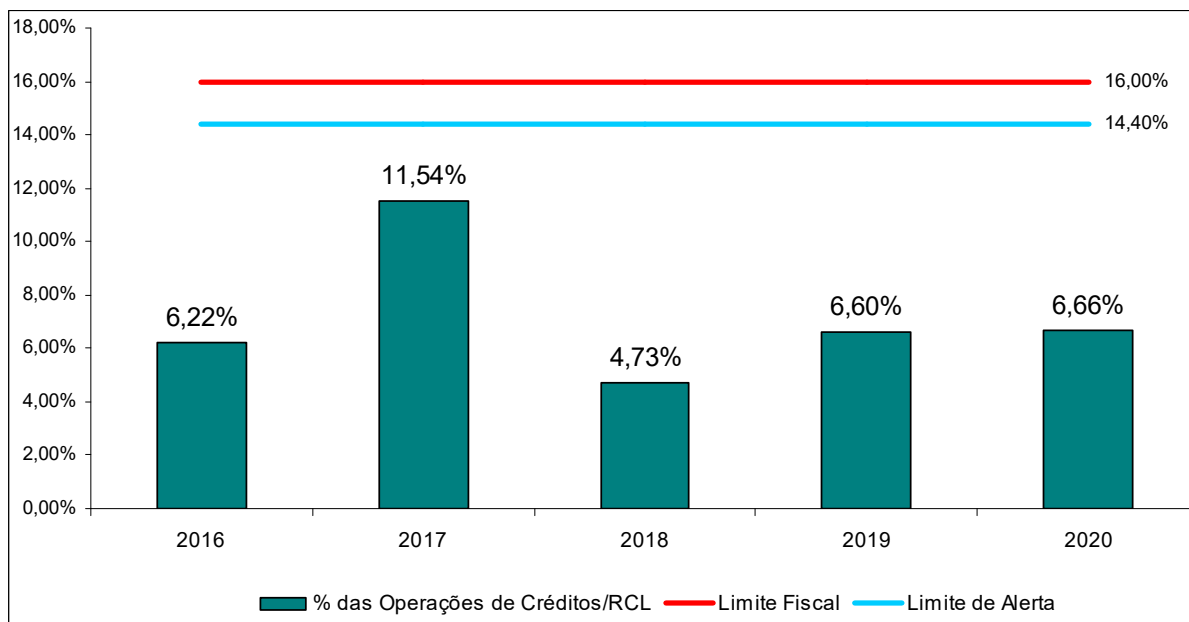
Tabela 54 – Histórico das operações de crédito de 2016 a 2020

(R\$ 1,00)

Operações de Créditos	2016	2017	2018	2019	2020
Internas	199.357.615	1.220.422.982	95.284.451	929.473.666	838.737.466
Externas	910.338.429	830.655.879	812.780.388	449.638.180	626.027.922
Total das Operações de Créditos Internas e Externas	1.109.696.044	2.051.078.861	908.064.839	1.379.111.846	1.464.765.387
RCL (Ajustada a partir de 2020)	17.831.937.422	17.779.471.739	19.186.195.108	20.882.025.053	22.003.134.786
% das Operações de Créditos/RCL	6,22%	11,54%	4,73%	6,60%	6,66%
Limite Fiscal	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%
Limite de Alerta	14,40%	14,40%	14,40%	14,40%	14,40%

Fonte: S2GPR-SEFAZ

Gráfico 14 - Histórico das Operações de Crédito de 2016 a 2020



Fonte: S2GPR-SEFAZ

5.2.7.3 Serviços da Dívida

O montante anual do serviço da dívida (amortizações mais juros), nos últimos cinco anos, manteve-se abaixo do limite máximo de 11,5% da RCL, conforme disciplinado no art.7º, inciso II da Resolução do Senado nº43/2001. A Tabela 55 e o Gráfico 15 apresentam a situação do indicador no período de 2016 a 2020.

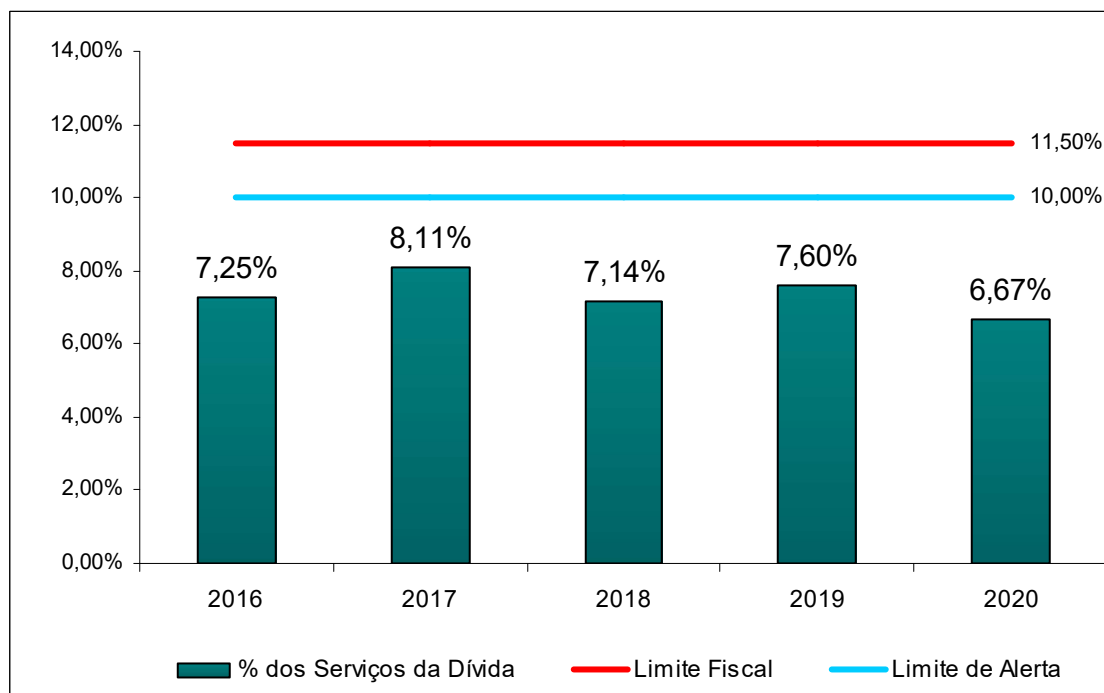
Tabela 55 – Histórico do serviço da dívida

(R\$ 1,00)

Serviço da Dívida	2016	2017	2018	2019	2020
Total do Serviço da Dívida	1.292.853.379	1.441.373.414	1.369.295.375	1.586.946.966	1.470.077.988
% dos Serviços da Dívida	7,25%	8,11%	7,14%	7,60%	6,67%
Limite Fiscal	11,50%	11,50%	11,50%	11,50%	11,50%
Limite de Alerta	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%

Fonte: S2GPR-SEFAZ

Gráfico 15 - Histórico dos percentuais do Serviço da Dívida



Fonte: S2GPR-SEFAZ

O Serviço da Dívida apresentou uma redução de 7,36%, passando de R\$1.586.946.966 em 2019 para o montante de R\$ 1.470.077.988 em 2020, especialmente devido à redução de 29,68% do pagamento de Juros e Encargos da Dívida que passaram de R\$617.927.775,94 em 2019 para R\$ 434.543.048,39 em 2020. Ressalte-se ainda que em 2020 ocorreu um aumento 6,86% no volume da Amortização da Dívida em relação a 2019, passando de R\$ 969.019.190 para R\$ 1.035.534.939,14.

5.2.7.4 Garantias e Contragarantias

As Garantias e Contragarantias, nos últimos cinco anos, ficaram abaixo do limite de 22% da RCL, conforme disciplinado no art.9º da Resolução do Senado nº43/2001. A Tabela 56 e o Gráfico 16 apresentam a situação do indicador no período de 2016 a 2020.

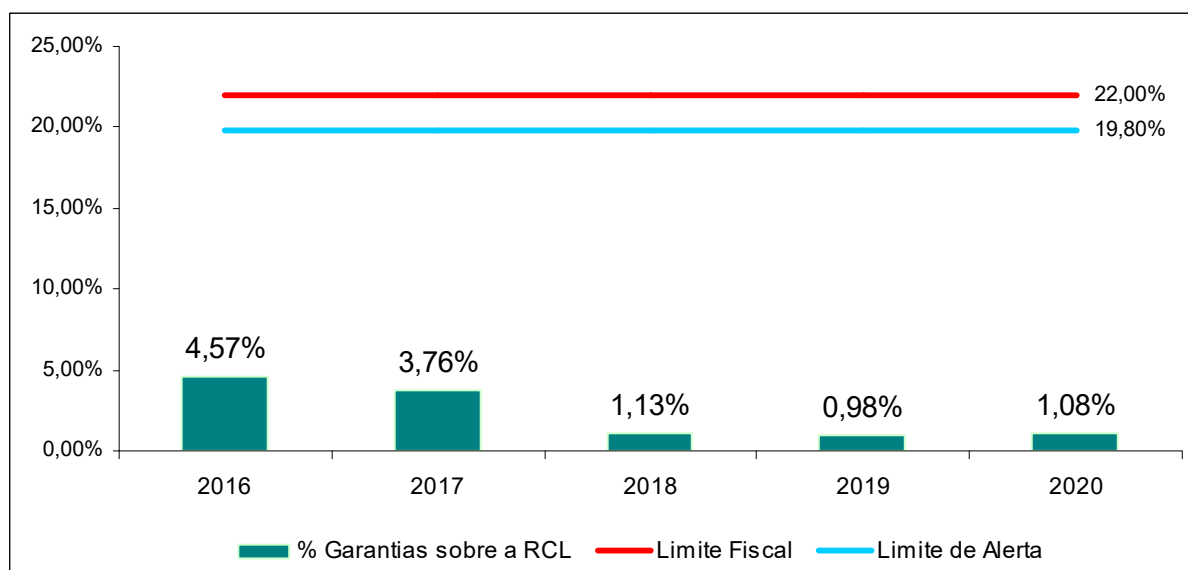
Tabela 56 – Histórico das garantias e contragarantias – 2016 a 2020

(R\$ 1,00)

Garantias e Contragarantias	2016	2017	2018	2019	2020
Total das Garantias e Contragarantias	814.720.722	669.087.596	216.711.186	204.753.529	237.326.291
RCL (ajustada a partir de 2020)	17.831.937.422	17.779.471.739	19.186.195.108	20.882.025.053	22.003.134.786
% Garantias sobre a RCL	4,57%	3,76%	1,13%	0,98%	1,08%
Limite Fiscal	22,00%	22,00%	22,00%	22,00%	22,00%
Limite de Alerta	19,80%	19,80%	19,80%	19,80%	19,80%

Fonte: S2GPR-SEFAZ

Gráfico 16 - Histórico dos percentuais das Garantias e Contragarantias



Fonte: S2GPR-SEFAZ

5.2.8 Regra de Ouro

O art. 167, Inciso III, da Constituição Federal, veda a realização de Operações de Créditos que excedam o montante das Despesas de Capital, ressalvadas, as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Ao impedir que o montante das Operações de Crédito em um exercício financeiro exceda o montante das Despesas de Capital, evita-se que sejam realizados empréstimos para financiar despesas correntes como o pagamento de servidores, despesas administrativas e, principalmente, juros. Consequentemente, para que não sejam realizadas operações de crédito para essas finalidades, é necessário gerar resultado primário que permita ao ente público arcar com o pagamento dos juros da dívida. Essa regra é conhecida na literatura internacional como “regra de ouro”, pois esta é considerada uma boa prática para controlar o endividamento. A Tabela 57 apresenta o resultado da apuração da regra de ouro.

Tabela 57 – Demonstrativo da regra de ouro – 2020

(R\$ 1,00)

RECEITAS	RECEITAS REALIZADAS
I. RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.464.765.387
DESPESAS	DESPESAS EXECUTADAS
II. DESPESAS DE CAPITAL	3.749.182.092
LIQUIDADAS	3.073.464.821
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	675.717.271
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO	(2.284.416.705)

Fonte: S2GPR-SEFAZ

No exercício de 2020, a Receita de Operações de Crédito totalizaram R\$1.464.765.387, enquanto o total da Despesa de Capital liquidada foi de R\$3.073.464.821. O valor do resultado apurado foi negativo em R\$ 2.284.416.705

atendendo, portanto, a regra de ouro.

5.2.9 Resultados Primário e Nominal

5.2.9.1 Resultado Primário

O Resultado Primário apurado no ano indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com a arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias, gerando saldo para pagar as despesas com juros, a fim de evitar o aumento da dívida.

O Anexo de Metas Fiscais da LDO 2020 (Lei nº. 16.944, de 17 de julho de 2019, alterada pela Lei nº. 17.346, de 11 de dezembro de 2020) estabeleceu como meta de Resultado Primário o valor de R\$ 694,781 milhões. O art. 3º, § 1º da LDO 2020 disciplinou que as metas fiscais poderiam ser ajustadas pela Lei Orçamentária Anual.

Os principais ajustes nas receitas referem-se à:

- a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria: a elevação da previsão da arrecadação dos impostos deve-se a perspectiva positiva do crescimento do ICMS, resultado de uma melhora esperada do crescimento econômico do Estado para 2020;
- b) Receita Patrimonial: O crescimento relevante entre o valor previsto no PLOA 2020 e o constante na LDO deve-se ao crescimento da arrecadação dos rendimentos das aplicações do PREVID, não previstas na LDO;
- c) Transferências de Capital: foram adequadas às previsões de convênios apresentadas pelos Órgãos e Entidades do Estado, impactadas principalmente pelo Cinturão das Águas, a pavimentação de rodovias e a implantação do Sistema Metroferroviário - Linha Leste;

Pelo lado da despesa as principais modificações se referem à:

- a) Despesas com pessoal: a expansão decorre principalmente da anualização de benefícios já concedidos e destinação de reserva de pessoal para atender possível crescimentos vegetativos, planos, concurso ou eventuais melhorias salariais, limitados à capacidade fiscal e aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- b) Outras Despesas Correntes: foram previstos considerando a manutenção dos equipamentos já dispostos à população, o custeio da "máquina pública", bem como a inauguração de novos equipamentos em 2020.
- c) O crescimento dos investimentos na ordem de R\$ 237,9 milhões deve-se, principalmente, aos Projetos de Implantação do Sistema Metroferroviário da Linha Leste, Pavimentação e Duplicação de Rodovias e ao Cinturão das Águas.

De acordo com o Demonstrativo do Resultado Primário, que integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao período de janeiro a dezembro de 2020, o Resultado Primário do exercício de 2020 foi de R\$ 2.396,77 milhões, superando a meta inicialmente prevista de R\$ 694,781 milhões da LDO 2020. Contribuiu para esse resultado o fato das receitas primárias terem obtido um percentual de realização em relação à previsão inicial maior do que o nível de execução alcançado pelas despesas primárias.

A Tabela 58 e o Gráfico 17 apresentam o comportamento de Resultado Primário do período de 2016 a 2020.

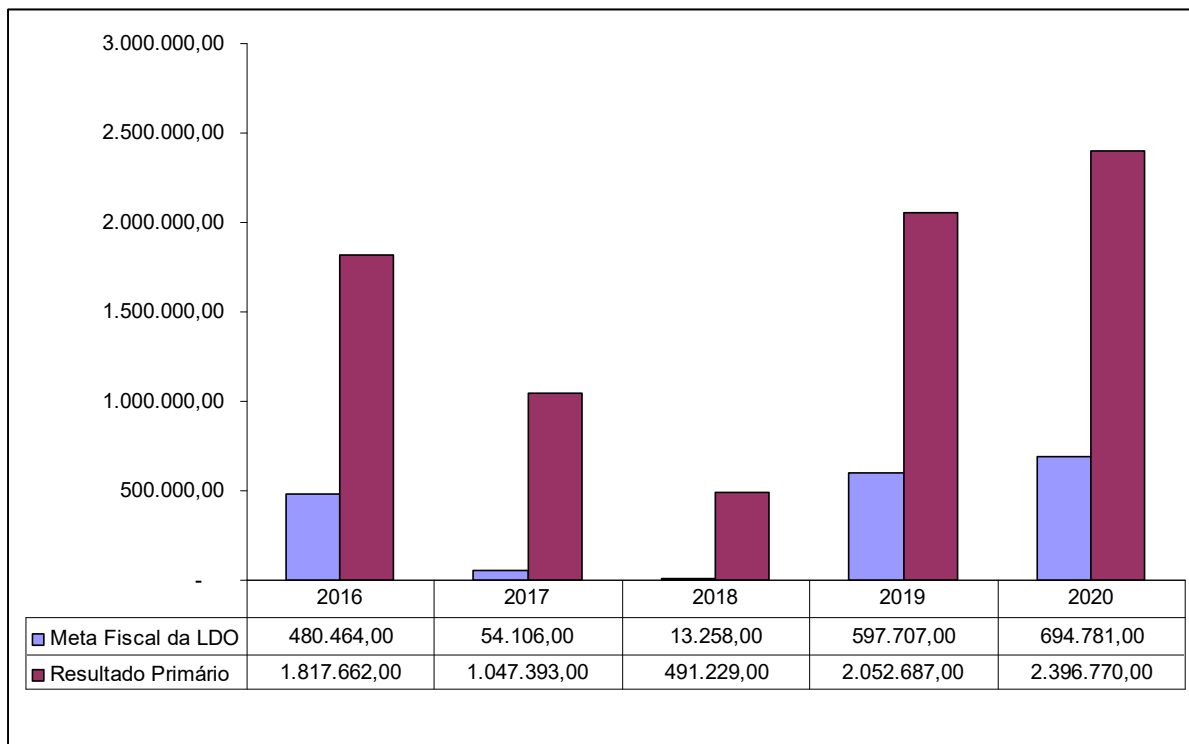
Tabela 58 - Evolução do resultado primário do período de 2016 a 2020

R\$ 1.000,00

RESULTADO PRIMÁRIO	2016	2017	2018	2019	2020
Meta Fiscal da LDO	480.464,00	54.106,00	13.258,00	597.707,00	694.781,00
Resultado Primário	1.817.662,00	1.047.393,00	491.229,00	2.052.687,00	2.396.770,00

Fonte: S2GPR (SEFAZ)

Gráfico 17 - Comparativo ano a ano do Resultado Primário com a Meta Anual



Fonte: Leis de Diretrizes Orçamentárias de 2016 a 2020 e RREO

Da análise constata-se que, neste período, o Estado vem mantendo um histórico favorável no cumprimento das metas de Resultado Primário estipuladas. O superávit fiscal evidencia o bom desempenho das receitas e o controle das despesas, permitindo a ampliação de investimentos, além de gerar excedente para o pagamento dos juros e parte do principal da dívida pública, indicando autossuficiência de recursos públicos para a cobertura do serviço da dívida.

5.2.9.2 Resultado Nominal

A apuração do Resultado Nominal, calculado conforme metodologia estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, tem por finalidade medir a variação da Dívida Consolidada Líquida (DCL) no exercício. No Anexo de Metas Fiscais da LDO 2020 (Lei n°. 16.944, de 17 de julho de 2019, alterada pela Lei n°. 17.346, de 11 de dezembro de 2020) foi estabelecida a meta para Resultado

Nominal no valor negativo de R\$ 367,895 milhões. Esse valor representou a previsão de aumento no estoque da Dívida Consolidada Líquida do Estado.

De acordo com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao período janeiro a dezembro de 2020, o Resultado Nominal no ano de 2020 demonstrou um aumento no endividamento do Estado, no valor de R\$ 978.452 mil, conforme Tabela 59.

Tabela 59 – Evolução do resultado nominal do período de 2016 a 2020

R\$ 1.000,00

DESCRIÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020
Meta Fiscal da LDO	529.436	1.381.739	-3.164.747	-605.602	-367.895
Resultado Nominal	1.594.754	-371.025	-2.816.342	-32.744	-978.452
Estoque da DCL	7.775.059	8.146.084	10.962.426	10.995.170	11.973.623

Fonte: S2GPR (SEFAZ)

O incremento da Dívida Consolidada Líquida, em 2020, foi proporcionado principalmente pelo aumento da Dívida Contratual junto a Instituições Financeiras (Interna e Externa), que passou do valor de R\$ 13.854.143.939,32 em 2019 para R\$ 16.633.404.657,27 em 2020, ou seja, um incremento de 20,6%, em razão de novas contratações de operações de crédito. Portanto, o Resultado Nominal em 2020 foi negativo em R\$ 978.452 mil, indicando o incremento no nível de endividamento do Estado acima da meta estipulada para o exercício na LDO.

5.2.10 Parcerias Público-Privadas

A Lei nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que instituiu normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública, com alterações pelas Leis nº. 12.024/09 e nº. 12.766/12. A referida norma estabelece em seu art.28 que a União não pode conceder garantias e realizar transferências voluntárias de caráter continuado, quando o conjunto das parcerias já contratadas por esses entes tiver excedido a 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior, ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% (cinco por cento) da

Receita Corrente Líquida projetada para os respectivos exercícios.

O Estado do Ceará vem atendendo ao limite de 5% das despesas em relação a RCL, pois suas despesas apresentam um percentual abaixo de 1%, conforme apresentado na Tabela 60, com informações do Demonstrativo das Parcerias Públicos-Privadas, integrante do RREO, publicado no 6º bimestre de 2020.

Tabela 60 – Despesas de PPP em relação a RCL

R\$ 1,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior 2019	Exercício Corrente 2020
Gestão e Manutenção das Unidades de Atendimento ao Cidadão - Vapt-Vupt	49.397.981,64	46.966.647,52
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA LIMITE	49.397.981,64	46.966.647,52
RCL	20.882.025.052,84	22.028.314.984,46
(%) DESPESAS/RCL	0,24%	0,21%

Fonte: S2GPR/SEFAZ

5.3 Investimentos destinados ao interior do Estado

O art. 210 da Constituição Estadual estabelecia que “a Lei de Orçamento do Estado observará, para investimento do setor público estadual do Interior, dotação nunca inferior a cinquenta por cento do valor global consignado para esse fim”. O parágrafo único do mesmo artigo definia ainda que “excluem-se da classificação de Municípios do Interior, para fins do caput deste artigo, os Municípios integrantes da Região Metropolitana de Fortaleza.”

Atualmente o Estado do Ceará está dividido em 14 regiões de regiões de planejamento, conforme estabelecido na Lei Complementar nº.154, de 20 de outubro de 2015. Assim, a atual distribuição dos investimentos do Estado, no exercício de 2020, teve o comportamento evidenciado na Tabela 61.

Tabela 61 – Investimentos por Região de Planejamento

(R\$ 1,00)

REGIÕES DE PLANEJAMENTO	VR. AUTORIZADO 2020	VR. EMPENHADO 2020	% EMPENHADO	PARTICIPAÇÃO NO TOTAL EMPENHADO EM 2020
01. CARIRI	596.908.061	498.898.359	83,58%	18,35%
02. CENTRO SUL	70.623.512	43.312.240	61,33%	1,59%
03. GRANDE FORTALEZA	2.210.119.756	1.470.154.860	66,52%	54,07%
04. LITORAL LESTE	59.651.952	44.548.955	74,68%	1,64%
05. LITORAL NORTE	87.641.400	69.077.450	78,82%	2,54%
06. LITORAL OESTE / VALE DO CURU	68.664.029	46.236.317	67,34%	1,70%
07. MACIÇO DO BATURITÉ	47.147.585	32.431.429	68,79%	1,19%
08. SERRA DA IBIAPABA	77.819.636	27.136.289	34,87%	1,00%
09. SERTÃO CENTRAL	75.782.929	52.794.933	69,67%	1,94%
10. SERTÃO DE CANINDÉ	51.841.133	36.617.808	70,63%	1,35%
11. SERTÃO DE SOBRAL	179.215.725	120.378.024	67,17%	4,43%
12. SERTÃO DOS CRATEÚS	93.435.760	76.253.880	81,61%	2,80%
13. SERTÃO DOS INHAMUNS	63.202.178	40.284.103	63,74%	1,48%
14. VALE DO JAGUARIBE	157.569.799	104.381.871	66,24%	3,84%
15. ESTADO DO CEARÁ	383.052.602	56.706.005	14,80%	2,09%
TOTAL GERAL	4.222.676.058	2.719.212.523	64,40%	100,00%
Total (Excluída a Região de Planejamento 15)	3.839.623.455	2.662.506.517	69,34%	
Interior (Excluídas as Regiões de Planejamento 03 e 15)	1.629.503.699	1.192.351.657	73,17%	
Verificação do Limite Constitucional	42,44%	44,78%		

Fonte: SIOF/SEPLAG

A partir da análise da Tabela 61 é possível identificar que 44,78% do valor total empenhado foi destinado ao interior do Estado, percentual esse que não atende ao dispositivo constitucional (50%). A Grande Fortaleza teve aplicação de 54,07%, seguida pelo Cariri com 18,35% e o Sertão de Sobral com 4,43%. As demais regiões apresentaram percentuais de investimentos abaixo de 4,00%.

O investimento público estadual tem apresentado uma dinâmica na aplicação dos recursos que tem variado a depender de grandes projetos que estão sendo executados. Nos últimos dois anos, por exemplo, os recursos aplicados na Linha Leste foram responsáveis pelo maior aporte de investimentos do Estado, totalizando mais de R\$ 428 milhões aplicados, na soma desses anos, contribuindo, dessa forma, para uma aplicação maior de recursos na região da Grande Fortaleza. Por outro lado, em 2017 e 2018, por exemplo, foram aplicados no interior do Estado recursos relacionados à Construção do Cinturão das Águas – CAC no montante total superior a R\$ 445 milhões, contribuindo, nesse período específico, para direcionar a

maior parte dos investimentos estaduais para o Interior.

Tal fato decorre ainda da ampliação da Região Grande Fortaleza, incluindo municípios que têm recebido investimentos estratégicos para o Estado, como por exemplo São Gonçalo do Amarante, onde estão localizados o Porto do Pecém e a Zona de Processamento de Exportação do Ceará (ZPE).

5.4 Aplicação de recursos na FUNCAP

A Constituição Estadual de 1989 estabelece no art. 258, que:

CE, Art. 258. O Estado manterá uma fundação de amparo à pesquisa, para o fomento das atividades de pesquisa científica e tecnológica, atribuindo-lhe dotação mínima, correspondente a dois por cento da receita tributária como renda de sua administração privada.

§1º A dotação prevista neste artigo será calculada sobre a renda obtida através de impostos e transferida em duodécimos, mensalmente, no mesmo exercício.

§2º A despesa com pessoal da Fundação de Amparo à Pesquisa não poderá exceder os cinco por cento do seu orçamento global.

A verificação do cumprimento da previsão constitucional consiste em avaliar o volume de recursos aplicados pela Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP, instituída pela Lei Estadual nº.11.752, de 12 de novembro de 1990, com alterações pela Lei nº 15.012, de 04 de outubro de 2011, sendo vinculada à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Estado do Ceará (Secitece).

Em 2020 foram aplicados recursos no valor de R\$ 72.417.162, que correspondem a um percentual de 0,7313% da receita líquida tributária, conforme a Tabela 62.

Tabela 62 - Percentual de Recursos Aplicados na Funcap em Relação à Receita de Impostos

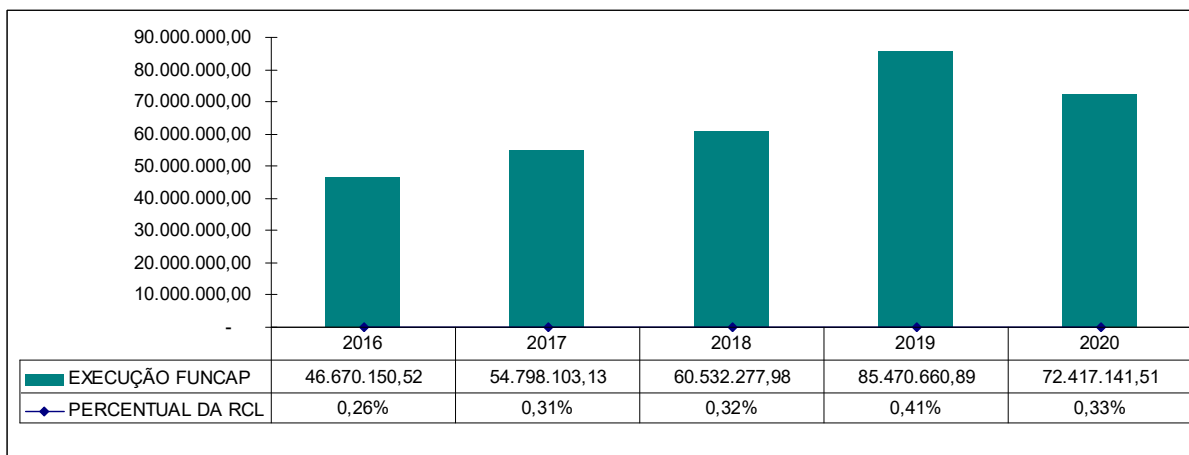
R\$ 1,00

Descrição	LOA 2020	EXECUÇÃO 2020
Receita Tributária de Impostos Bruta	R\$15.172.266.514	R\$ 15.600.075.705
(-) Distribuições Constitucionais dos Impostos	-R\$3.944.199.542	-R\$ 3.687.883.559
(-) Transferências FUNDEB	-R\$889.323.291	-R\$ 2.010.258.200
Receita Tributária de Impostos Líquida	R\$ 10.338.743.681	R\$ 9.901.933.945
Atendendo Limite Constitucional (2%)	R\$206.774.874	R\$ 198.038.679
RECURSOS APLICADOS NA FUNCAP	R\$106.167.462	R\$ 72.417.162
Percentual de recursos aplicados na FUNCAP	1,0269%	0,7313%
META DO PERCENTUAL DE RECURSOS A SEREM APLICADOS NA FUNCAP EM 2020	1,31%	

Fonte: S2GPR/SEFAZ

O Gráfico 18 apresenta a evolução dos recursos executados pela Funcap nos últimos cinco anos, podendo-se constatar que nos anos de 2018 e 2020 ocorreram incrementos substanciais do percentual de execução em relação à RCL.

Gráfico 18 – Evolução dos recursos executados pela FUNCAP



Considerando os valores nominais em relação à Receita Corrente Líquida, a evolução foi de 0,26% em 2016 para 0,33% em 2020, demonstrando um esforço do governo em atender o limite constitucional.

5.5 Receita de alienação de bens e aplicação dos recursos

O art. 44 da LRF veda a aplicação da Receita de Capital derivada da Alienação de Bens e Direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de Despesa Corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos. Os recursos da alienação de bens e direitos não podem ser aplicados no financiamento de despesa corrente, salvo as exceções destacadas no próprio dispositivo citado.

O art. 53, § 1º, inciso III, da LRF, orienta que o RREO, referente ao último bimestre do exercício, será acompanhado do demonstrativo da variação patrimonial, evidenciando a alienação de ativos e a aplicação dos recursos dela decorrentes. Analisando o demonstrativo da receita de alienação de ativos e aplicação dos recursos, que compõe o Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativo ao 6º bimestre do ano de 2020, constatou-se que o mesmo apresentava um saldo de R\$ 70.031.291,51 para ser aplicado.

A Tabela 63 apresenta a movimentação dos recursos advindos da alienação de ativos, indicando os recursos que ingressaram e saíram em 2020.

Tabela 63 – Movimentação dos recursos oriundos da alienação de ativos em 2020

(R\$ 1,00)

Saldo em 2019 (I)	Receita Realizada em 2020 (II)	Despesa paga em 2020 (III)	Restos a Pagar Pago em 2020 (IV)	Saldo em 2020 (V) = (I + II - (III + IV))
R\$68.985.643,69	R\$1.128.985,82	R\$0,00	R\$83.338,00	R\$70.031.291,51

Fonte: S2GPR-SEFAZ

Desse modo, em 2020 foi adicionado ao saldo do demonstrativo o valor de R\$ 1.128.985,82, referente à Receita Realizada.

5.6 Disponibilidades de caixa

A Disponibilidade de Caixa Bruta é composta pelos ativos de alta liquidez, como Caixa, Bancos, Aplicações Financeiras e Outras Disponibilidades Financeiras.

Por outro lado, as obrigações financeiras representam os compromissos assumidos com os fornecedores e prestadores de serviço, incluindo os depósitos de diversas origens. Da Disponibilidade Bruta são deduzidos os recursos de terceiros, como depósitos e consignações, os Restos a Pagar Processados, os Restos a Pagar Não-processados, dentre outros. Vale ressaltar que não são deduzidas somente as despesas do ponto de vista contábil, mas também as obrigações fiscais. Dessa forma, os Restos a Pagar Não-processados de exercícios anteriores são também deduzidos.

A Disponibilidade de Caixa deve constar de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada. Na inscrição, deve-se observar que os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso. A Tabela 64 apresenta os saldos de 31 de dezembro de 2020 das principais fontes de recursos.

Tabela 64 – Saldo da disponibilidade de caixa líquida antes da inscrição em restos a pagar não processados por destinação de recursos até dez/20

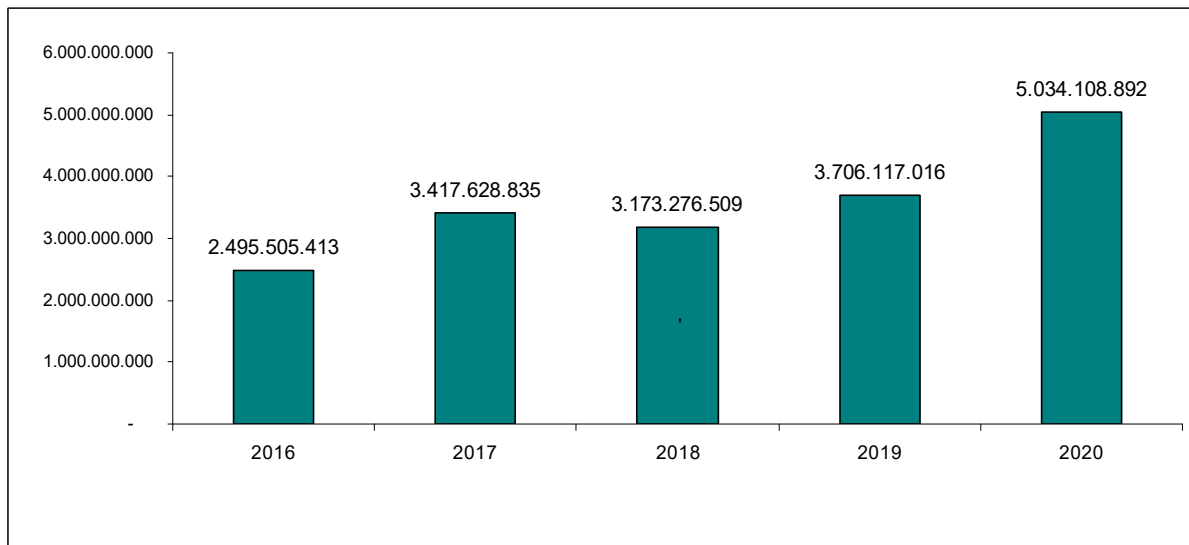
R\$ 1,00

Destinação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta (A)	Operações Financeiras (B)	Disponibilidade de Caixa Líquida (C = A-B)
Recursos Não Vinculados/ Ordinários	3.690.035.024,70	983.990.858,10	2.706.044.166,60
Recursos de Operações de Crédito (exceto recursos destinados a Saúde e Educação)	746.479.038,62	3.672.921,66	742.806.116,96
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	1.313.549,75	34.036.593,05	(32.723.043,30)
Transferências do FUNDEB	140.108.653,01	53.873.265,40	86.235.387,61
Outros Recursos Destinados à Educação	269.705.431,00	6.472.321,35	263.233.109,65
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	77.175.122,19	27.102.257,15	50.072.865,04
Outros Recursos Destinados à Saúde	387.052.567,17	18.194.507,54	368.858.059,63
Recursos Destinados ao RPPS-Plano Previdenciário	883.725.121,43	371.439,06	883.353.682,37
Recursos Destinados ao RPPS-Plano Financeiro	115.284.243,05	63.515.769,15	51.768.473,90
Demais Recursos Vinculados	1.039.415.479,88	2.361.635,72	1.037.053.844,16
Total dos Recursos	7.350.294.230,80	1.193.591.568,18	6.156.702.662,62

Fonte: S2GPR-SEFAZ

De acordo com o Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa, integrante do Relatório de Gestão Fiscal de 2020, o Estado apresentou, ao final do exercício, disponibilidade bruta na importância de R\$7.350.486.165,13. Já a disponibilidade líquida foi de R\$6.156.702.662,62. O Gráfico 19 apresenta a evolução do saldo da Disponibilidade de Caixa Líquida após a Inscrição em Restos a Pagar não Processados, ao final de cada um dos exercícios de 2016 a 2020.

Gráfico 19 - Saldo da disponibilidade de caixa líquida após a inscrição em restos a pagar não processados no final de cada exercício



Fonte: S2GPR-SEFAZ

Assim, quando se analisa o incremento nominal das Disponibilidades de Caixa entre o ano de 2016 e 2020, verifica-se o incremento percentual de 101,73%. Comparando esse percentual com o índice de inflação acumulada do período de 23,76%, conforme Tabela 65, as disponibilidades de caixa apresentaram um ganho real no período.

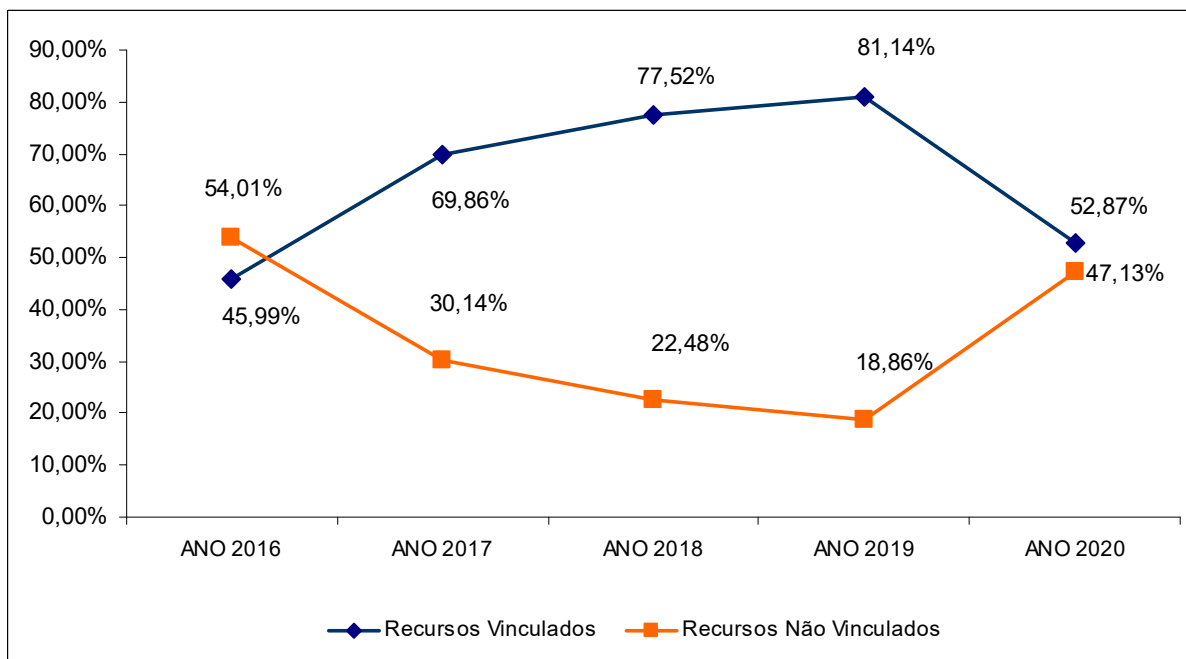
Tabela 65 - Índices de inflação – IPCA

DESCRIÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020
Índice de Inflação IPCA	6,29%	2,95%	3,75%	4,31%	4,52%
Índice de Inflação Acumulada	6,29%	9,42%	13,52%	18,41%	23,76%

Fonte: IBGE (<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>)

Quanto à vinculação para sua utilização, os recursos na Disponibilidade de Caixa apresentam situação distinta. O Gráfico 20 aponta que apenas em 2016 as destinações não vinculadas foram superiores as vinculadas.

Gráfico 20 - Vinculação da disponibilidade de caixa líquida no final de cada Exercício



Fonte: S2GPR-SEFAZ

Contudo, em 2020 as destinações não vinculadas apresentaram um crescimento superior às vinculadas, ficando ambas com percentuais próximos a 50%. A predominância dos recursos vinculados indica uma redução na autonomia do Estado na gestão dos recursos.

5.7 Programa de reestruturação e de ajuste fiscal (PAF)

O Estado do Ceará é parte integrante do Contrato de Confissão, Assunção e Refinanciamento de Dívidas nº003/97 STN/COAFI, de 16 de outubro de 1997, firmado com a União, no âmbito da Lei nº 9.496/97 e da Resolução do Senado federal nº 123/97. O programa dá cumprimento ao disposto no referido Contrato e seus termos aditivos. A 22ª revisão contempla metas ou compromissos relativos ao exercício de 2020 e estimativas para os exercícios de 2021 e 2022.

O cumprimento das metas ou compromissos do Programa visa manter a classificação da capacidade de pagamento do Estado, tornando elegíveis as

operações de crédito de seu interesse à concessão de garantias da União. Esse item busca demonstrar quais as Metas ou Compromissos e seus respectivos resultados em 2020.

META 1 – RELAÇÃO DÍVIDA CONSOLIDADA (DC)/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA: não ultrapassar em 2020 a 111,07% na relação DC/RCL. A Meta 1 estabelecida foi atendida, pois a DC ficou em 54,42% da RCL, conforme Tabela 66.

Tabela 66 – Meta 1

Descrição	2020
META 1	111,07%
RESULTADO	54,42%

Fonte: RGF-3º. Quadrimestre/2020

META 2 – RESULTADO PRIMÁRIO: superar o resultado primário previsto para o exercício. Para o exercício de 2020 a meta do Resultado Primário prevista no PAF foi de R\$ 1.160,00 milhões negativos e o resultado realizado foi de R\$ 2.396,77 milhões, superando a Meta 2 estabelecida, conforme Tabela 67.

Tabela 67 – Meta 2

R\$ Milhões

Descrição	2020
META 2	-1.160,00
RESULTADO	2.396,77

Fonte: RREO - 6º. Bimestre/2020

META 3 – DESPESA COM PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA: não ultrapassar o limite definido no art. 19, inciso II, da LRF. Em 2020 a Meta 3 foi atendida, pois o resultado da soma dos percentuais da Despesa com Pessoal de todos os Poderes e Ministério Público ficou em 49,51%, muito abaixo do limite de 57%, conforme Tabela 68.

Tabela 68 – Meta 3

Descrição	2020
META 3	57,00%
RESULTADO	49,51%

Fonte: RGF-3º. Quadrimestre/2020

META 4 – RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA: superar o montante de receitas de arrecadação própria de R\$ 13.328 milhões em 2020. A Meta 4 foi atendida, com o resultado o de R\$19.115 milhões, conforme apresentado na Tabela 69.

Tabela 69 – Meta 4

R\$ Milhões

Descrição	2020
META 4	13.328
RESULTADO	19.115

Fonte: S2GPR (SEFAZ)

META 5 – GESTÃO PÚBLICA: alcançar os seguintes compromissos:

- a) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, de acordo com o parágrafo 1º. Do art. 16 do Decreto no. 8.616, de 29 de dezembro de 2015;
- b) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o parágrafo 1º. Da Lei Complementar no. 101, de 4 de maio de 2000;
- c) O Estado deverá rever as classificações orçamentárias e

fiscais de suas empresas estatais em dependentes e não dependentes de forma a convergir para as regras previstas na Constituição, na Lei de Responsabilidades Fiscal e na Resolução do Senado no 43, de 2001, com vistas a garantir que todas as estatais dependentes estejam incluídas no orçamento fiscal e da seguridade social do exercício de 2022; e

d) O Estado deverá apresentar o cronograma do processo de alteração do enquadramento do METROFOR, atualmente classificada pelo Estado como estatal não dependente, tendo em vista determinação externa quanto ao enquadramento no conceito da LRF de estatal dependente. O cronograma deverá evidenciar a adoção de medidas por parte do Estado no sentido de atender ao compromisso do item C acima.

META 6 – DISPONIBILIDADE DE CAIXA: consiste em alcançar em 2020 disponibilidade de caixa de recursos não vinculados maior que o das obrigações financeiras. A Meta 6 foi atendida conforme Anexo V do RGF do 3º. quadrimestre de 2020, conforme Tabela 70.

Tabela 70 – Meta 6

R\$ Milhões

Descrição	2020
Recursos Não Vinculados	2.352,12
Obrigações Financeiras	1.193,22

Fonte: RGF-3º. Quadrimestre/2020

Assim, o governo do Estado do Ceará atendeu todas as Metas (1 a 6) do PAF apresentadas na 22ª. Revisão, período 2020 -2022.

5.8 Cumprimento do Novo Regime Fiscal (EC nº 88/2016)

A Emenda Constitucional nº 88, de 21 de dezembro de 2016, instituiu o Novo Regime Fiscal no âmbito dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado do Ceará. Esse regime irá vigorar por dez exercícios financeiros, a partir de 2017, nos termos dos arts. 43 a 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. A Tabela 71, apresenta o demonstrativo do Novo Regime Fiscal para o exercício de 2020.

Tabela 71 – Demonstrativo do Novo Regime Fiscal

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DO NOVO REGIME FISCAL (EC n.º 88/16)	Ano Anterior (A)		Ano Corrente (B)		Variação (%) (C = B/A)
	Corrente	Restos a Pagar	Corrente	Restos a Pagar	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES BRUTA (I)	20.375.807.290,61	695.994.428,57	20.965.838.518,75	797.865.176,21	3,28%
Pessoal e Encargos Sociais	10.795.611.348,97	221.371.307,60	10.982.232.772,21	244.425.440,98	1,90%
Outras Despesas Correntes	9.580.195.941,64	474.623.120,97	9.983.605.746,54	553.439.735,23	4,80%
DEDUÇÕES (II)	10.289.022.558,17	386.035.379,06	10.860.325.098,11	461.302.725,00	6,06%
(-) Transferências Constitucionais e legais (IPVA e ICMS)	3.565.144.937,73	74.635.941,14	3.611.005.105,20	66.117.894,56	1,03%
(-) Despesas Relativas à Saúde	3.359.164.211,55	194.792.387,73	4.037.992.509,47	243.060.645,24	20,46%
(-) Despesas Relativas à Educação	3.295.756.108,60	107.434.604,14	3.161.404.573,52	145.685.334,05	-2,82%
(-) Fundos operacionalizados com recursos exclusivamente próprios	68.957.300,29	9.172.446,05	49.922.909,92	6.438.851,15	-27,86%
TOTAL DE DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I - II)	10.396.743.781,95		10.442.075.871,85		0,44%
LIMITE NOVO REGIME FISCAL ANO CORRENTE (IV)			12.036.288.572,00		
UTILIZAÇÃO DO LIMITE (V) = (III-B / IV)			86,75%		
SALDO LIMITE (VI) = (IV - III-B)			1.594.212.700,15		

Fonte: S2GPR-SEFAZ

Nota 1: O demonstrativo evidencia apenas as despesas pagas e os restos a pagar pagos.

Nota 2: Nas deduções relativas às despesas com saúde e educação foram consideradas as despesas pagas na funções orçamentárias da saúde e educação.

Em 2020 as despesas primárias correntes foram no montante de R\$10.442.075.871,85, apresentando uma variação de 0,44% em relação a 2019. As despesas executadas pelo Poder Executivo no exercício de 2020 representaram 86,75% do Limite do Novo Regime Fiscal. Portanto, verificou-se um saldo de R\$1.594.212.700,15, indicando o cumprimento do Novo Regime Fiscal.

5.9 Indicadores gerenciais

Nesse capítulo serão analisados alguns indicadores gerenciais que irão demonstrar os esforços do governo em manter as finanças do Estado em equilíbrio. A Tabela 72 apresenta a consolidação dos indicadores gerenciais utilizados para a

avaliação.

Tabela 72 – Demonstrativo dos Indicadores Gerenciais

INDICADOR	FÓRMULA	2018	2019	2020
Rigidez da Despesa	$\frac{\text{Despesa de Custeio}}{\text{Despesa Total}} \times 100$	85,56%	87,95%	86,84%
Liquidez	$\frac{\text{Disponibilidade de Caixa Líquida}}{\text{Despesa Mensal Liquidada Média}}$	1,32	1,74	2,21
Autonomia Financeira	$\frac{\text{Arrecadação Própria}}{\text{Receita Total}} \times 100$	57,13%	55,88%	57,38%
Custo Previdenciário	$\frac{\text{Desp Não Custeadas c/Recursos Vinculados à Previdência}}{100 \text{ RCL}} \times 100$	7,64%	7,13%	6,91%
Equilíbrio Financeiro - Previdência	$\frac{\text{Receitas Totais}}{\text{Despesas Empenhadas}}$	0,60	0,69	0,65
Planejamento	$\frac{\text{Restos a Pagar Processados}}{\text{Despesa Liquidada}} \times 100$	2,29%	3,80%	3,96%
Cobertura da Dívida	$\frac{\text{Dívida Consolidada}}{\text{Resultado Primário}}$	28,23	7,26	7,42
Receita per capita	$\frac{\text{Receita Corrente}}{\text{População}} \times 100$	2916,25	3176,64	3278,96
Esforço Tributário	$\frac{\text{Receita Tributária}}{\text{PIB}} \times 100$	9,47%	9,98%	9,65%
Capacidade de Geração de Poupança	$\frac{\text{Receita Corrente} - \text{Desp Corrente}}{\text{Receita Corrente}} \times 100$	12,79%	15,83%	17,74%
Crescimento de Receitas e Despesas	$\frac{\text{Crescimento da Receita}}{\text{Crescimento da Despesa}}$	-0,59	2,37	0,16
Resultado de Execução Orçamentária	$\frac{\text{Receita Executada}}{\text{Despesa Executada}}$	1,09	1,16	1,17
Cobertura de Custeio	$\frac{\text{Receita Corrente}}{\text{Despesa Corrente}}$	1,15	1,19	1,22

Fonte: S2GPR-SEFAZ

O indicador de Rigidez da despesa demonstra o comprometimento da despesa de custeio em relação à despesa total. Quanto menor melhor o resultado, permitindo que o governo tenha flexibilidade na utilização dos recursos. Este indicador esteve acima de 85% e com um crescimento no último ano para 86,84%. O governo tem adotado medidas para conter o crescimento das despesas de custeio, de forma a não comprometer os investimentos.

O indicador de Liquidez demonstra a capacidade de pagamento em relação às despesas, sendo quanto maior melhor a capacidade de honrar os compromissos.

Em 2020 apresentou um valor de 2,21, significando que para cada R\$ 1,00 empenhado o Estado dispõe de R\$ 2,21 para pagar, representando capacidade financeira no período.

O indicador da Autonomia Financeira demonstra a dependência da arrecadação própria em relação à receita total. Quanto maior o percentual apresentado menor será a dependência de outras receitas. Nos últimos três anos esse indicador vem se apresentando próximo de 60%, indicando uma autonomia da receita própria em relação às demais receitas.

O indicador do Custo Previdenciário visa identificar a relação das despesas não custeadas com recursos vinculados em relação à RCL. Quanto menor o resultado, melhor, pois para as finanças do governo o ideal é que a arrecadação da previdência seja suficiente para arcar todas as suas despesas. Nos últimos três anos o indicador foi reduzido, passando de 7,64% em 2018 para 6,91% em 2020. Este resultado ocorreu após a reestruturação do sistema previdenciário do Estado, que ocorreu no final de 2019.

O indicador do Equilíbrio Financeiro–Previdência demonstra as receitas próprias em relação às despesas totais. Quanto maior melhor, sendo o ideal desse indicador que seja o mais próximo de 1,00. Esse indicador apresentou melhora nos últimos três anos, evoluindo de 0,60 em 2018 para 0,65 em 2020, mas ainda evidencia que as receitas próprias da previdência não são suficientes para arcar com as despesas.

O indicador de Planejamento evidencia o saldo dos restos a pagar processados em relação às despesas liquidadas. Quanto menor melhor será o planejamento da execução das despesas. Nos últimos três anos o indicador passou de 2,29% em 2018 para 3,96% em 2020.

O indicador de Cobertura da Dívida busca avaliar em quantos anos o Estado conseguiria pagar toda sua dívida. Quanto menor melhor, sendo que em 2018 representava 28,23 anos, enquanto em 2020 apresentou uma queda para 7,42 anos.

Tal resultado evidencia a melhoria no endividamento em relação ao resultado primário.

O indicador da Receita per Capita aborda a Receita Corrente em relação à população. Quanto maior melhor, com crescimento nos últimos três anos, passando de 2.916,25 em 2018 para 3.278,96 em 2020.

O indicador do Esforço Tributário evidencia o crescimento da Receita com tributos em relação ao PIB. Quanto maior melhor, com incremento nos últimos anos, passando de 9,47% em 2018 para 9,65% em 2020.

O indicador que mede a Capacidade de Geração de Poupança avalia a receita corrente em relação à despesa corrente. Quanto maior melhor, tendo apresentado incremento nos últimos três anos, passando de 12,79% em 2018 para 17,74% em 2020. Esse crescimento pode proporcionar capacidade financeira para ampliação de serviços e novos investimentos.

O indicador de Crescimento de Receitas e Despesas representa quanto de receita variou em relação à variação das despesas, resultando em superávit ou déficit. Quanto maior melhor, tendo evoluído de um índice negativo em 0,59 em 2018, para 0,16 positivo em 2020.

O indicador que apresenta o Resultado da Execução Orçamentária demonstra a receita total arrecadada em relação à despesa total empenhada. Quanto maior melhor, estando nos últimos três anos acima de 1,00, demonstrando que as receitas são superiores às despesas, gerando, portanto, superávit.

O indicador da Cobertura de Custos demonstra a receita corrente em relação à despesa corrente. Quanto maior melhor, sendo que nos últimos três anos a receita corrente esteve acima da despesa corrente, obedecendo à regra de ouro da LRF, apresentando melhora de 2018, com 1,15 para 2020 com 1,22.

6 CONCLUSÃO

A Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará (CGE) elaborou o Relatório do Controle Interno sobre as Contas do Governo (RCI-Governo) referente ao exercício financeiro de 2020 de acordo com os preceitos constitucionais e as previsões da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº 4.320/1964 e nos demais normativos legais sobre a matéria.

Considera-se importante frisar que as análises tomaram como parâmetro as informações consolidadas do Balanço Geral do Estado e da Mensagem Governamental de 2021. O exame pormenorizado dos atos individuais dos dirigentes e responsáveis pela aplicação dos recursos públicos deve ser realizado por ocasião da análise das contas anuais de gestão.

A atuação da CGE visou fortalecer o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, atuando nas funções de Controladoria, Auditoria, Ouvidoria, Transparência e iniciando a estruturação da Correição. Vale ressaltar que os Sistemas de Ouvidoria, de Transparência e Ética e de Acesso à Informação, instrumentos de fomento ao controle social, contribuem para o aperfeiçoamento da gestão e para o alcance dos resultados, fortalecendo o relacionamento governo-sociedade com base no critério de interesse público.

Além disso, a CGE buscou disseminar informações e orientações para o fortalecimento da gestão, realizando diversas atividades, desde eventos e capacitações, abrangendo ainda análises técnicas e auditorias de denúncias, de obras e de recursos decorrentes de contratos de financiamento com organismos internacionais.

Para analisar as recomendações emitidas pelo TCE/CE nas Contas Anuais de Governo relativas ao exercício de 2019, a CGE coordenou a Comissão do PASF Contas de Governo, que realizou o processo de consolidação das informações apresentadas pelos órgãos e entidades responsáveis pela definição de ações a serem adotadas. A Comissão deu tratamento a todas as recomendações

apresentadas pelo TCE/CE Parecer Prévio.

Em relação aos 7 Eixos Estratégicos do PPA 2016-2019, em 2020 houve poucas ocorrências de temas e programas de governo com empenho abaixo de 25% do orçamento, com a maior parte desses tendo empenhado entre 75% e 100% da previsão orçamentária do ano. O Estado do Ceará apresentou redução de comércio com o exterior, com uma queda expressiva do PIB, porém, ainda se manteve melhor que a média do Brasil, mesmo com os efeitos da COVID-19 desde o mês de março até o final do ano. Apesar disso, houve crescimento das vagas de emprego, melhorias em diversos indicadores dos 7 Eixos, que apesar dos problemas administrativos causados pelo vírus, conseguiram se adequar com relativo sucesso.

O resultado orçamentário de 2020 apresentou um superávit de R\$ 1.511.730 milhões. Assim, as receitas correntes apresentaram um elevado nível de realização, cerca de 96,18%, enquanto as receitas de capital apresentaram uma realização de 63,20%, com a realização total da receita em 93,31%. Quanto às despesas correntes o nível de empenho ficou em 89,62%, portanto, abaixo das receitas correntes. As despesas de capital tiveram um resultado de 66,54%, sendo o empenho total de equivalente a 84,77% do planejado. Quanto às Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) entre 2018 e 2020, verificou-se uma redução de 35,53%, o que indica o aperfeiçoamento dos controles nos últimos anos.

De forma geral, a gestão dos recursos financeiros do Estado do Ceará está adequada aos parâmetros de controle legais e gerenciais, conforme se verifica na análise dos indicadores. Os demonstrativos integrantes do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e respectivos anexos, no período de janeiro a dezembro de 2020, foram publicados em conformidade com os padrões estabelecidos pela Portaria nº. 286, de 07.05.2019, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que aprovou a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, Versão 3. O Governo do Estado do Ceará atendeu a todos os limites estabelecidos para a Gestão Fiscal (pessoal, dívida, operações de crédito, garantias e contragarantias e serviço da dívida), os limites dos indicadores de Saúde e Educação, o percentual de aplicação de recursos do FUNDEB (estadual e federal), a regra de ouro, as metas do

Resultado Primário e Nominal, o limite do percentual das despesas com PPP.

Foram atendidas as metas do PAF e o Teto de Gastos instituído pelo Novo Regime Fiscal (Emenda da Constituição Estadual nº 88/2016).

O RCI-Governo visa contribuir para o aperfeiçoamento da gestão pública, fortalecendo o ambiente de controle interno do Poder Executivo, constituindo-se em um instrumento de *accountability*, promotor da transparência e da integridade na gestão dos recursos públicos.

Fortaleza, 29 de abril de 2021.

ADRIANA
OLIVEIRA
NOGUEIRA:35922
010344

Assinado de forma digital
por ADRIANA OLIVEIRA
NOGUEIRA:35922010344
Dados: 2021.04.29
14:19:42 -03'00'

Adriana Oliveira Nogueira
Auditora de Controle Interno

VITOR HUGO
GASPAR
PINTO:9699994231
5

Assinado de forma digital
por VITOR HUGO GASPAR
PINTO:96999942315
Dados: 2021.04.29
13:40:03 -03'00'

Vitor Hugo Gaspar Pinto
Orientador da Célula de Monitoramento da
Gestão para Resultados e Gestão Fiscal

JOSE OTACILIO DE
ASSIS
JUNIOR:63071746334

Assinado de forma digital por
JOSE OTACILIO DE ASSIS
JUNIOR:63071746334
Dados: 2021.04.29 14:04:43
-03'00'

José Otacílio de Assis Junior
Articulador

MARCELO DE SOUSA
MONTEIRO:37731882
349

Assinado de forma digital
por MARCELO DE SOUSA
MONTEIRO:37731882349
Dados: 2021.04.29 13:28:05
-03'00'

Marcelo de Sousa Monteiro
Coordenador de Controladoria

De acordo:

Antônio Marconi Lemos da Silva
Secretário Executivo da
Controladoria e Ouvidoria Geral